



Avenida Graça Aranha 35, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20030-002
Telefones: (21) 3037-6001 ou (21) 3037-6002 - <https://www.gov.br/ancine>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

PROCESSO Nº 01416.010189/2021-62

Torna-se público que a **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE**, por meio da Coordenação de Licitações e Compras - CLC, sediada na Avenida Graça Aranha n.º35, Centro, CEP 20030-002, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: Conforme Publicação em Diário Oficial da União

Horário:

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: *menor preço por item*

Regime de Execução: *Empreitada por Preço Global*

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a *aquisição* de solução de tecnologia da informação e comunicação de área de armazenamento para backup de dados, com garantia técnica de hardware e firmware por 60 (sessenta) meses, incluindo prestação de serviços de Instalação e Configuração Físicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em único item.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Ancine, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 20203/203003

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 13.122.0032.2000.0001

Elemento de Despesa: 4490.52.35

PI: 222000EMATI - Equipamentos e material permanente de TI

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema;

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de

coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.3.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.4 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.4.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.5 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.6 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente.

4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8 que a solução é fornecida por empresas e comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6.9 que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.6.9.1 a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

5.2 O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art, 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor total do item;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento da solução, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do

quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total resarcimento do débito.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer a solução nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$: 4,00 (quatro reais).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

7.20.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

7.20.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

7.20.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

7.20.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

7.20.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 7.20.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

7.20.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 7.20.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 7.20.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 7.20.1.3 caso esse direito não seja exercido.

7.20.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

7.22.1.1. por empresas brasileiras;

7.22.1.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.1.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital.

7.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro, com os respectivos valores adequados ao lance vencedor e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

8.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43

da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da solução ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto do item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes *municipal*, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão

comprovar patrimônio líquido de, 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão observar o disposto no subitem 9.2 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

9.11.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.3. *Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante*

9.11.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.11.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.6. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de um ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade do ano serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.8. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência.

9.11.8.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.12. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.12.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.12.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.12.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários ao fornecimento da solução;

9.12.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.12.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.12.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.12.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso ao sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O prazo de vigência da contratação é o previsto no instrumento contratual de 60 (sessenta) meses.

15.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a

comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, ITEM 18, anexo a este Edital.

17. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O modelo de gestão do contrato, contemplando os critérios de recebimento e aceitação do objeto, os procedimentos de testes e inspeção e os critérios de fiscalização, com base nos níveis mínimos de serviço, estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações (deveres e responsabilidades) da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, ITEM 10 E 11.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, ITEM 15, anexo a este Edital.

19.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3. apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. não mantiver a proposta;
- 20.1.7. cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e quando não houver disposição específica no Termo de Referência, às seguintes sanções:

- 20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.3.2. Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

- 20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 20.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ancine.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Graça Aranha, nº 35, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.021-902.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ancine.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Av. Graça Aranha, nº 35, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.021-902 nos dias úteis, no horário das 09 horas às 18 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

22.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

- 22.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;
- 22.12.4. ANEXO IV - Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços;
- 22.12.5. ANEXO V – Estudo Técnico Preliminar.

Rio de Janeiro, de de 2022.

Eduardo Fonseca de Moraes



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Fonseca de Moraes, Secretário de Gestão Interna**, em 01/06/2022, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2391231** e o código CRC **4CFBA1FE**.

0.1.

Referência: Processo nº 01416.010189/2021-62

SEI nº 2391231



Rua Teixeira de Freitas, 31 - 5º andar, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20021-902
Telefones: (21) 3037-6493 - <https://www.gov.br/ancine>

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 01416.010189/2021-62

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de área de armazenamento para backup de dados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com garantia técnica de hardware e firmware por 60 (sessenta) meses, incluindo prestação de serviços de Instalação e Configuração Físicas;
- 1.2. A descrição detalhada dos itens e respectivos quantitativos encontram-se discriminados na tabela abaixo:

| Item | Quantidade | Descrição | CATMAT |
|------|------------|--|--------|
| 1 | 2 | Storage de armazenamento com capacidade mínima de 350 (trezentos e cinquenta) Terabytes líquidos de volume de dados, expansível a, no mínimo, 1 Petabytes de volume de dados, com garantia e suporte técnico ao produto pelo período de 60 (sessenta) meses. | 458073 |

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

- 2.1. ITEM 1: 2 (dois) storages de armazenamento, cada um com mínimo de:
 2.1.1. 350 (trezentos e cinquenta) Tb de disco líquidos, em discos de alta latência, como SAS ou NL-SAS, com proteção mínima de RAID 5;
 2.1.2. 1.8 (Um inteiro e Oito décimos) Tb de disco líquidos, em discos SSD, para funcionalidade de expansão de cache em operações de leitura.
 2.2. Estes números foram estimados através do crescimento progresso e histórico do volume de dados processados e armazenados pelo ambiente de virtualização da Ancine, bem como através de estudos técnicos sobre as características e necessidades de recursos para a criação de futuro ambiente de contenção de desastres;
 2.3. Destaca-se, para os devidos fins, que a presente contratação se trata de uma solução de TIC única, conforme preconiza o inciso I do art. 3º da IN SGD/ME nº 01, de 2019.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. A ANCINE é um órgão de fomento, regulação e fiscalização da indústria cinematográfica e videofonográfica e, entre outros, seus objetivos são: estimular o desenvolvimento dessa indústria, promover a integração das atividades governamentais e a elas relacionadas, aumentar a competitividade do setor, promover a autossustentabilidade e a articulação dos vários elos de sua cadeia produtiva, estimular a universalização do acesso às obras cinematográficas e videofonográficas, especialmente as nacionais, e garantir a participação diversificada das obras estrangeiras no mercado brasileiro;

3.2. Para atendimento aos seus objetivos institucionais, a ANCINE necessita que seus sistemas tecnológicos estejam seguros, resguardados, replicados e restauráveis, em caso de perdas de dados ou ataques cibernéticos de qualquer ordem, para a plena operação do ambiente produtivo do seu datacenter, bem como deverá ser garantida continuidade de suas operações em casos de desastres ou severas indisponibilidades de energia elétrica ou telecomunicações no prédio que aloca o atual datacenter do órgão. Esses requisitos têm como objetivo garantir a prestação de serviços com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos nos instrumentos contratuais;

3.3. O ambiente computacional da ANCINE, atualmente, é bastante consolidado, através da tecnologia de virtualização de ambientes. Através desta tecnologia, diversas máquinas, de diversos sistemas operacionais, são concentradas em poucos servidores físicos – como exemplo, atualmente, mais de 280 (duzentos e oitenta) máquinas virtuais operam, fisicamente, sobre apenas 11 (onze) servidores físicos. Este número de servidores virtuais tem crescido de forma importante nos últimos anos, o que impacta no crescimento do volume de dados salvos diariamente pela atual solução de backup utilizada pela Agência;

3.4. Adicionalmente, nos últimos meses tem crescido o número de ataques cibernéticos a órgãos do Governo, com frequentes indisponibilidades temporárias de serviços e eventuais perdas de dados sensíveis. Faz-se indispensável a contratação de novas funcionalidades de backup, como imutabilidade temporária de dados salvos, a fim de minimizar impactos de ataques de criptografia de dados (conhecidos como ataques ransomware) e replicação de dados entre diferentes sites físicos, com esta replicação completamente indisponível ao backup de produção durante todo o tempo em que não houver backup em atividade;

3.5. Além de todos estes fatos, vale destacar que a Ancine, atualmente, ainda não conta com ambiente de contenção de desastres, porém está na iminência de contar com este serviço. Já foram contratadas, recentemente, ampliações dos servidores produtivos (processo SEI 01416.004879/2021-82) e ampliações/substituições de servidores legados do ambiente de banco de dados (processos SEI 01416.009642/2021-98 e 01416.009804/2021-98). A ampliação e incremento de funcionalidades do sistema de backup é a última "perna" necessária à contratação de um futuro ambiente, em colocation, de contenção de desastres para os sistemas de tecnologia críticos à Ancine. E, para que estas replicações de dados sejam viáveis, é necessário o incremento substancial do volume de armazenamento para backup de dados (storage de backup);

3.6. Acrescenta-se que foram testados cenários de:

3.6.1. Fornecimento de novos appliances de backup, com mais disco, a fim de substituir o atual (nº SEI 2271236) - CUSTO POR TERABYTE LÍQUIDO: R\$ 7.247,63;

3.6.2. Fornecimento de novos storages "comuns", sem finalidade específica de backup (nº SEI 2346607) - CUSTO POR TERABYTE LÍQUIDO: R\$ 1.157,58;

3.6.3. Fornecimento de servidores (máquinas) com muitos discos locais "na barriga" do servidor, ou seja, máquinas com muitos discos conectados à sua própria placa-mãe, portanto sem conexões externas (nº SEI 2283284): R\$ 2.453,06; e

3.6.4. Upgrade de disco da solução de armazenamento de dados atual (nº SEI 2271243) - CUSTO POR TERABYTE LÍQUIDO: R\$ 14.176,81.

3.7. Das possibilidades citadas acima, como se conclui, o menor valor **por Terabyte de dados adquirido** é a opção 3.6.2;

3.8. Muito embora o equipamento citado no item 3.6.2, acima, não seja um equipamento com finalidade específica de backup, ao contrário do equipamento atual, cujo cenário foi testado no item 3.6.1, a finalidade de armazenamento dos dados salvos será atingida, ainda que com leves prejuízos à eficiência nos processos de compressão e desduplicação de arquivos - na média, verifica-se que appliances de backup especializados (item 3.6.1) são até 20% mais eficientes em relação ao espaço total de dados utilizados nos discos do que storages "comuns", que servem a todos os tipos de propósito, como armazenamento de arquivos, vídeos, máquinas virtuais, etc;

3.9. Porém, mesmo com esta perda de eficiência no volume de dados ocupado ao final das rotinas de backup, a aquisição deste tipo de equipamento compensa, com muita folga, o investimento, uma vez que appliances de backup são muito mais caros, como se pôde observar. O custo-benefício justifica a pequena perda de eficiência;

3.10. Esta constatação ganha ainda mais força com a informação de que as funcionalidades de **compressão e deduplicação de dados**, não nativa destes storages comuns, são fornecidas pela solução de software que realiza a atividade de backup de dados. Ou seja, de fato estes processos de ganho de eficiência não serão realizados pelo hardware ora adquirido, porém o software se encarrega de fazê-lo. Esta informação é crucial para a tomada de decisão pela descontinuidade dos backups em appliances especializados e foi confirmada pelo próprio fabricante do software de backup, que corroborou o melhor custo-benefício deste tipo de arquitetura - seria impossível e não se justificaria a manutenção dos backups em appliances especializados, uma vez que, como se provou, é muito mais caro;

3.11. Reitera-se que o **software de backup é que fará o papel de comprimir os dados backupeados, incrementar a eficiência de armazenamento, deduplicação, etc, dado que estas tarefas, hoje, ainda são compartilhadas entre o atual appliance de backup e o software**. Dado o alto custo, a partir de agora apenas o software terá este papel, o que não trará prejuízos verificáveis e observáveis à rotina e operação do backup de dados da Ancine;

3.12. Cumpre destacar que foram encontrados, no site de Painel de Compras do Ministério da Economia (Comprasnet), aquisições de produtos semelhantes em outros órgãos e entidades públicas. Como se trata de um equipamento comum a diversas outras atividades, como armazenamento de arquivos, vídeos, máquinas virtuais, etc - não apenas às finalidades de backup de dados - é possível a pesquisa através de Atas de Registro de Preços e licitações de outros órgãos e entidades públicas;

3.13. Diante desses fatos, a contratação de uma nova solução de armazenamento de backup de dados, *integrada e replicada*, é de vital importância para ampliar a capacidade da GTI em oferecer serviços que agreguem valor substancial à Ancine e a sociedade;

3.14. Ressalta-se que a contratação encontra-se classificada como de alta prioridade no PAC 2022 (2261046), conforme item 150 do documento, sob a descrição "Aquisição de storage (com serviços de instalação e configuração) e licenças de software de backup";

3.15. O objeto da presente da contratação está alinhado ao Plano de Transformação Digital da Ancine e o link é o <https://www.gov.br/ancine/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/competencias/outros-documentos/ptd-plano-de-transformacao-digital-da-ancine-2021-2022> ;

3.16. De acordo com o PDTIC 2021/2022, são objetivos estratégicos da Ancine "Implementar a Transformação Digital da ANCINE" e "Aprimorar a governança de dados e segurança da informação". A presente aquisição se relaciona à necessidade elencada no PDTIC "Desenho de alta disponibilidade para sistemas críticos", cujo código identificador é FAE_G5 e se associa ao plano orçamentário ao item GC_G50;

3.17. Ante o exposto, o presente processo de aquisição justifica-se, principalmente como forma de garantir um ambiente computacional adequado às necessidades institucionais, imprescindíveis ao bom funcionamento dos serviços e sistemas de tecnologia da informação disponíveis na Ancine.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. **ITEM 1: 2 (DOIS) STORAGES DE ARMAZENAMENTO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 350 (TREZENTOS E CINQUENTA) TERABYTES LÍQUIDOS DE VOLUME DE DADOS CADA, COM GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO AO PRODUTO PELO PÉRIODO DE 60 (SESSENTA) MESES:**

4.1.1. Deverá possuir, no mínimo, 350 Terabytes líquidos em discos NL-SAS ou SAS;

4.1.2. Deverá possuir, no mínimo, 1.8 Terabytes líquidos em discos SSD ou flash, para funcionalidade de expansão de cache em operações de leitura, a fim de acelerar a recuperação dos dados, com suas devidas proteções de RAID conforme as melhores práticas do fabricante;

4.1.3. Deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) controladoras ativa/ativa redundantes;

4.1.4. Deverá possuir redundância de todos os componentes físicos (hardware), bem como acionamento automático da redundância (failover automático), sem necessidade de intervenção humana, de forma que não haja um ponto único de falha que possa ocasionar indisponibilidade dos storages em caso de mal funcionamento de componente físico;

4.1.5. Deverá suportar os protocolos Fibre Channel (FC) e iSCSI;

4.1.6. Deverá suportar os padrões de proteção de dados RAID 1, 5, 6 e 10 ou Dynamic Disk Pooling e suas variações;

4.1.7. Deverá permitir reconstrução transparente do RAID, sem necessidade de reiniciar o equipamento;

4.1.8. Deverá suportar, no mínimo, a criação de 512 LUNs;

4.1.9. Os dados armazenados nos discos devem ser protegidos, no mínimo, por tecnologia de dupla paridade, RAID5 ou similar/superior;

4.1.10. Deverá suportar reconfigurações dinâmicas de volumes lógicos e arrays;

4.1.11. Deverá suportar a escalabilidade até, no mínimo, 192 (cento e noventa e dois discos);

4.1.12. Deverá permitir a adição de gavetas de expansão, sem parada do equipamento;

4.1.13. Deverá possuir memória cache disponível de 8GB (oito Gigabytes) por controladora, totalizando 16GB por sistema, com arquitetura que garanta a integridade dos dados presentes na memória cache e ainda não gravados em disco, em caso de falha de uma das controladoras;

4.1.13.1. Deverá ser do tipo DRAM com proteção ECC (Error Correction Code), de modo que não serão aceitos, para a composição de memória cache solicitada, a utilização de tecnologias Flash Card ou Discos SSD.

4.1.14. Deverá possuir bateria que garanta a integridade dos dados armazenados na memória cache, em caso de falta de alimentação elétrica, e ter autonomia interna suficiente para efetuar a gravação dos dados presentes na memória flash interna do sistema, e posterior desligamento do equipamento, mesmo em caso de falta súbita de energia;

4.1.15. Deverá possuir, no mínimo, 4(quatro) interfaces 10 Gbps Ethernet e cabos óticos para conexão à SAN, igualmente distribuídas entre as 02 (duas) controladoras;

4.1.16. Deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) portas Gigabit Ethernet RJ-45 dedicada para o gerenciamento do equipamento, sendo no mínimo uma porta por controladora;

4.1.17. Deverá possuir total interconectividade física e lógica com switches de modelos Brocade VDX6740 e Arista 7050X3, 48x10GbE SFP & 8x100GbE QSFP switch;

4.1.18. Deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) interfaces SAS 12Gb/s para conexão de Back-End;

4.1.18.1. Deverá possuir interfaces internas (back-end) para conexão redundante às gavetas de expansão de disco, padrão SAS 12Gb/s.

4.1.19. Deverá ter suporte ao recurso de hot-spare para as unidades de disco rígido, de forma que, havendo falha de qualquer disco em determinado array/gaveta, o sistema substitua, automaticamente, o disco defeituoso pelo disco spare;

4.1.20. Deverá possuir discos hot-plug/hot-swap;

4.1.21. Deverá suportar discos em NL-SAS, SAS e SSD;

4.1.22. Deverá possuir fonte de alimentação e sistema de ventilação redundante e tipo "hot-swap", que mantenham o equipamento em operação, sem prejuízo do desempenho, em caso de falha de uma das fontes ou ventiladores, quaisquer que sejam a temperatura e a tensão de alimentação, respeitados os limites máximos e mínimos de operação;

4.1.23. Deverá possuir software(s) para monitoração, controle, gerenciamento e configuração do storage através de interface única, com as seguintes funções:

- 4.1.23.1. Deverá permitir o envio de mensagens de e-mail ao administrador em caso de falhas;
- 4.1.23.2. Deverá permitir o envio de mensagens de e-mail ao suporte técnico do fabricante do equipamento em caso de falhas;
- 4.1.23.3. Deverá permitir a criação e configuração, através do software de gerenciamento, de RAID groups e volumes lógicos (LUNs);
- 4.1.23.4. Deverá permitir a adição de capacidade de armazenamento e expansão de volumes de forma dinâmica;
- 4.1.23.5. Deverá permitir a configuração de LUN Masking, LUN Partitioning ou similar, ou seja, restringindo o acesso a determinado volume lógico (LUN) para um servidor ou conjunto de servidores, físicos ou virtuais;
- 4.1.23.6. Deverá permitir o envio de alertas SNMP para uma console de gerenciamento centralizada;
- 4.1.23.7. Deverá permitir a geração de registros para todos os eventos relacionados ao storage, sejam eles de falhas ou configurações.
- 4.1.24. Além do software de gerenciamento, devem ser incluso os seguintes softwares / facilidades abaixo, licenciados para a capacidade total instalada, e com o mesmo prazo manutenção/garantia do hardware ofertado:
- 4.1.24.1. Cópias instantâneas (snapshots / flashcopy) de volumes online em tempo real e cópias completas do volume (full copy), sendo que estas funcionalidades deverão estar licenciadas para o máximo de cópias e para a capacidade total de armazenamento suportada pelo equipamento;
- 4.1.24.2. Suporte de até 128 snapshots;
- 4.1.24.3. Provisionamento nativo da capacidade realmente utilizada pelos aplicativos e usuários, através de funcionalidade de thin provisioning, sendo que esta funcionalidade deverá ser licenciada para a capacidade total de armazenamento suportada pelo equipamento;
- 4.1.25. Deverá possuir monitoramento de desempenho em tempo real do sistema e com dados históricos, provendo as seguintes métricas: taxas de I/Ops e taxas de transferência (MB/seg), sendo que esta funcionalidade deverá ser licenciada para a capacidade total de armazenamento suportada pelo equipamento;
- 4.1.26. O software de gerenciamento deverá estar licenciado para a capacidade total de armazenamento suportado pelo equipamento;
- 4.1.27. A solução deve entregar disponibilidade de 99,999% para o ambiente, documentada pelo fabricante;
- 4.1.28. O equipamento deverá ser fornecido com todos os elementos necessários para sua correta fixação em rack padrão 19", bem como cabos de alimentação;
- 4.1.29. A contratada deverá fornecer todos os cabos (inclusive cabos DAC, de 5 metros), conectores, transceivers, GBics ou quaisquer outros equipamentos que, na sua ausência, possam inviabilizar a instalação e conexão dos equipamentos aos switches de modelos Brocade VDX6740 e Arista 7050X3, 48x10GbE SFP & 8x100GbE QSFP, nas dependências da licitante;
- 4.1.30. O Storage deverá suportar, no mínimo, os Sistemas Operacionais VMware 6.5 ou superior, Microsoft Windows 2016 ou superior 2019, SLES 11 ou superior e RHEL 7 ou superior.
- 4.1.31. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência, contendo todas as informações sobre os produtos, com as instruções para instalação, configuração, operação e administração;
- 4.1.32. A solução deve incluir serviços de instalação e configuração de todos os componentes, de maneira a entregar o ambiente para a CONTRATADA em perfeitas condições de operação, de forma que não haja paralisação nos serviços das localidades da CONTRATANTE;
- 4.1.33. Os Fabricantes ou os agentes autorizados devem trabalhar em estreita colaboração com a equipe da CONTRATANTE, para executar os serviços especificados;
- 4.1.34. A CONTRATADA deverá realizar reunião inicial para definição do cronograma de implementação com a equipe da CONTRATANTE;
- 4.1.35. A CONTRATADA deverá gerar relatório com uma lista de verificação da preparação de instalação, junto ao CONTRATANTE;
- 4.1.36. A CONTRATADA deverá prover treinamento Hands-on da solução, com transferência de conhecimento e apresentando as tarefas básicas de operação e gerenciamento;
- 4.1.37. A CONTRATADA deverá configurar o sistema de administração para auto suporte e alertas;
- 4.1.38. A CONTRATADA deverá atualizar os softwares e firmwares para as suas últimas versões;
- 4.1.39. A CONTRATADA deverá customizar os produtos às necessidades da Ancine;
- 4.1.40. A CONTRATADA deverá realizar a instalação física da solução no rack;
- 4.1.41. A CONTRATADA deverá efetuar testes nos equipamentos da solução;
- 4.1.42. A CONTRATADA deverá prover a configuração lógica inicial dos equipamentos;
- 4.1.43. A CONTRATADA deverá registrar, em um status report, o resultado das análises, incluindo informações sobre o comportamento da rede e se as premissas estabelecidas estão sendo atendidas;
- 4.1.44. Após a conclusão das instalações, deverá ser apresentado ao CONTRATANTE o cadastro rigoroso dos serviços executados, 1 (uma) cópia em PDF e em meio magnético ou ótico;
- 4.1.45. A CONTRATADA deverá retirar os equipamentos das embalagens.
- 4.2. Não será permitida a cobrança retroativa de valores referentes a serviços de suporte técnico e de atualização de versões relativa ao período em que a CONTRATANTE tenha ficado sem cobertura contratual;
- 4.2.1. Não será permitida a cobrança, direta ou indireta, de valores para reativação de quaisquer serviços agregados, tais como os serviços de atualização de versão, manutenção e suporte técnico;
- 4.2.2. Não será permitida a cobrança, direta ou indireta, de valores relativos a serviço de correção de erros, inclusive retroativos, que devem ser corrigidos sem ônus à CONTRATANTE, durante o prazo de validade técnica do objeto, nos termos do Capítulo III da Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998. Caso os erros venham a ser corrigidos em versão posterior do software, essa versão deverá ser fornecida sem ônus para a CONTRATANTE.
- 5. ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAIS**
- 5.1. O objeto da presente da contratação está alinhado ao Plano de Transformação Digital da Ancine e o link é o <https://www.gov.br/ancine/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/competencias/outros-documentos/ptd-plano-de-transformacao-digital-da-ancine-2021-2022> ;
- 5.2. De acordo com o PDTIC 2021/2022, são objetivos estratégicos da Ancine "Implementar a Transformação Digital da ANCINE" e "Aprimorar a governança de dados e segurança da informação". A presente aquisição se relaciona à necessidade elencada no PDTIC "Desenho de alta disponibilidade para sistemas críticos", cujo código identificador é FAE_G5 e se associa ao plano orçamentário ao item GC_G50;
- 5.3. Destaca-se que a presente contratação está alinhada à Estratégia de Governo Digital (EGD) da Ancine, cujo detalhamento pode ser consultado na seção 6 do novo Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações (2021-2022) da Ancine;
- 5.4. A presente contratação não se encontra no Catálogo de Soluções de TIC com condições padronizadas, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia;
- 5.5. Ressalta-se que a contratação encontra-se classificada como de alta prioridade no PAC 2022 (2261046), conforme item 150 do documento, sob a descrição "Aquisição de storage (com serviços de instalação e configuração) e licenças de software de backup";
- 5.6. O objeto encontra-se registrado no ETP-Digital, sob a UASG 203003 e número 05/2022 (2350834).

6. ESTIMATIVA DA DEMANDA

6.1. Quanto aos quantitativos, esclarece-se:

6.1.1. Há necessidade de expansão de volume de disco líquido do armazenamento de backup, de forma a comportar até 5 (cinco) anos de retenção de backups de dados. A nova configuração deverá prever, no mínimo:

6.1.1.1. 2 (dois) storages de armazenamento, cada um com:

a) 350 (trezentos e cinquenta) Tb de disco líquidos, em discos de alta latência, como SAS ou NL-SAS, com proteção mínima de RAID 5;

b) 1.8 (Um inteiro e Oito décimos) Tb de disco líquidos, em discos SSD, para funcionalidade de expansão de cache em operações de leitura.

6.1.2. Estes números foram estimados através do crescimento pregresso e histórico do volume de dados processados e armazenados pelo ambiente de virtualização da Ancine, bem como através de estudos técnicos sobre as características e necessidades de recursos para a criação de futuro ambiente de contenção de desastres.

7. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO DE TIC

7.1. Trata-se de item único e indivisível, por este motivo não se aplica a possibilidade de parcelamento na entrega dos equipamentos.

8. RESULTADOS E BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

8.1. Como resultados esperados, pode-se citar:

8.1.1. Maior capacidade de hardware dos storages de armazenamento, a fim de comportar até 5 (cinco) anos de retenção de backup dos dados de produção da Ancine;

8.1.2. Replicação de dados de backup entre site principal (datacenter local da Ancine) e futuro ambiente de contenção de desastres (datacenter comercial, em regime de colocation, a ser contratado);

8.1.3. Backups de produção (datacenter local Ancine) e backup replicado (datacenter em regime de colocation, a ser contratado) interconectados apenas durante a replicação de dados, a fim de evitar que eventuais atacantes cibernéticos tenham acesso e contaminem os dados de réplica;

8.1.4. Implementação de melhores práticas na configuração dos backups de dados;

8.1.5. Otimização do uso dos recursos computacionais da ANCINE.

8.2. Não há necessidade de transferência de tecnologia da CONTRATADA para a CONTRATANTE.

9. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. REQUISITOS DE NEGÓCIO:

9.1.1. A ANCINE é um órgão de fomento, regulação e fiscalização da indústria cinematográfica e videofonográfica e, entre outros, seus objetivos são: estimular o desenvolvimento dessa indústria, promover a integração das atividades governamentais e a elas relacionadas, aumentar a competitividade do setor, promover a autossustentabilidade e a articulação dos vários elos de sua cadeia produtiva, estimular a universalização do acesso às obras cinematográficas e videofonográficas, especialmente as nacionais, e garantir a participação diversificada das obras estrangeiras no mercado brasileiro;

9.1.2. Para atendimento aos seus objetivos institucionais, a ANCINE necessita que a comunicação corporativa se dê de forma transversal entre todas as áreas internas da Ancine e entre a Ancine e o mercado audiovisual, fornecedores e público em geral. Esses requisitos têm como objetivo garantir a prestação de serviços com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos;

9.1.3. A Ancine, atualmente, não conta com ambiente de contenção de desastres: caso ocorra um evento ou tragédia que impeça o funcionamento do atual prédio principal da Ancine, onde se localiza o datacenter, todos os serviços de tecnologia do órgão são interrompidos. A GTI vem planejando a criação de uma área de redundância dos serviços de TI, em outra localidade externa à Ancine, e com esta duplicação, o ambiente de backup precisa ganhar robustez e redundância. Por este motivo, faz-se necessária a aquisição de dois novos storages de armazenamento de backup. A ideia é que a rotina de backup seja executada para um destes novos storages, a serem adquiridos, e que os dados gravados neste primeiro hardware sejam transferidos, de forma automática e transparente, para o segundo. Desta forma, como, em um futuro próximo, os dois equipamentos estarão localizados em prédios distintos, haveria a garantia de existência de todos os dados corporativos importantes à Ancine em outra localidade: ainda que houvesse uma tragédia no prédio deste órgão - como desabamento, incêndio, etc - os dados dos sistemas mais importantes da Agência estariam sempre replicados em ambiente externo;

9.1.4. Nesta esteira, a SGI/GTI/CIS vem planejando uma série de iniciativas no sentido de proporcionar, a curto prazo, um ambiente de contenção de desastres - ou ambiente de contingência - que preverá, em casos de completo desligamento do site produtivo da agência, uma total religação de todos os sites em outro local, com outros componentes de hardware e outra infraestrutura de rede, de forma que seja possível religar o ambiente, inclusive, em outro datacenter futuro. Tudo com replicação de dados de negócio, o que irá ajudar na recuperação do ambiente da forma mais rápida possível.

9.2. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO:

9.2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

9.2.2. Considerar-se-á como compatível com o objeto desta licitação:

9.2.2.1. ITEM 1: O fornecimento de storages de armazenamento com características similares, descritas em especificação técnica.

9.2.3. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato;

9.2.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.2.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços;

9.2.6. No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da licitante vencedora. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela licitante vencedora, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da licitante vencedora.

9.3. REQUISITOS LEGAIS:

9.3.1. Lei nº 10.520, de 7 de julho de 2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

9.3.2. Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;

9.3.3. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações - Regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

9.3.4. Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

9.3.5. Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Federal, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP;

9.3.6. Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que dispõe sobre “Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.”;

9.3.7. Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018;

9.3.8. Portaria MPDG nº 443, de 27 dezembro de 2018;

9.3.9. Decreto nº 9.507, de 21 de dezembro de 2018;

9.3.10. Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020.

9.4. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO:

9.4.1. A presente licitação contempla suporte proativo 24x7 por 60 (sessenta) meses, ou seja, quaisquer necessidades de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa já serão amplamente contempladas em Termo de Referência.

9.5. REQUISITOS TEMPORAIS:

9.5.1. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade e os níveis de serviços, sem ônus para ANCINE, durante a vigência do contrato;

9.5.2. A CONTRATADA deve atuar respeitando todos os prazos definidos neste Termo de Referência e outros a serem definidos pela CONTRATANTE conforme a necessidade do negócio.

9.6. REQUISITOS DE SEGURANÇA E PRIVACIDADE:

9.6.1. A CONTRATADA se compromete a manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou eventual rescisão do contrato, todas as informações a que teve acesso;

9.6.2. Deverão ser observados os regulamentos, normas e instruções de segurança da informação e comunicações adotadas pela ANCINE, incluindo, todavia não se limitando, ao definido na RDC 63/2014 que define a Política de Segurança da Informação e Comunicações da ANCINE (POSIC) e suas Normas complementares, durante a execução dos serviços nas instalações da ANCINE;

9.6.3. Deverá ser garantida a disponibilidade, integridade, confidencialidade e sigilo dos documentos e informações inerentes ao contrato e seus serviços, podendo ser responsabilizado legalmente quem porventura causar perdas e danos à ANCINE e a terceiros.

9.7. REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS:

9.7.1. A prestação de serviços objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação;

9.7.2. A documentação das atividades e documentos produzidos pela CONTRATADA deverá estar em língua portuguesa de forma clara, objetiva e gramaticalmente correta, de acordo com o novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

9.8. REQUISITOS DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA:

9.8.1. O objeto da presente licitação deverá ser compatível e completamente integrável aos equipamentos, softwares e sistemas atualmente utilizados no ambiente computacional da CONTRATANTE. A fim de confirmar a compatibilidade da solução oferecida à realidade atual da Ancine, é possível a realização de vistoria prévia, conforme previsão no item 25 deste Termo de Referência.

9.9. REQUISITOS DE PROJETO E DE IMPLEMENTAÇÃO:

9.9.1. Os requisitos de projeto e de implementação estão amplamente disciplinados nos itens 2, 4 e 8 deste Termo de Referência;

9.10. REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO:

9.10.1. Os requisitos de projeto e de implantação estão amplamente disciplinados nos itens 2, 4 e 8 deste Termo de Referência;

9.11. REQUISITOS DE GARANTIA E MANUTENÇÃO:

9.11.1. Os requisitos de garantia e manutenção estão amplamente disciplinados nos itens 2, 4 e 8 deste Termo de Referência.

9.12. REQUISITOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

9.12.1. Os requisitos de experiência profissional dos licitantes seguem disciplinados no item 9.2 deste Termo de Referência;

9.13. REQUISITOS DE FORMAÇÃO DA EQUIPE:

9.13.1. Os requisitos de formação da equipe da licitante seguem disciplinados no item 9.2 deste Termo de Referência;

9.14. REQUISITOS DE METODOLOGIA DE TRABALHO:

9.14.1. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

9.14.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017;

9.14.3. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA (nota fiscal, fatura ou equivalente) que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;

9.14.4. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.14.5. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII (Da fiscalização técnica administrativa) da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

10. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.3. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.5. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

10.6. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.7. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;

10.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou

subordinados.

11. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 11.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 11.8. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do período de contrato;
- 11.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.10. Deverá ficar a cargo da CONTRATADA o suporte e a garantia de atualização de versão do software;
- 11.11. Declarar, sob as penas da lei, a não ocorrência de "registro de oportunidade", de modo a garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 8.666, de 1993";
- 11.11.1. Entende-se como registro de oportunidade, nos termos do Acórdão nº 2569/2018 – TCU – Plenário, o "oferecimento de registro a um revendedor para que este obtenha privilégios para manter o relacionamento, fazendo com que outras revendas ligadas ao mesmo fabricante não se envolvam em negociações com a mesma organização, para praticar descontos ou preços diferenciados".
- 11.12. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 11.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 11.14. Informar por escrito a respeito de quaisquer anormalidades que ponham em risco a execução dos serviços, permitindo a tomada das ações corretivas necessárias;
- 11.15. Cumprir as diretrizes, normas e políticas de segurança corporativa da ANCINE;
- 11.16. Obedecer todas as normas sanitárias locais em decorrência da pandemia de COVID-19, devendo os funcionários alocados na prestação dos serviços atentarem para o uso constante de máscara de proteção, sem válvula, não sendo permitida a entrada nas dependências da Ancine em caso de não obediência a tal regra;
- 11.17. Avaliar todas as etapas, entregas e decisões tomadas em projeto a serem realizados, garantindo o sucesso do projeto, na sua qualidade e longevidade;
- 11.18. Acompanhar todos os projetos desenvolvidos, garantindo que os projetos serão realizados de acordo com as visões de futuro (roadmap de evolução) dos produtos em questão;
- 11.19. Apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, sua metodologia, documentação de requerimentos e procedimentos para execução dos testes, detalhando fases, procedimentos, produtos e responsáveis;
- 11.20. Realizar a instalação das soluções nas dependências da CONTRATANTE no Rio de Janeiro;
- 11.21. Realizar reunião preliminar com a equipe técnica da CONTRATANTE para definir os serviços da instalação;
- 11.22. Realizar a elaboração e a entrega de pré-projeto de instalação contendo as configurações principais a serem aplicadas e o cronograma de trabalho para aprovação da CONTRATANTE;
- 11.23. Fornecer todos os trilhos, cabos, conectores, transceivers, manuais de operação e quaisquer outros componentes que sejam necessários à instalação, customização e plenas operação e produção de todos os equipamentos ora licitados;
- 11.24. Caso haja necessidade de alterações nas configurações de rede da licitante, todos as configurações necessárias deverão ser planejadas, inclusive quanto aos comandos a serem executados, pela equipe da CONTRATADA, cabendo à Ancine a mera execução da configuração solicitada pela licitada;
- 11.25. Realizar, no mínimo, duas análises do ambiente no período de 90 (noventa) dias após a implantação, devendo a primeira análise ocorrer após o 30º dia da conclusão da implementação e, a segunda análise, após 90º dia da implementação.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. ROTINAS DE EXECUÇÃO:

- 12.1.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- 12.1.2. A execução dos serviços será iniciada a partir do fim da vigência do atual contrato ou em outra data previamente acordada entre CONTRATANTE e CONTRATADA, sempre respeitado o prazo mínimo de dez dias da publicação da assinatura do contrato;
- 12.1.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 12.1.4. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;
- 12.1.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;
- 12.1.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 12.1.7. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

12.1.8. Em hipótese nenhuma será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

12.1.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

12.1.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

12.1.11. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.1.12. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.1.13. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

12.1.14. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação;

12.1.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. SUPORTE TÉCNICO:

12.2.1. O suporte técnico deverá se dar durante todo o período do contrato, ou seja, 60 (sessenta) meses, com cobertura 24x7, contados do início da vigência;

12.2.2. Esse serviço deverá ser feito sem qualquer ônus adicional para ANCINE;

12.2.3. O suporte técnico deverá ser acionado por meio de ligação gratuita ou ligação local da cidade solicitante, podendo a empresa disponibilizar abertura de chamados pela Internet. No momento de abertura do chamado deverá ser fornecido à ANCINE um número único de identificação do chamado;

12.2.4. Os chamados, bem como as providências tomadas, devem ser armazenados em sistema da Licitante Vencedora para controle de chamados. Esse sistema deverá estar disponível à ANCINE e ter capacidade de apresentar número do chamado, data e hora de abertura, nome da pessoa que abriu e do técnico alocado, bem como as atividades executadas, data e hora de fechamento do chamado e resolução aplicada. Os chamados somente poderão ser fechados após autorização do solicitante;

12.2.5. O início do atendimento ao chamado técnico não poderá ultrapassar o prazo de 36 (trinta e seis) horas, contados a partir da comunicação do feito por parte da ANCINE, que poderá ocorrer a qualquer hora, e a resposta sobre a solução dada no prazo de até 02 (duas) horas, contado a partir do início do atendimento. Para esta finalidade, entende-se por: início do atendimento - a hora que o técnico acusou o recebimento da comunicação de falha; e término do atendimento - a resposta com a solução para o problema apresentado;

12.2.6. Os serviços deverão ocorrer de acordo com instruções a serem dadas pela Gerência de Tecnologia da Informação (SGI/GTI) ou por servidor designado para esse fim.

12.3. GARANTIA DAS ATUALIZAÇÕES DE VERSÕES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

12.3.1. A Licitante Vencedora deverá garantir as atualizações de versões de firmware por um período de 60 (sessenta) meses, a contar da data de recebimento definitivo dos produtos;

12.3.2. A garantia de assistência técnica dos softwares licenciados consiste na reparação de eventuais falhas de funcionamento, obrigando-se a Licitante Vencedora a:

12.3.2.1. Efetuar, também, sem ônus para ANCINE, o acesso às versões de softwares e/ou firmwares objeto da subscrição de suporte, com o objetivo de corrigir eventuais falhas e/ou incompatibilidade dos mesmos com o ambiente atualmente instalado, observadas as recomendações constantes dos manuais e das normas técnicas específicas para cada caso;

12.3.2.2. A Licitante Vencedora deverá disponibilizar canais de acesso via web ou telefone, através de ligação gratuita ou ligação local da cidade solicitante, diretamente do fabricante da solução no Brasil na modalidade Standard, durante 60 (sessenta) meses.

12.3.3. Compromete-se também a Licitante Vencedora, durante o período de garantia e/ou do contrato, a fornecer ou disponibilizar para “Download” todas as atualizações, firmwares ou releases de software de quaisquer dos itens que compõem o objeto, sem quaisquer ônus adicionais para ANCINE;

12.3.3.1. Caso as atualizações não correspondam ao exigido pela ANCINE, consoante às especificações constantes deste Edital, a Licitante Vencedora deverá providenciar a prestação dos serviços de acordo com as especificações no prazo máximo de 15 (quinze) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

12.4. EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

12.4.1. A Licitante Vencedora entregará à ANCINE a documentação técnica completa e atualizada de todos os itens e componentes do objeto, contendo manuais técnicos, certificados de garantia e autenticidade, guias de instalação, inicialização, operação, adequação, mensagens auxiliares para solução de problemas, diagnósticos, especificações e outros pertinentes, todos redigidos em português do Brasil ou em inglês, apenas quando a versão em português não existir;

12.4.1.1. Será permitido à Licitante Vencedora entregar os documentos em meio eletrônico, apenas quando a versão impressa não existir;

12.4.2. Somente será emitido o ACEITE DO OBJETO após a conclusão da verificação da conformidade dos itens às especificações disciplinadas em Termo de Referência;

12.4.3. Os itens do objeto serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

12.4.4. Os itens do objeto poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

12.4.5. Os itens do objeto serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens, dos serviços executados e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

12.4.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

12.4.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que

poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do ANEXO VIII-A da IN nº 05/2017);

12.4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

12.4.9. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato;

12.4.9.1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.4.9.2. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura.

12.5. QUANTIDADE MÍNIMA DE BENS OU SERVIÇOS PARA COMPARAÇÃO E CONTROLE:

12.5.1. O quantitativo de recursos a serem adquiridos foram estimados com base no histórico do crescimento de utilização de CPU, disco e memória volátil nos últimos anos, combinado com o quantitativo estimado de recursos para criação de ambiente de contenção de desastres (ou Disaster Recovery - DR).

12.6. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO:

12.6.1. São instrumentos formais de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA:

12.6.1.1. Ofício;

12.6.1.2. Ata de reunião;

12.6.1.3. Carta;

12.6.1.4. E-mail institucional/corporativo;

12.6.1.5. Demais termos previstos no instrumento convocatório.

12.6.2. A comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA deverá dar-se preferencialmente via e-mail, podendo utilizar-se de ofício quando o caso assim requerer e a comunicação não for urgente;

12.6.3. A CONTRATADA deverá repassar a CONTRATANTE ao menos 02 endereços de e-mail para contato.

12.7. MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA:

12.7.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

13.1.1. Os critérios de aceitação dos serviços prestados serão baseados nos pré-requisitos estipulados no item 4 em sua integralidade, no presente Termo de Referência.

13.2. PROCEDIMENTOS DE TESTE E INSPEÇÃO:

13.2.1. Os procedimentos de teste e inspeção do objeto serão baseados nos pré-requisitos estipulados no item 4 em sua integralidade, no presente Termo de Referência, e mediante os níveis de serviço especificados no item 13.3.

13.3. NÍVEIS MÍNIMOS DE DE SERVIÇO EXIGIDOS:

13.3.1. Níveis de serviço são critérios objetivos e mensuráveis, estabelecidos com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados a prestação de serviços, quais sejam: qualidade, desempenho, disponibilidade e segurança;

13.3.2. Os indicadores e as metas foram definidos de acordo com a natureza e característica de cada serviço e expressos em unidade de medida, como por exemplo: percentuais, tempo medido em horas, números que expressam quantidades físicas, dias úteis. As metas devem ser medidas do primeiro ao último dia de cada mês;

13.3.3. A frequência de avaliação e aferição dos níveis de serviço deverá ser mensal, devendo a CONTRATADA elaborar relatório gerencial de serviços, apresentando-o ao CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviço. Deverão constar, nesse relatório, os indicadores/metas do acordo de níveis de serviço alcançados, recomendações técnicas, administrativas e gerenciais para o próximo período e demais informações relevantes para a gestão contratual. O conteúdo detalhado e a forma do relatório gerencial serão acordados entre as partes;

13.3.4. Para mensurar esses fatores, serão considerados os seguintes indicadores relacionados com a natureza e característica dos serviços contratados, para os quais são estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pela CONTRATADA, conforme definidos a seguir:

13.3.4.1. **ICA** - Índice de Chamados Atendidos (Meta: 98%). Descrição: percentual de chamados atendidos dentro de 10 (dez) minutos em relação ao total de chamados recebidos no mês;

13.3.4.2. **ICR** - Índice de Chamados Resolvidos (Meta: 98%). Descrição: percentual de chamados resolvidos dentro do ANS em relação ao total de chamados recebidos no mês;

13.3.4.3. **IDE** – Índice de Disponibilidade do Portal de Suporte da Fabricante (Meta: 98%). Descrição: percentual de disponibilidade do portal de suporte no mês;

13.3.5. Caso a CONTRATADA não atinja a meta dos índices relacionados no item anterior, deverá efetuar a aplicação das glosas sobre cada indicador em percentuais definidos conforme as regras a seguir:

13.3.5.1. Baixo Impacto: incidirá glosa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês da ocorrência e da obrigação para o não cumprimento do requisito;

13.3.5.2. Médio Impacto: incidirá glosa de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura do mês da ocorrência e da obrigação para o não cumprimento do requisito;

13.3.5.3. Alto Impacto: incidirá glosa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura do mês da ocorrência e da obrigação para o não cumprimento do requisito.

13.3.6. Os indicadores percentuais definidos, acima, podem ser acumulativos na aplicação de glosas no faturamento mensal, porém com limitação ao percentual máximo de 20% (vinte por cento).

| INDICADOR | META | IMPACTO | | |
|-----------|------|-------------|--------------|-------|
| | | BAIXO | MÉDIO | ALTO |
| ICA | 98% | 95% a < 98% | <95% a ≥ 90% | < 90% |
| ICR | 98% | 95% a < 98% | <95% a ≥ 90% | < 90% |
| IDE | 98% | 95% a < 98% | <95% a ≥ 90% | < 90% |

13.3.7. As métricas para os chamados de atendimento serão contadas a partir da abertura dos chamados de suporte técnico. Serão considerados para efeitos os Acordos de Níveis de Serviços (ANS) exigidos no Prazo de Atendimento e o Prazo de Solução Definitiva:

13.3.7.1. Prazo de Atendimento: tempo decorrido entre abertura do chamado efetuado pela equipe técnica da CONTRATANTE à CONTRATADA, ou abertura de chamado automática efetuada pela CONTRATADA e o efetivo início dos trabalhos de manutenção corretiva;

13.3.7.2. Prazo de Solução Definitiva: tempo decorrido entre à abertura do chamado efetuada pela equipe técnica da CONTRATANTE à CONTRATADA e a efetiva recolocação do serviço em pleno estado de funcionamento.

13.3.8. A contagem do prazo de atendimento e solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado na central de atendimento disponibilizada pela CONTRATADA ou abertura automática de chamado pela CONTRATADA, até o momento da comunicação da solução definitiva e aceite pela equipe técnica da CONTRATANTE;

13.3.9. A CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA, quando da reunião de alinhamento de expectativas, relação nominal da equipe técnica autorizada a abrir e fechar chamados de suporte técnico.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002 a CONTRATADA que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; e

14.1.5. Cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2. Multa de:

14.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subTipo anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2** abaixo; e

14.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

14.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

14.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.3, 15.2.4 e 15.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

14.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

14.5. Tabela 1:

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|------|---------------------------------------|
| 1 | 0,2% ao dia sobre o valor do contrato |
| 2 | 0,4% ao dia sobre o valor do contrato |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor do contrato |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor do contrato |
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor do contrato |

14.6. Tabela 2:

| INFRAÇÃO | | |
|----------|---|------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; | 05 |

| | | |
|---|---|----|
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 04 |
| 3 | Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia; | 03 |
| 4 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia; | 02 |

Para os itens a seguir, deixar de:

| | | |
|---|--|----|
| 5 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 02 |
| 6 | Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia; | 01 |
| 7 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 8 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato; | 01 |
| 9 | Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA | 01 |

- 14.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que
 14.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 14.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 14.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
 14.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
 14.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;

14.9.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

14.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR;

14.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

14.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

14.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

15.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência;

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 15.4.1. o prazo de validade;
- 15.4.2. a data da emissão;
- 15.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 15.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 15.4.5. o valor a pagar; e
- 15.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrerestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

15.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- 15.6.1. não produziu os resultados acordados;
- 15.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

15.8. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

15.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;

15.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

15.12. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

15.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber;

15.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;

15.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

| | | |
|------------|---------------------------|--|
| $I = (TX)$ | $I = \frac{(6/100)}{365}$ | $I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6% |
|------------|---------------------------|--|

16. ESTIMATIVAS DE PREÇO, ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| ITEM | VALOR | ORÇAMENTO |
|------|----------------|-----------|
| 1 | R\$ 810.309,62 | 2022 |

16.1. O valor foi obtido a partir de consulta ao Painel de Preços do Ministério da Economia, em Atas de Registro de Preços e em consulta a fornecedores, em alinhamento ao disposto na IN 73, de 05 de agosto de 2020.

17. DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

17.1. O prazo de vigência será de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura.

18. DO REAJUSTE DE PREÇOS

18.1. Os preços celebrados em contrato serão fixos e irreajustáveis.

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1. REGIME, TIPO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

19.1.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;

19.1.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital;

19.1.3. Por se tratar de bem comum, a modalidade de licitação será o Pregão Eletrônico, conforme determina o art. 3º, II, do Decreto nº 10.024/2019;

19.1.4. O tipo de licitação será o de menor preço por ITEM;

19.1.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital;

19.1.6. O regime de execução será a empreitada por preço GLOBAL.

19.2. JUSTIFICATIVA PARA A APLICAÇÃO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

19.2.1. Quando das propostas, os licitantes devem observar as seguintes condições:

19.2.1.1. Declarar expressamente que os preços ofertados incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

19.2.1.2. Será assegurado o direito de preferência previsto no art. 3º, da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos arts. 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010;

19.2.1.3. Mantido o eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

a) Produzidos no País;

- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

19.3. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA A HABILITAÇÃO:

19.3.1. Observam-se os REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO da empresa, já destacados nos itens 9.2 e 12 deste Termo de Referência.

20. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1. Trata-se de aquisição de bens e serviços, sem fornecimento de mão de obra exclusiva, a ser adquirido mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica;

20.2. A contratação enquadraria nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada;

20.3. A contratação em tela não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

20.4. O objeto da contratação enquadraria-se como Solução de TIC;

20.5. O objeto não se encontra presente no Catálogo de Soluções de TIC, publicado pelo SISP.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não se admite subcontratação para o presente objeto.

22. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

22.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

23. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

23.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto, nos termos abaixo;

23.2. No prazo de até 05(cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

23.2.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização, após a entrega da documentação acima, e da inspeção minuciosa do objeto ofertado;

23.2.2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da entrega do objeto do contrato;

23.2.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura.

23.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;

23.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

24. GARANTIA DA EXECUÇÃO

24.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do §2º do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

24.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

24.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

24.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993;

24.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SÉGES/MP nº 5/2017;

24.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

24.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

24.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

24.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

24.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

24.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria;

24.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária;

24.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

24.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

24.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, segundo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

24.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, contados da data em que for notificada;

24.11. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

24.12. Será considerada extinta a garantia:

24.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

24.12.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do AnexoVII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

24.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;

24.14. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

25. VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

25.1. A licitante interessada poderá realizar visita técnica no Edifício - Sede da ANCINE, localizado na Avenida Graça Aranha, nº 35 – 3º andar – Bairro Centro, na cidade do Rio de Janeiro, das 11h00min às 17h30min, a fim de vistoriar e tomar conhecimento da infraestrutura e ambiente de backup existentes;

25.2. Só será aceita a entrada e permanência de pessoas nas dependências da Ancine que estejam fazendo o devido uso de máscara (modelo sem válvula), em decorrência da pandemia de COVID-19;

25.3. A licitante poderá não realizar a visita técnica, porém será de sua responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução dos serviços (TCU – Acórdão 147/2013 – Plenário; Acórdão 3459/2012 - Plenário);

25.4. O agendamento deverá ser feito através do telefone 21 3037 6493.

26. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

26.1. As despesas com a execução desta contratação correrão à conta dos recursos consignados do Orçamento da ANCINE para o exercício de 2022.

27. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

27.1. Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que cumpram os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO;

27.2. Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);

27.3. A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental no fornecimento, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº01, de 19 de janeiro de 2010;

27.4. A CONTRATADA deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

27.5. A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bernardo Borges Do Nascimento, Analista Administrativo**, em 01/06/2022, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Schneider, Gerente de Tecnologia da Informação**, em 01/06/2022, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Fonseca de Moraes, Secretário de Gestão Interna**, em 01/06/2022, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Nery De Sá, Analista Administrativo**, em 01/06/2022, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Cordeiro Ferreira, Integrante de Equipe de Planejamento**, em 01/06/2022, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2392809** e o código CRC **4FFC7C15**.

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°: XX/2022

PROCESSO N°: 01416.010189/2021-62

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO N° XX/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA E A EMPRESA.....

A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE, por intermédio da Coordenação de Licitações e Compras (CLC), com sede no Escritório Central na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha, nº 35, Centro, CEP 20030-002, inscrita no CNPJ sob o nº 04.884.574/0001-20, neste ato representado por seu Secretário de Gestão Interna, **EDUARDO FONSECA DE MOARES**, nomeado pela Portaria ANCINE nº 2011-E, de 16 abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 17 de abril de 2020, inscrito no CPF sob n.º 013.493.03712, portador da cédula de identidade n.º 011660849-8, expedida pelo Detran/RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 04/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de área de armazenamento para backup de dados, com garantia técnica de hardware e firmware por 60 (sessenta) meses, incluindo prestação de serviços de Instalação e Configuração Físicas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

| Item | Quantidade | Descrição | CATMAT |
|------|------------|-----------|--------|
|------|------------|-----------|--------|

| | | | |
|---|---|--|--------|
| 1 | 2 | Storage de armazenamento com capacidade mínima de 350 (trezentos e cinquenta) Terabytes líquidos de volume de dados, expansível a, no mínimo, 1 Petabytes de volume de dados, com garantia e suporte técnico ao produto pelo período de 60 (sessenta) meses. | 458073 |
|---|---|--|--------|

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.2. O fornecimento da solução será iniciado em (*indicar a data ou evento para o início do fornecimento*), cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência;

2.2.1. O prazo de execução deste contrato é de, contados a partir do marco supra referido.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$..... (....)

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos da solução efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Ancine, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 20203/203003

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

Nota de empenho: _____, emitida em ____ de _____ de 2022, no valor de R\$ _____.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

5.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência;

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.4.1. o prazo de validade;

5.4.2. a data da emissão;

5.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.4.4. o período de prestação dos serviços;

5.4.5. o valor a pagar; e

5.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrerestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

5.6.1. não produziu os resultados acordados;

5.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.8. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

5.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;

5.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

5.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

5.12. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

5.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber;

5.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;

5.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

| | | |
|------------|---------------------------|--|
| $I = (TX)$ | $I = \frac{(6/100)}{365}$ | $I = 0,00016438$ |
| | | $TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$ |

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLIO.

6.1. Os preços celebrados em contrato serão fixos e irreajustáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.0. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do §2º do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

7.1. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

7.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

7.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993;

7.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017;

7.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.3.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

7.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

7.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria;

7.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária;

7.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

7.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

7.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

7.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, contados da data em que for notificada;

7.10. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

7.11. Será considerada extinta a garantia:

7.11.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.12. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do AnexoVII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

7.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;

7.14. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução do contrato, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. ROTINAS DE EXECUÇÃO:

8.2.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

8.2.2. A execução dos serviços será iniciada a partir do fim da vigência do atual contrato ou em outra data previamente acordada entre CONTRATANTE e CONTRATADA, sempre respeitado o prazo mínimo de dez dias da publicação da assinatura do contrato;

8.2.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.2.4. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

8.2.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

8.2.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

8.2.7. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

8.2.8. Em hipótese nenhuma será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

8.2.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que

comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

8.2.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

8.2.11. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.2.12. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.2.13. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

8.2.14. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação;

8.2.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. SUPORTE TÉCNICO:

8.3.1. O suporte técnico deverá se dar durante todo o período do contrato, ou seja, 60 (sessenta) meses, com cobertura 24x7, contados do início da vigência;

8.3.2. Esse serviço deverá ser feito sem qualquer ônus adicional para ANCINE;

8.3.3. O suporte técnico deverá ser acionado por meio de ligação gratuita ou ligação local da cidade solicitante, podendo a empresa disponibilizar abertura de chamados pela Internet. No momento de abertura do chamado deverá ser fornecido à ANCINE um número único de identificação do chamado;

8.3.4. Os chamados, bem como as providências tomadas, devem ser armazenados em sistema da Licitante Vencedora para controle de chamados. Esse sistema deverá estar disponível à ANCINE e ter capacidade de apresentar número do chamado, data e hora de abertura, nome da pessoa que abriu e do técnico alocado, bem como as atividades executadas, data e hora de fechamento do chamado e resolução aplicada. Os chamados somente poderão ser fechados após autorização do solicitante;

8.3.5. O início do atendimento ao chamado técnico não poderá ultrapassar o prazo de 36 (trinta e seis) horas, contados a partir da comunicação do feito por parte da ANCINE, que poderá ocorrer a qualquer hora, e a resposta sobre a solução dada no prazo de até 02 (duas) horas, contado a partir do início do atendimento. Para esta finalidade, entende-se por: início do atendimento - a hora que o técnico acusou o recebimento da comunicação

de falha; e término do atendimento - a resposta com a solução para o problema apresentado;

8.3.6. Os serviços deverão ocorrer de acordo com instruções a serem dadas pela Gerência de Tecnologia da Informação (SGI/GTI) ou por servidor designado para esse fim.

8.4. GARANTIA DAS ATUALIZAÇÕES DE VERSÕES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

8.4.1. A Licitante Vencedora deverá garantir as atualizações de versões de firmware por um período de 60 (sessenta) meses, a contar da data de recebimento definitivo dos produtos;

8.4.2. A garantia de assistência técnica dos softwares licenciados consiste na reparação de eventuais falhas de funcionamento, obrigando-se a Licitante Vencedora a:

8.4.3. Efetuar, também, sem ônus para ANCINE, o acesso às versões de softwares e/ou firmwares objeto da subscrição de suporte, com o objetivo de corrigir eventuais falhas e/ou incompatibilidade dos mesmos com o ambiente atualmente instalado, observadas as recomendações constantes dos manuais e das normas técnicas específicas para cada caso;

8.4.4. A Licitante Vencedora deverá disponibilizar canais de acesso via web ou telefone, através de ligação gratuita ou ligação local da cidade solicitante, diretamente do fabricante da solução no Brasil na modalidade Standard, durante 60 (sessenta) meses.

8.4.5. Compromete-se também a Licitante Vencedora, durante o período de garantia e/ou do contrato, a fornecer ou disponibilizar para “Download” todas as atualizações, firmwares ou releases de software de quaisquer dos itens que compõem o objeto, sem quaisquer ônus adicionais para ANCINE;

8.4.6. Caso as atualizações não correspondam ao exigido pela ANCINE, consoante às especificações constantes deste Edital, a Licitante Vencedora deverá providenciar a prestação dos serviços de acordo com as especificações no prazo máximo de 15 (quinze) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.5. EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

8.5.1. A Licitante Vencedora entregará a ANCINE a documentação técnica completa e atualizada de todos os itens e componentes do objeto, contendo manuais técnicos, certificados de garantia e autenticidade, guias de instalação, inicialização, operação, adequação, mensagens auxiliares para solução de problemas, diagnósticos, especificações e outros pertinentes, todos redigidos em português do Brasil ou em inglês, apenas quando a versão em português não existir;

8.5.2. Será permitido à Licitante Vencedora entregar os documentos em meio eletrônico, apenas quando a versão impressa não existir;

8.5.3. Somente será emitido o ACEITE DO OBJETO após a conclusão da verificação da conformidade dos itens às especificações disciplinadas em Termo de Referência;

8.5.4. Os itens do objeto serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

8.5.5. Os itens do objeto poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta,

devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

8.5.6. Os itens do objeto serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens, dos serviços executados e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstaciado;

8.5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.5.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do ANEXO VIII-A da IN nº 05/2017);

8.5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

8.5.10. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato;

8.5.11. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.5.12. O gestor emitirá termo circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura.

8.6. QUANTIDADE MÍNIMA DE BENS OU SERVIÇOS PARA COMPARAÇÃO E CONTROLE:

8.6.1. O quantitativo de recursos a serem adquiridos foram estimados com base no histórico do crescimento de utilização de CPU, disco e memória volátil nos últimos anos, combinado com o quantitativo estimado de recursos para criação de ambiente de contenção de desastres (ou Disaster Recovery - DR).

8.7. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO:

8.7.1. São instrumentos formais de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA:

8.7.2. Ofício;

8.7.3. Ata de reunião;

8.7.4. Carta;

8.7.5. E-mail institucional/corporativo;

8.7.6. Demais termos previstos no instrumento convocatório.

8.7.7. A comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA deverá dar-se preferencialmente via e-mail, podendo utilizar-se de ofício quando o caso assim requerer e a comunicação não for urgente;

8.7.8. A CONTRATADA deverá repassar a CONTRANTE ao menos 02 endereços de e-mail para contato.

8.8. MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA:

8.8.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA (deveres e responsabilidades) são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.2. São OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.2. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.2.3. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.2.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.2.5. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

9.2.6. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9.2.7. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;

9.2.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. São OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- 9.3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.3.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.3.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.3.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 9.3.8. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do período de contrato;
- 9.3.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.3.10. Deverá ficar a cargo da CONTRATADA o suporte e a garantia de atualização de versão do software;
- 9.3.11. Declarar, sob as penas da lei, a não ocorrência de "registro de oportunidade", de modo a garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 8.666, de 1993";
- 9.3.11.1. Entende-se como registro de oportunidade, nos termos do Acórdão nº 2569/2018 – TCU – Plenário, o "oferecimento de registro a um revendedor para que este obtenha privilégios para manter o relacionamento, fazendo com que outras revendas ligadas ao mesmo fabricante não se envolvam em negociações com a mesma organização, para praticar descontos ou preços diferenciados".
- 9.3.12. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 9.3.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 9.3.14. Informar por escrito a respeito de quaisquer anormalidades que ponham em risco a execução dos serviços, permitindo a tomada das ações corretivas necessárias;
- 9.3.15. Cumprir as diretrizes, normas e políticas de segurança corporativa da ANCINE;
- 9.3.16. Obedecer todas as normas sanitárias locais em decorrência da pandemia de COVID-19, devendo os funcionários alocados na prestação dos serviços atentarem para o uso constante de máscara de proteção, sem válvula, não sendo permitida a entrada nas dependências da Ancine em caso de não obediência a tal regra;

- 9.3.17. Avaliar todas as etapas, entregas e decisões tomadas em projeto a serem realizados, garantindo o sucesso do projeto, na sua qualidade e longevidade;
- 9.3.18. Acompanhar todos os projetos desenvolvidos, garantindo que os projetos serão realizados de acordo com as visões de futuro (roadmap de evolução) dos produtos em questão;
- 9.3.19. Apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, sua metodologia, documentação de requerimentos e procedimentos para execução dos testes, detalhando fases, procedimentos, produtos e responsáveis;
- 9.3.20. Realizar a instalação das soluções nas dependências da CONTRATANTE no Rio de Janeiro;
- 9.3.21. Realizar reunião preliminar com a equipe técnica da CONTRATANTE para definir os serviços da instalação;
- 9.3.22. Realizar a elaboração e a entrega de pré-projeto de instalação contendo as configurações principais a serem aplicadas e o cronograma de trabalho para aprovação da CONTRATANTE;
- 9.3.23. Fornecer todos os trilhos, cabos, conectores, transceivers, manuais de operação e quaisquer outros componentes que sejam necessários à instalação, customização e plenas operação e produção de todos os equipamentos ora licitados;
- 9.3.24. Caso haja necessidade de alterações nas configurações de rede da licitante, todos as configurações necessárias deverão ser planejadas, inclusive quanto aos comandos a serem executados, pela equipe da CONTRATADA, cabendo à Ancine a mera execução da configuração solicitada pela licitada;
- 9.3.25. Realizar, no mínimo, duas análises do ambiente no período de 90 (noventa) dias após a implantação, devendo a primeira análise ocorrer após o 30º dia da conclusão da implementação e, a segunda análise, após 90º dia da implementação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 10.1.** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência, que constitui seu anexo.
- 10.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002 a CONTRATADA que:
 - 10.2.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 10.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.2.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 10.2.4. Comportar-se de modo inidôneo; e
 - 10.2.5. Cometeter fraude fiscal.
- 10.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 10.3.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos
 - 10.3.2. significativos para o serviço contratado;

10.3.3. Multa de:

10.3.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexequção total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.3.3.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subTipo anterior ou de

10.3.3.3. inexequção parcial da obrigação assumida;

10.3.3.4. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexequção total da obrigação assumida;

10.3.3.5. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo; e

10.3.3.6. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

10.3.3.7. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.5. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

10.3.5.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

10.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

10.4. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3, 10.2.4 e 10.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

10.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

10.6. Tabela 1:

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|------|---------------------------------------|
| 1 | 0,2% ao dia sobre o valor do contrato |
| 2 | 0,4% ao dia sobre o valor do contrato |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor do contrato |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor do contrato |
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor do contrato |

10.7. Tabela 2:

| INFRAÇÃO | | |
|-----------------|---|-------------|
| ITEM | DESCRÍÇÃO | GRAU |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; | 05 |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 04 |
| 3 | Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia; | 03 |
| 4 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia; | 02 |

| | | |
|---|--|----|
| Para os itens a seguir, deixar de: | | |
| 5 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 02 |
| 6 | Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia; | 01 |
| 7 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 8 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato; | 01 |
| 9 | Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA | 01 |

10.8. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que

10.8.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.8.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.8.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

10.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;

10.10.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

- 10.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR;
- 10.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;
- 10.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;
- 10.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento da solução sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro do Rio de Janeiro – Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, de..... de 2022.

EDUARDO FONSECA DE MOARES

Secretário de Gestão Interna

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

(Processo Administrativo nº 01416.010189/2021-62)

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO

| | | |
|-----------------------|-------|------|
| Razão Social: | CNPJ: | |
| Endereço: | | |
| Bairro: | UF: | CEP: |
| Telefone(s): | | |
| E-mail(s): | | |
| Nome(s) para contato: | | |

OBJETO

Aquisição de área de armazenamento para backup de dados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com garantia técnica de hardware e firmware por 60 (sessenta) meses, incluindo prestação de serviços de Instalação e Configuração Físicas.

PROPOSTA COMERCIAL

| ITEM/GRUPO | DESCRIÇÃO COMPLETA | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------------|--|------------|----------------|-------------|
| 1 | Storage de armazenamento com capacidade mínima de 350 (trezentos e cinquenta) Terabytes líquidos de volume de dados, expansível a, | 2 | | |

| | | | | |
|-------------------------------|---|--|--|--|
| Agência Nacional do Cinema | no mínimo, 1 Petabytes de volume de dados, com garantia e suporte técnico ao produto pelo período de 60 (sessenta) meses. | | | |
|-------------------------------|---|--|--|--|

DADOS BANCÁRIOS

| | | | |
|---------------------|--|-----------------------|--|
| NOME DO BANCO: | | | |
| Nº DO BANCO: | | CONTA CORRENTE Nº: | |
| NOME DA AGÊNCIA: | | Nº DA AGÊNCIA: | |

DOCUMENTO DE COBRANÇA

Deverá constar obrigatoriamente no corpo do documento fiscal, o número da Nota de Empenho a que este se refere, bem como os dados bancários da empresa.

OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES

1. A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação à ANCINE.
2. Os custos decorrentes da execução contratual encontram-se detalhados na planilha de custos e formação de preços anexa a esta proposta comercial.
3. Declaramos que conhecemos e concordamos, sem qualquer restrição, com todas as condições contidas no Edital e seus anexos. Declaramos ainda que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
4. Declaramos, também, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa contratação no presente processo licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

PROCESSO N°: 01416.010189/2021-62

ANEXO IV - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

| <i>ITEM</i> | <i>QUANTIDADE</i> | <i>DESCRÍÇÃO</i> | <i>CATMAT</i> | <i>MEDIDA</i> | <i>VALOR UNITÁRIO</i> | <i>VALOR FINAL</i> |
|-------------|-------------------|--|---------------|---------------|-----------------------|--------------------|
| 1 | 2 | Storage de armazenamento com capacidade mínima de 350 (trezentos e cinquenta) Terabytes líquidos de volume de dados, expansível a, no mínimo, 1 Petabytes de volume de dados, com garantia e suporte técnico ao produto pelo período de 60 (sessenta) meses. | 458073 | Unidade | R\$ 405.154,81 | R\$ 810.309,62 |

Estudo Técnico Preliminar 5/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 01416.010189/2021-62

2. OBJETO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a Aquisição de área de armazenamento para backup de dados, com garantia técnica de hardware e firmware por 60 (sessenta) meses, incluindo prestação de serviços de Instalação e Configuração Físicas;

Destaca-se, para os devidos fins, que trata-se de solução de TIC única, conforme preconiza o inciso I do art. 3º da IN SGD/ME nº 01, de 2019.

3. NORMATIVOS

A contratação dos bens e serviços deverá observar, também, as disposições da seguinte legislação:

- Lei nº 10.520, de 7 de julho de 2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações - Regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Federal, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP;
- Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que dispõe sobre “Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.”;
- Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018;
- Instrução Normativa 1/2019-SGD/ME;
- Portaria MPDG nº 443, de 27 dezembro de 2018;
- Decreto nº 9.507, de 21 de dezembro de 2018;
- Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 40, de 22 de maio de 2020.

4. ACESSO À INFORMAÇÃO

Não há nenhuma informação restrita ou sigilosa nos autos.

5. Descrição da necessidade

A ANCINE é um órgão de fomento, regulação e fiscalização da indústria cinematográfica e videofonográfica e, entre outros, seus objetivos são: estimular o desenvolvimento dessa indústria, promover a integração das atividades governamentais e a elas relacionadas, aumentar a competitividade do setor, promover a autossustentabilidade e a articulação dos vários elos de sua cadeia

produtiva, estimular a universalização do acesso às obras cinematográficas e videofonográficas, especialmente as nacionais, e garantir a participação diversificada das obras estrangeiras no mercado brasileiro;

Para atendimento aos seus objetivos institucionais, a ANCINE necessita que seus sistemas tecnológicos estejam seguros, resguardados, replicados e restauráveis, em caso de perdas de dados ou ataques cibernéticos de qualquer ordem, para a plena operação do ambiente produtivo do seu datacenter, bem como deverá ser garantida continuidade de suas operações em casos de desastres ou severas indisponibilidades de energia elétrica ou telecomunicações no prédio que aloca o atual datacenter do órgão. Esses requisitos têm como objetivo garantir a prestação de serviços com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos nos instrumentos contratuais;

O ambiente computacional da ANCINE, atualmente, é bastante consolidado, através da tecnologia de virtualização de ambientes. Através desta tecnologia, diversas máquinas, de diversos sistemas operacionais, são concentradas em poucos servidores físicos – como exemplo, atualmente, mais de 280 (duzentos e oitenta) máquinas virtuais operam, fisicamente, sobre apenas 11 (onze) servidores físicos. Este número de servidores virtuais tem crescido de forma importante nos últimos anos, o que impacta no crescimento do volume de dados salvos diariamente pela atual solução de backup utilizada pela Agência;

Adicionalmente, nos últimos meses tem crescido o número de ataques cibernéticos a órgãos do Governo, com frequentes indisponibilidades temporárias de serviços e eventuais perdas de dados sensíveis. Faz-se indispensável a contratação de novas funcionalidades de backup, como imutabilidade temporária de dados salvos, a fim de minimizar impactos de ataques de criptografia de dados (conhecidos como ataques ransomware) e replicação de dados entre diferentes sites físicos, com esta replicação completamente indisponível ao backup de produção durante todo o tempo em que não houver backup em atividade;

Além de todos estes fatos, vale destacar que a Ancine, atualmente, ainda não conta com ambiente de contenção de desastres, porém está na iminência de contar com este serviço. Já foram contratadas, recentemente, ampliações dos servidores produtivos (processo SEI 01416.004879/2021-82) e ampliações/substituições de servidores legados do ambiente de banco de dados (processos SEI 01416.009642/2021-98 e 01416.009804/2021-98). A ampliação e incremento de funcionalidades do sistema de backup é a última "perna" necessária à contratação de um futuro ambiente, em colocation, de contenção de desastres para os sistemas de tecnologia críticos à Ancine. E, para que estas replicações de dados sejam viáveis, é necessário o incremento substancial do volume de armazenamento para backup de dados (storage de backup);

Acrescenta-se que foram testados cenários de:

- Fornecimento de novos appliances de backup, com mais disco, a fim de substituir o atual (nº SEI 2271236) - CUSTO POR TERABYTE LÍQUIDO: R\$ 7.247,63;
- Fornecimento de novos storages "comuns", sem finalidade específica de backup (nº SEI 2346607) - CUSTO POR TERABYTE LÍQUIDO: R\$ 1.157,58;
- Fornecimento de servidores (máquinas) com muitos discos locais "na barriga" do servidor, ou seja, máquinas com muitos discos conectados à sua própria placa-mãe, portanto sem conexões externas (nº SEI 2283284): R\$ 2.453,06; e
- Upgrade de disco da solução de armazenamento de dados atual (nº SEI 2271243) - CUSTO POR TERABYTE LÍQUIDO: R\$ 14.176,81.

Das possibilidades citadas acima, como se conclui, o menor valor **por Terabyte de dados adquirido** é a segunda opção;

Muito embora o equipamento citado na segunda opção, acima, não seja um equipamento com finalidade específica de backup, ao contrário do equipamento atual, cujo cenário foi testado na primeira opção, a finalidade de armazenamento dos dados salvos será atingida, ainda que com leves prejuízos à eficiência nos processos de compressão e deduplicação de arquivos - na média, verifica-se que appliances de backup especializados são até 20% mais eficientes em relação ao espaço total de dados utilizados nos discos do que storages "comuns", que servem a todos os tipos de propósito, como armazenamento de arquivos, vídeos, máquinas virtuais, etc;

Porém, mesmo com esta perda de eficiência no volume de dados ocupado ao final das rotinas de backup, a aquisição deste tipo de equipamento compensa, com muita folga, o investimento, uma vez que appliances de backup são muito mais caros, como se pôde observar. O custo-benefício justifica a pequena perda de eficiência;

Esta constatação ganha ainda mais força com a informação de que as funcionalidades de **compressão e deduplicação de dados**, não nativa destes storages comuns, são fornecidas pela solução de software que realiza a atividade de backup de dados. Ou seja, de fato estes processos de ganho de eficiência não serão realizados pelo hardware ora adquirido, porém o software se encarrega de fazê-lo. Esta informação é crucial para a tomada de decisão pela descontinuidade dos backups em appliances especializados e foi confirmada pelo próprio fabricante do software de backup, que corroborou o melhor custo-benefício deste tipo de arquitetura - seria impossível e não se justificaria a manutenção dos backups em appliances especializados, uma vez que, como se provou, é muito mais caro;

Reitera-se que o **software de backup é que fará o papel de comprimir os dados backupeados, incrementar a eficiência de armazenamento, deduplicação, etc, dado que estas tarefas, hoje, ainda são compartilhadas entre o atual appliance de**

backup e o software. Dado o alto custo, a partir de agora apenas o software terá este papel, o que não trará prejuízos verificáveis e observáveis à rotina e operação do backup de dados da Ancine;

Cumpre destacar que foram encontrados, no site de Painel de Compras do Ministério da Economia (Comprasnet), aquisições de produtos semelhantes em outros órgãos e entidades públicas. Como se trata de um equipamento comum a diversas outras atividades, como armazenamento de arquivos, vídeos, máquinas virtuais, etc - não apenas às finalidades de backup de dados - é possível a pesquisa através de Atas de Registro de Preços e licitações de outros órgãos e entidades públicas;

Diante desses fatos, a contratação de uma nova solução de armazenamento de backup de dados, *integrada e replicada*, é de vital importância para ampliar a capacidade da GTI em oferecer serviços que agreguem valor substancial à Ancine e a sociedade;

Ressalta-se que a contratação encontra-se classificada como de alta prioridade no PAC 2022 (2261046), conforme item 150 do documento, sob a descrição "Aquisição de storage (com serviços de instalação e configuração) e licenças de software de backup";

O objeto da presente da contratação está alinhado ao Plano de Transformação Digital da Ancine e o link é o <https://www.gov.br/ancine/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/competencias/outros-documentos/ptd-plano-de-transformacao-digital-da-ancine-2021-2022> ;

De acordo com o PDTIC 2021/2022, são objetivos estratégicos da Ancine "Implementar a Transformação Digital da ANCINE" e "Aprimorar a governança de dados e segurança da informação". A presente aquisição se relaciona à necessidade elencada no PDTIC "Desenho de alta disponibilidade para sistemas críticos", cujo código identificador é FAE_G5 e se associa ao plano orçamentário ao item GC_G50;

Ante o exposto, o presente processo de aquisição justifica-se, principalmente como forma de garantir um ambiente computacional adequado às necessidades institucionais, imprescindíveis ao bom funcionamento dos serviços e sistemas de tecnologia da informação disponíveis na Ancine.

6. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|-------------------|-----------------------|
| GTI | André Luiz Nery de Sá |

7. Descrição dos Requisitos da Contratação

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

Considerar-se-á como compatível com o objeto desta licitação:

ITEM 1: O fornecimento de servidores de armazenamento com características similares, descritas em especificação técnica.

Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato;

Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços;

No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da licitante vencedora. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela licitante vencedora, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da licitante vencedora.

8. Classificação dos serviços

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e da Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9. Levantamento de Mercado

Para a elaboração desse processo, foi considerada a IN nº 73, de 05 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral. Nesse contexto, prospectou-se, inicialmente, contratações semelhantes no Painel de Preços do Governo e em outros entes da Administração Pública. Na sequência, prospectou-se dados de pesquisas publicada em mídia especializada e de sítios eletrônicos. Por fim, realizou-se pesquisa de mercado com fornecedores;

Ressalta-se que foi observada a IN SGD/SEGD/ME nº 01, de 04 de abril de 2019, em especial as diretrizes do Anexo I da referida Instrução Normativa, que aborda a contratação de licenciamento de software e serviços agregados. Do mesmo modo, foi observada a Lei nº 8.248, de 1991, no que concerne a definição de bens e serviços de tecnologias da informação e comunicação;

Informa-se que a Solução de TIC pretendida não está presente nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pelo SISP.

10. Descrição da solução como um todo

ITEM 1: 2 (dois) storages de armazenamento, cada um com mínimo de:

- 350 (trezentos e cinquenta) Tb de disco líquidos, em discos de alta latência, como SAS ou NL-SAS, com proteção mínima de RAID 5;
- 1.8 (Um inteiro e Oito décimos) Tb de disco líquidos, em discos SSD, para funcionalidade de expansão de cache em operações de leitura.

Estes números foram estimados através do crescimento pregresso e histórico do volume de dados processados e armazenados pelo ambiente de virtualização da Ancine, bem como através de estudos técnicos sobre as características e necessidades de recursos para a criação de futuro ambiente de contenção de desastres;

Destaca-se, para os devidos fins, que a presente contratação se trata de uma solução de TIC única, conforme preconiza o inciso I do art. 3º da IN SGD/ME nº 01, de 2019.

11. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Quanto aos quantitativos, esclarece-se:

Há necessidade de expansão de volume de disco do servidor de armazenamento de backup, de forma a comportar até 5 (cinco) anos de retenção de backups de dados. A nova configuração deverá prever, no mínimo:

2 (dois) storages de armazenamento, cada um com:

- 350 (trezentos e cinquenta) Tb de disco líquidos, em discos de alta latência, como SAS ou NL-SAS, com proteção mínima de RAID 5;
- 1.8 (Um inteiro e Oito décimos) Tb de disco líquidos, em discos SSD, para funcionalidade de expansão de cache em operações de leitura.

Estes números foram estimados através do crescimento pregresso e histórico do volume de dados processados e armazenados pelo ambiente de virtualização da Ancine, bem como através de estudos técnicos sobre as características e necessidades de recursos para a criação de futuro ambiente de contenção de desastres.

12. Estimativa do Valor da Contratação

ITEM 1: R\$ 810.309,62 (oitocentos e dez mil, trezentos e nove reais e sessenta e dois centavos).

13. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Trata-se de item único e indivisível, por este motivo não se aplica a possibilidade de parcelamento na entrega dos equipamentos.

14. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O processo 01416.012439/2018-01 se refere à aquisição do ambiente atual, feita em 2018 (appliance de backup e software de backup).

15. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da presente da contratação está alinhado ao Plano de Transformação Digital da Ancine e o link é o <https://www.gov.br/ancine/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/competencias/outros-documentos/ptd-plano-de-transformacao-digital-da-ancine-2021-2022> ;

O objeto da presente da contratação está alinhado ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação 2021-2022 da ANCINE, como "Implementar a Transformação Digital da ANCINE" e "Aprimorar a governança de dados e segurança da informação". A respectiva necessidade elencada no PDTIC é a de código FAE_G5 - "Desenho de alta disponibilidade para sistemas críticos" - Link do PDTIC https://www.gov.br/ancine/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/competencias/outros-documentos/PDTIC_ANCINE_2021_2022v11.pdf ;

Destaca-se que a presente contratação está alinhada à Estratégia de Governo Digital (EGD) da Ancine, cujo detalhamento pode ser consultado na seção 6 do novo Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações (2021-2022) da Ancine;

A presente contratação não se encontra no Catálogo de Soluções de TIC com condições padronizadas, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia;

A contratação encontra-se classificada como de alta prioridade no PAC 2022 (2261046), conforme item 150 do documento, sob a descrição "Aquisição de storage (com serviços de instalação e configuração) e licenças de software de backup".

16. Duração do Contrato

O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses;

Justificam-se os prazos citados pelo fato de se tratar de uma solução estruturante para as operações da Ancine, imprescindíveis para garantir a proteção do ambiente computacional da Agência. Desse modo, o prazo de 60 (sessenta) meses para os equipamentos minimiza os riscos associados à descontinuidade da solução, diminui o dispêndio com treinamento de pessoal e otimiza a elaboração de procedimentos e execuções de tarefas de longo prazo.

17. Fiscalização do contrato

Os fiscais técnicos responsáveis pelo contrato serão:

- Fiscal técnico - Bernardo Borges do Nascimento - SIAPE 1047100;
- Fiscal técnico substituto - André Luiz Nery de Sá - SIAPE 1438594.

18. Resultados Pretendidos

Como resultados esperados, pode-se citar:

- Maior capacidade de hardware dos storages de armazenamento, a fim de comportar até 5 (cinco) anos de retenção de backup dos dados de produção da Ancine;
- Replicação de dados de backup entre site principal (datacenter local da Ancine) e futuro ambiente de contenção de desastres (datacenter comercial, em regime de colocation, a ser contratado);
- Backups de produção (datacenter local Ancine) e backup replicado (datacenter em regime de colocation, a ser contratado) interconectados apenas durante a replicação de dados, a fim de evitar que eventuais atacantes cibernéticos tenham acesso e contaminem os dados de réplica;
- Implementação de melhores práticas na configuração dos backups de dados;
- Otimização do uso dos recursos computacionais da ANCINE.

Não há necessidade de transferência de tecnologia da CONTRATADA para a CONTRATANTE.

19. Providências a serem Adotadas

O ambiente tecnológico a receber o aumento de capacidade de hardware está pronto e disponível, uma vez que se trata apenas de necessidade de espaço em rack e respectivos cabeamentos, o que a Ancine tem com folga.

20. Possíveis Impactos Ambientais

Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que cumpram os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO;

Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);

A CONTRATADA deverá adotar boas práticas de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de menor poluição, tais como:

Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição.

21. ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

A DISPONIBILIDADE DE SOLUÇÃO SIMILAR EM OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: os equipamentos são itens comuns de mercado, líderes em seus segmentos, portanto são amplamente utilizados em repartições

públicas e empresas privadas. A solução de backup a ser adquirida é padrão de mercado, não há nenhum componente da solução específico ou incomum;

AS ALTERNATIVAS DO MERCADO: todos os itens da solução são padrão de mercado e podem ser fornecidos por diversas de empresas, inexistindo qualquer possibilidade de dificuldade de competição nos respectivos segmentos de mercado;

A EXISTÊNCIA DE SOFTWARES DISPONÍVEIS CONFORME DESCrito NA PORTARIA STI/MP N° 46, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016: não serão fornecidos softwares na presente aquisição, portanto não se aplica;

AS POLÍTICAS, OS MODELOS E OS PADRÕES DE GOVERNO, A EXEMPLO DOS PADRÕES DE INTEROPERABILIDADE DE GOVERNO ELETRÔNICO - EPING, MODELO DE ACESSIBILIDADE EM GOVERNO ELETRÔNICO - EMAG, PADRÕES WEB EM GOVERNO ELETRÔNICO - EPWG, INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL E MODELO DE REQUISITOS PARA SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO ARQUIVÍSTICA DE DOCUMENTOS - E-ARQ BRASIL: não serão fornecidos softwares na presente aquisição, portanto não se aplica;

AS NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PARA VIABILIZAR A EXECUÇÃO CONTRATUAL: Os equipamentos a serem adquiridos já contam com infraestrutura adequada no datacenter, bem como já existem cabeamentos de rede e elétrico disponíveis, portanto não existem necessidades de adequação adicionais do ambiente;

OS DIFERENTES MODELOS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: os modelos possíveis para atingimento da necessidade da Ancine já foram amplamente testados e debatidos neste Estudo Técnico Preliminar, na seção "Descrição da Necessidade";

OS DIFERENTES TIPOS DE SOLUÇÕES EM TERMOS DE ESPECIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO OU CARACTERÍSTICAS DOS BENS E SERVIÇOS INTEGRANTES: diferentes tipos de soluções, para atingimento da necessidade da Ancine, já foram amplamente testados e debatidos neste Estudo Técnico Preliminar, na seção "Descrição da Necessidade"

A POSSIBILIDADE DE AQUISIÇÃO NA FORMA DE BENS OU CONTRATAÇÃO COMO SERVIÇO: conforme minuciosamente detalhado neste Estudo Técnico Preliminar, na seção "Descrição da Necessidade", foram levantadas diversas possibilidades de mercado para o atendimento à necessidade observada pela Ancine, no entanto chegou-se à conclusão de que a aquisição de novos hardwares comuns de mercado, não específicos para a finalidade de backup, é a melhor alternativa técnica e financeira a ser adotada;

A AMPLIAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DA SOLUÇÃO IMPLANTADA: conforme minuciosamente detalhado neste Estudo Técnico Preliminar, na seção "Descrição da Necessidade", foram levantadas diversas possibilidades de mercado para o atendimento à necessidade observada pela Ancine, incluindo a eventual substituição da solução atual, e chegou-se à conclusão de que a aquisição de novos hardwares comuns de mercado, não específicos para a finalidade de backup, é a melhor alternativa técnica e financeira a ser adotada.

22. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS

COMPARAÇÃO DE CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TOTAL COST OWNERSHIP - TCO) POR MEIO DA OBTEnÇÃO DOS CUSTOS INERENTES AO CICLO DE VIDA DOS BENS E SERVIÇOS DE CADA SOLUÇÃO, A EXEMPLO DOS VALORES DE AQUISIÇÃO DOS ATIVOS, INSUMOS, GARANTIA, MANUTENÇÃO: de acordo com histórico da aquisição de equipamentos da solução adotada atualmente, observou-se que:

ITEM 1:

- Servidores similares foram adquiridos no ano de 2018, com 3 (três) anos de garantia e suporte, a um custo total adjudicado de R\$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais): processo SEI 01416.000017/2016-13;
- No ano de 2020, o suporte adquirido na aquisição destes equipamentos se extinguiu e foi realizado certame para renovação do suporte, por mais 3 (três) anos, no valor de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais): processo SEI 01416.010184/2019-15 ;

De acordo com o histórico vivenciado pela Ancine, estima-se, portanto, que o custo de manutenção futuro do equipamento a ser adquirido, ao final do seu suporte padrão adquirido no momento da compra, será de aproximadamente 20% do valor de aquisição do equipamento, por ano de vida do produto:

Reforce-se que o custo de 20% ao ano de suporte só começará a ser observado após a garantia-padrão que o equipamento trará "de fábrica", ou seja, apenas após 60 meses da entrega dos equipamentos objeto da presente licitação.

MEMÓRIA DE CÁLCULO QUE REFERENCIE OS PREÇOS E OS CUSTOS UTILIZADOS NA ANÁLISE, COM VISTAS A PERMITIR A VERIFICAÇÃO DA ORIGEM DOS DADOS: processos anteriores de aquisição, cujos processos SEI são os 01416.000017/2016-13 e 01416.010184/2019-15.

23. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

23.1. Justificativa da Viabilidade

A referida contratação é viável tendo em vista:

- O objeto da contratação ser lícito, possível e determinado;
- A certificação orçamentária (a ser providenciada);
- A pesquisa de mercado;
- Os servidores serem aptos a realizar a licitação e a fiscalização;
- Tratar-se de contratação específica, necessária para propiciar segurança ao ambiente computacional da Ancine.

24. Responsáveis

BERNARDO BORGES DO NASCIMENTO

Coordenador de Infraestrutura e Segurança da Informação

Listar de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Item_150____PGC_2022.pdf (74.9 KB)
- Anexo II - Proposta_Comercial_UNITECH_ANCINE_Appliance_de_BAckup_DD_v1.pdf (1007.16 KB)
- Anexo III - Proposta_Comercial_UNITECH_ANCINE_UpgradeDD_v1.pdf (856.69 KB)
- Anexo IV - PRP17012022_Ancine__HW_Backup_v29_discos.pdf (271.74 KB)
- Anexo V - Proposta_Comercial_Ancine_Storage_DE4000H_4u60_SSD.pdf (391.81 KB)
- Anexo VI - PROPOSTA COMERCIAL IBS INFO - ANCINE - SEI-ANCINE - 2333810 - STORAGE - 18.04.2022.pdf (909.16 KB)
- Anexo VII - PROPOSTA_TECNICA-COMERCIAL_ANCINE-BACKUP.pdf (15.76 MB)
- Anexo VIII - Atas de Registro de Preço - VSP 2022 MARÇO.pdf (2.52 MB)
- Anexo IX - All_Flash_CNEN.pdf (56.65 KB)
- Anexo X - ATA_IFF_SRPI05_2021.pdf (53.98 KB)
- Anexo XI - Ata_Exercito_PREGAO ELETRONICO N 182019.pdf (59.58 KB)
- Anexo XII - Pedido_Proposta_CSFS.pdf (561.86 KB)
- Anexo XIII - Pedido_Proposta_Huawei.pdf (564.2 KB)
- Anexo XIV - Pedido_Proposta_IBS1.pdf (561.57 KB)
- Anexo XV - Pedido_Proposta_ITOne.pdf (560.74 KB)
- Anexo XVI - Pedido_Proposta_LTA_RH.pdf (562.9 KB)
- Anexo XVII - Pedido_Proposta_Microware.pdf (561.43 KB)
- Anexo XVIII - Pedido_Proposta_MPE.pdf (561.13 KB)
- Anexo XIX - Pedido_Proposta_NetApp.pdf (562.07 KB)
- Anexo XX - Pedido_Proposta_Pure_Storage.pdf (562.06 KB)
- Anexo XXI - Pedido_Proposta_ScaleUP.pdf (561.76 KB)
- Anexo XXII - Pedido_Proposta_Service.pdf (561.75 KB)
- Anexo XXIII - Pedido_Proposta_Unitech.pdf (564.98 KB)
- Anexo XXIV - Pedido_Proposta_Ziva.pdf (563.02 KB)
- Anexo XXV - Pedido_Proposta_PetaCorp.pdf (552.08 KB)
- Anexo XXVI - Resposta_Microware.pdf (487.61 KB)

Anexo I - Item_150____PGC_2022.pdf

Visualizar planejamento do item - Plano Anual de Contratações - 2022

ITEM

Vincular ao grupo:

GTI

Número do item:

150

Tipo do item: *

Solução de TIC

Subitem: *

MATERIAIS DE TIC

Código do item: *

473535

Descrição: *

SERVIDOR

Descrição sucinta do objeto: *

Aquisição de storage (com serviços de instalação e configuração) e licenças de software de backup

Unidade de fornecimento: *

UNIDADE

Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias:

Sim Não

Quantidade a ser contratada ou adquirida: *

1

Estimativa preliminar do valor (R\$): *

1.000.000,00

Estimativa preliminar do valor total (R\$): *

1.000.000,00

Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$): *

1.000.000,00

Grau de prioridade da contratação ou aquisição: *

Alta



Data desejada para contratação ou aquisição: *

31/03/2022

Tem vinculação ou dependência com outro item:

Sim Não

Justificativa para aquisição ou contratação: *

Esta contratação faz parte do projeto pra replicação de backup entre produção e novo ambiente de contenção de desastres, a ser contratado. Além disso, o licenciamento do software do serviço de backup será alterado, porque o modelo de licenciamento da Veeam mudou – era por processadores físicos e agora será por quantidade de VM's

INFORMAÇÕES GERENCIAIS

Unidade Responsável: *

GTI/CIS

bernardo.nascimento@ancine.gc

(21) 30376-420

Informações Orçamentárias: *

Informações Orçamentár

Grupo de Despesa:

Custeio

Investimento

?

Renovação de contrato:

Sim Não

Participação de recursos externos.

Sim Não

[Voltar](https://dti.pgc-anterior.planejamento.gov.br/itens/index?) (<https://dti.pgc-anterior.planejamento.gov.br/itens/index?>

ano_plano_date_picker=2022&callbackLength=25&callbackStart=1&filtro_unidade_responsavel=GTI%2FCIS&flag_grupo=GERAL&flag_gru

[Visualizar dados importados SIASG](#)

(<http://www.acessoainformacao.gov.br/>)

(<http://www.brasil.gov.br/>)

Anexo II -
Proposta_Comercial_UNITECH_ANCINE_Appliance_de_
pdf



Proposta Comercial e Técnica | ANCINE

Nº OP12428: Versão 1.0

Data Domain

01 de Fevereiro de 2022





Rio de Janeiro, 01 de Fevereiro de 2022

Ao ANCINE
A.C.: Sr(a). Bernardo,

Prezado(a) Bernardo,

É com satisfação que apresentamos nossa Proposta Comercial e Técnica de nº OP12428 - Versão 1.0 para a/o ANCINE, endereçando a Solução de Data Domain.

Estamos à sua disposição para discutir em maiores detalhes as necessidades da Contratação da Renovação da Solução VMWare da ANCINE, para que, dessa forma, possamos desenvolver uma grande parceria nesta oportunidade.

O nosso time está disponível para auxiliá-los com quaisquer informações ou esclarecimentos que julgarem necessários.

Atenciosamente,

Rebecca Reis
Gerente de Contas - RJ
rebecca.reis@unitech-rio.com.br
+55 21 2122.0976
+55 21 97234.1615

Declaração de Propriedade

A informação contida nesta proposta, preparada especialmente para ANCINE, é confidencial e pertence à UNITECH. A UNITECH apresenta este documento entendendo que o mesmo será mantido sob rigoroso sigilo pela(o) ANCINE, que somente o usará para a avaliação dos produtos e serviços nele propostos.

A ANCINE não divulgará o assunto deste documento e o material aqui descrito, incluindo os conceitos organizacionais, e não o duplicará nem o utilizará para outras finalidades sem o consentimento formal da UNITECH.

Índice

| | |
|--|-----------|
| 1 Sobre a UNITECH..... | 5 |
| 2 Termos e condições contratuais | 9 |
| 3 Objetivo | 10 |
| 4 Proposta Comercial | 11 |
| 4.1 Preços..... | 13 |
| 5 Condições Comerciais | 14 |
| 5.1 Validade da Proposta..... | 14 |
| 5.2 Condições de Pagamento | 14 |
| 5.3 Impostos / Aliquotas | 14 |
| 5.4 Prazo de entrega..... | 14 |
| 5.5 Dados Cadastrais para efeito de faturamento..... | 14 |
| 5.6 Termo de Aceite (De acordo) | 15 |
| Assinatura - Responsável Autorizado | 15 |

1 Sobre a UNITECH

Há 30 anos, a UNITECH-RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. figura entre as principais integradoras de TI no mercado brasileiro. Com matriz no Rio de Janeiro e filiais em São Paulo, Brasília, Belo Horizonte e Salvador, a empresa provê soluções de infraestrutura de TI e serviços de manutenção multivendor, com equipe técnica especializada e certificada pelos fabricantes, cobrindo todo o país.

Aliada a líderes mundiais em soluções de TI, como Dell EMC, VMWARE, Quantum e Commvault, e com uma estrutura tecnicamente capacitada, a UNITECH busca consolidar-se como a melhor integradora de soluções de TI para ambientes multiplataforma, priorizando a qualidade, agilidade e sustentabilidade na oferta de produtos e serviços prestados, e tem como MISSÃO fornecer soluções tecnológicas com qualidade, ética, transparência e valor, cultivando relacionamentos duradouros com os colaboradores, parceiros e fornecedores.



Destacamos a aliança com a DellEMC, onde somos por 2 anos consecutivos, a maior revenda da América Latina, além de sermos parceiros “TechDirect” (“Service Authorized”).

Certificações Realizadas



584

138



Para atender as demandas de TI, rationalizando e otimizando os recursos existentes, a UNITECH oferece à sua empresa:

- ✓ Soluções de Infraestrutura de TI
- ✓ Serviços de Manutenção Multivendor
- ✓ Serviços de Conversão de mídias, locação de equipamentos
- ✓ Alavancagem do Legado de Servidores, Armazenamento e Rede
- ✓ Soluções em Formato “as a Service”
- ✓ Viabilização ao acesso de Novas Tecnologias

Serviços de Manutenção, Aluguel de Equipamentos e Conversão de Mídias

A UNITECH proporciona aos seus clientes a experiência de ter um fornecedor único capaz de prover serviços de manutenção para atender demandas físicas e lógicas associadas a produtos de líderes mundiais de tecnologia.

Para otimizar os recursos existentes, a UNITECH faz o diagnóstico do ambiente, equaliza a logística e proporciona a redução dos custos de qualquer contrato ou serviço técnico.

Atuando com cobertura técnica a nível nacional, apenas em 2018 a UNITECH atendeu 8250 chamados corretivos em mais de 115 diferentes cidades. Outro bom indicador que demonstra a satisfação de nossos clientes está na longevidade dos contratos, muitos deles vigentes há mais de 10 anos, incluindo segmento de Telecom, como por exemplo o Grupo OI. Hoje a UNITECH possui mais de 300 contratos ativos, garantindo a manutenção de mais de 22.000 máquinas.

Para otimizar os recursos existentes, a UNITECH faz o diagnóstico do ambiente, equaliza a logística e proporciona a redução dos custos de qualquer contrato ou serviço técnico.

A equipe técnica de campo da UNITECH é composta de profissionais experientes, com notória capacitação e múltiplas certificações nos principais fabricantes de tecnologia do mercado, e se destaca pelo baixíssimo *turnover* (rotatividade de pessoal - média 6,5 anos) em todo o território nacional.

A UNITECH provê atendimento “on site” e remoto de primeiro, segundo e terceiro níveis aos seus clientes utilizando-se de uma Central de Atendimento (CAU) e Suporte Telefônico, em regime 24x7 que tem como meta a prestação de um serviço transparente e diferenciado. O acesso a CAU pode ser feito pelo telefone 0800-702-7373, email ou via web.

Com 5 (cinco) Centros de Distribuição de Peças estratégicamente localizados nos estados do Rio de Janeiro, São Paulo, Curitiba, Brasília, Belo Horizonte, sendo o Centro de Distribuição Matriz localizado no Rio de Janeiro. A Unitech é considerada uma referência neste segmento por termos o maior estoque multivendor do país, capacitando-a a prestar atendimento em TODOS os estados.

A disponibilidade logística de peças (tracking e reposição) e equipamentos, *call back* imediato, suporte técnico remoto e capacitação comprovada em plataformas heterogêneas configuram-se como alguns dos diferenciais da UNITECH, além da AGILIDADE, FLEXIBILIDADE, E COMPETITIVIDADE, consolidando sua abordagem no mercado.

Alguns dos clientes UNITECH:







Sotreq



UNISYS



Bradesco

socefi GROUP



Visão:

Consolidar-se como a melhor integradora de soluções de TI para ambientes multiplataforma, priorizando a qualidade, agilidade e sustentabilidade na oferta de produtos e serviços prestados.

Missão:

Fornecer soluções tecnológicas com qualidade, ética, transparência e valor, cultivando relacionamentos duradouros com os colaboradores, parceiros e fornecedores.

Valores:

A Unitech tem em cada um dos seus colaboradores seu maior patrimônio. Proporciona a todos um ambiente saudável e dinâmico, valorizando os talentos e as boas práticas na empresa.

2 Termos e condições contratuais

A proposta da UNITECH aqui apresentada está sujeita aos Termos e Condições Padrão da UNITECH nela contidos, exceto para o caso ANCINE possuir ou vier a firmar um acordo (Contrato) com a UNITECH que seja aplicável ao processo em referência.

3 Objetivo

A/O ANCINE deu início a uma prospecção no mercado de TI em busca de um parceiro para Fornecimento de Appliance de Backup - DATA DOMAIN na ANCINE.

O objetivo deste processo é solução de backup para a ANCINE com melhor custo benefício.

4 Proposta Comercial

Segue abaixo a nossa proposta comercial estimativa:



| PowerProtect DD6900 NVI - AMER Quantidade 1 - Solution ID 14888026.2 | QTD | SKU |
|--|-----|--|
| New Controller | 1 | [379-BDTQ] |
| Non TLA Order | 1 | [800-BBQV] |
| Controller DD6900 NFS CIFS,BCC | 1 | [210-AWIX] |
| SYSTEM DD6900 NFS CIFS | 1 | [321-BEYX] |
| DD 1.92TB internal Cache SSD | 2 | [400-BHKT] |
| Factory Rack with a Door | 1 | [379-BDTQ] |
| DD OS 7.4=IA | 1 | [619-APON] |
| 5 Years ProSupport Plus Mission Critical 4Hr Onsite Service-BZ | 1 | [827-3978][827-3990][827- 4000][827-4020][972- 0500][975-3461] |
| CYBER RECOVERY VAULT=IC | 1 | [528-CHYT] |
| 5 Years ProSupport Plus Mission Critical PowerProtect Cyber Recovery SftwrSpt-Maint-BZ | 1 | [829-9435] |
| 5 Years ProSupport Plus Mission Critical PowerProtect Cyber Recovery Software Support Contract-BZ | 1 | [829-9479] |
| DD 10GSFP IO MODULE NDC | 1 | [406-BBPE] |
| DD 12G 4 port SAS HBA | 2 | [406-BBPF] |
| DD 16GBIT FC IO MODULE 4PORT | 1 | [406-BBPG] |
| DD 10GBASE-T IO MODULE 4Port Low Profile | 1 | [406-BBPB] |
| XCSR 10GbE SR SFP | 4 | [407-BCHR] |
| XCSR 16GFC SFP | 4 | [407-BCHS] |
| DD 3M SAS HD FLEX | 1 | [470-ADZE] |
| LICENSE BASE DD OE =IA | 1 | [528-BYIF] |
| 5 Years ProSupport Plus Mission Critical,Operating Environment,SftwrSpt/Maint-BZ | 1 | [827-8299] |
| 5 Years ProSupport Plus Mission Critical,Operating Environment,SftwrSpt,Contract-BZ | 1 | [827-8959] |
| PowerProtect DD 4TB ES40 - 60TB NVI AMER Quantidade 3 | | |
| ES40 SHELF 12G 15X4TB SAS FL ENB FAC_BCC | 1 | [210-BBJG] |
| Non TLA Order | 1 | [800-BBQV] |
| DD New Software 1TB Raw=CB | 60 | [528-BYIR] |
| 5 Years ProSupport Plus Mission Critical, DD New, 1TB,SftwrSpt/Maint-BZ | 60 | [827-8439] |
| 5 Years ProSupport Plus Mission Critical, DD New, 1TB,SftwrSpt,Contract-BZ | 1 | [827-9099] |
| ES40 4TB Active 1TB Raw=CB | 60 | [528-CQOG] |

| | | |
|---|----|--|
| 5 Years ProSupport Plus Mission Critical DD Raw ES40 4TB Active 1TB Sftwr Spt-Maint-BZ | 60 | [852-9945] |
| 5 Years ProSupport Plus Mission Critical DD Raw ES40 4TB Active 1TB Sftwr Spt-Contract | 1 | [852-9761] |
| EMI SHIELD FOR 3U SHELF | 1 | [325-BDPS] |
| ES40 OPTION - FACT INSTALL BEZEL G3 | 1 | [325-BDOF] |
| DD Boost Software 1TB Raw=CB | 60 | [528-BYIS] |
| 5 Years ProSupport Plus Mission Critical, DD Boost, 1TB,SftwrSpt/Maint-BZ | 60 | [827-8399] |
| 5 Years ProSupport Plus Mission Critical, DD Boost, 1TB,SftwrSpt,Contract-BZ | 1 | [827-9059] |
| DD Replication Software 1TB Raw=CB | 60 | [528-BYIT] |
| 5 Years ProSupport Plus Mission Critical, DD Replication, 1TB,SftwrSpt/Maint-BZ | 60 | [827-8419] |
| 5 Years ProSupport Plus Mission Critical, DD Replication, 1TB,SftwrSpt,Contract-BZ | 1 | [827-9079] |
| 5 Years ProSupport Plus Mission Critical 4Hr Onsite Service-BZ | 1 | [827-5507][827-5519][827- 5525][827-5545][972- 0500][975-3461] |
| DD6900 Selected | 1 | [379-BDTQ] |
| ISG Product (info) | 1 | [379-BDPD] |

4.1 Preços

| QTD | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|-----|--|------------------|------------------|
| 1 | Power Protection DD6900 (180TB Bruto) (Com instalação inclusa) | R\$ 1.304.573,98 | R\$ 1.304.573,98 |

5 Condições Comerciais

5.1 Validade da Proposta

Esta proposta permanece válida de 90 (noventa) dias.

5.2 Condições de Pagamento

O pagamento deverá ocorrer em até 10 (dez) dias contados da data de recebimento da fatura (pagamento de Boleto Bancário, ou alguma outra forma, quando previamente acordada com a UNITECH). Os preços e condições oferecidos são válidos exclusivamente para esta proposta, de modo que qualquer modificação irá requerer a formalização de uma nova proposta.

O não pagamento de quaisquer valores devidos pela contratante, nas datas de seus respectivos vencimentos, implicará na incidência dos seguintes encargos moratórios, calculados a partir da data do vencimento, até a data do efetivo pagamento:

- Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculado “pró-rata dei” sobre o valor corrigido;
- Multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o saldo devedor, em atraso há mais de 30 (trinta) dias.

5.3 Impostos / Alíquotas

Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos incidentes, alíquotas estabelecidas pelas legislações Federais, Estaduais e Municipais, até a presente data.

5.4 Prazo de entrega

Os equipamentos e os softwares serão entregues em até 60 dias úteis a contar da assinatura do Termo de Aceite desta proposta.

A equipe de serviços será mobilizada para início das atividades simultaneamente à entrega dos equipamentos e softwares.

5.5 Dados Cadastrais para efeito de faturamento

DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - RJ
RUA GILDASIO AMADO, 55, SALA 1604 - BARRA DA TIJUCA
CEP: 22.631-020 - RIO DE JANEIRO - RJ
CNPJ: 03.535.902/0005-44
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 11.233.279
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1.129.655-6

Informações Bancárias:

Banco: ITAÚ (341) Agência: 0496 CC: 38743-2
Praça: Rio de Janeiro - RJ

5.6 Termo de Aceite (De acordo)

Estando de acordo com os termos e condições apresentados nesta proposta, requisitamos a assinatura deste documento, autorizando o faturamento dos serviços descritos.

De Acordo:

ANCINE

Local e Data: _____ / _____ / _____

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura - Responsável Autorizado

Anexo III -

**Proposta_Comercial_UNITECH_ANCINE_UpgradeDD_v:
pdf**



Proposta Comercial e Técnica | ANCINE

Nº OP12428: Versão 1.0

Upgrade Data Domain

25 de Março de 2021





Rio de Janeiro, 25 de Março de 2021

Ao ANCINE
A.C.: Sr(a). Bernardo,

Prezado(a) Bernardo,

É com satisfação que apresentamos nossa Proposta Comercial e Técnica de nº OP12428 - Versão 1.0 para a/o ANCINE, endereçando a Solução de Upgrade Data Domain.

Estamos à sua disposição para discutir em maiores detalhes as necessidades da Contratação da Renovação da Solução VMWare da ANCINE, para que, dessa forma, possamos desenvolver uma grande parceria nesta oportunidade.

O nosso time está disponível para auxiliá-los com quaisquer informações ou esclarecimentos que julgarem necessários.

Atenciosamente,

Rebecca Reis
Gerente de Contas - RJ/SUL
rebecca.reis@unitech-rio.com.br
+55 21 2122.0976
+55 21 97234.1615

Declaração de Propriedade

A informação contida nesta proposta, preparada especialmente para ANCINE, é confidencial e pertence à UNITECH. A UNITECH apresenta este documento entendendo que o mesmo será mantido sob rigoroso sigilo pela(o) ANCINE, que somente o usará para a avaliação dos produtos e serviços nele propostos.

A ANCINE não divulgará o assunto deste documento e o material aqui descrito, incluindo os conceitos organizacionais, e não o duplicará nem o utilizará para outras finalidades sem o consentimento formal da UNITECH.

Índice

| | |
|---|-----------|
| 1 Sobre a UNITECH | 5 |
| 2 Termos e condições contratuais | 9 |
| 3 Objetivo..... | 10 |
| 4 Proposta Comercial | 11 |
| 4.1 Preços | 11 |
| 5 Condições Comerciais | 12 |
| 5.1 Validade da Proposta..... | 12 |
| 5.2 Condições de Pagamento | 12 |
| 5.3 Impostos / Aliquotas | 12 |
| 5.4 Prazo de entrega..... | 12 |
| 5.5 Dados Cadastrais para efeito de faturamento | 12 |
| 5.6 Termo de Aceite (De acordo) | 13 |
| Assinatura - Responsável Autorizado | 13 |

1 Sobre a UNITECH

Há 30 anos, a UNITECH-RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. figura entre as principais integradoras de TI no mercado brasileiro. Com matriz no Rio de Janeiro e filiais em São Paulo, Brasília, Belo Horizonte e Salvador, a empresa provê soluções de infraestrutura de TI e serviços de manutenção multivendor, com equipe técnica especializada e certificada pelos fabricantes, cobrindo todo o país.

Aliada a líderes mundiais em soluções de TI, como Dell EMC, VMWARE, Quantum e Commvault, e com uma estrutura tecnicamente capacitada, a UNITECH busca consolidar-se como a melhor integradora de soluções de TI para ambientes multiplataforma, priorizando a qualidade, agilidade e sustentabilidade na oferta de produtos e serviços prestados, e tem como MISSÃO fornecer soluções tecnológicas com qualidade, ética, transparência e valor, cultivando relacionamentos duradouros com os colaboradores, parceiros e fornecedores.



Destacamos a aliança com a DellEMC, onde somos por 2 anos consecutivos, a maior revenda da América Latina, além de sermos parceiros “TechDirect” (“Service Authorized”).

Certificações Realizadas



DELL EMC

584

138



Para atender as demandas de TI, racionalizando e otimizando os recursos existentes, a UNITECH oferece à sua empresa:

- ✓ Soluções de Infraestrutura de TI
- ✓ Serviços de Manutenção Multivendor
- ✓ Serviços de Conversão de mídias, locação de equipamentos
- ✓ Alavancagem do Legado de Servidores, Armazenamento e Rede
- ✓ Soluções em Formato “as a Service”
- ✓ Viabilização ao acesso de Novas Tecnologias

Serviços de Manutenção, Aluguel de Equipamentos e Conversão de Mídias

A UNITECH proporciona aos seus clientes a experiência de ter um fornecedor único capaz de prover serviços de manutenção para atender demandas físicas e lógicas associadas a produtos de líderes mundiais de tecnologia.

Para otimizar os recursos existentes, a UNITECH faz o diagnóstico do ambiente, equaliza a logística e proporciona a redução dos custos de qualquer contrato ou serviço técnico.

Atuando com cobertura técnica a nível nacional, apenas em 2018 a UNITECH atendeu 8250 chamados corretivos em mais de 115 diferentes cidades. Outro bom indicador que demonstra a satisfação de nossos clientes está na longevidade dos contratos, muitos deles vigentes há mais de 10 anos, incluindo segmento de Telecom, como por exemplo o Grupo OI. Hoje a UNITECH possui mais de 300 contratos ativos, garantindo a manutenção de mais de 22.000 máquinas.

Para otimizar os recursos existentes, a UNITECH faz o diagnóstico do ambiente, equaliza a logística e proporciona a redução dos custos de qualquer contrato ou serviço técnico.

A equipe técnica de campo da UNITECH é composta de profissionais experientes, com notória capacitação e múltiplas certificações nos principais fabricantes de tecnologia do mercado, e se destaca pelo baixíssimo *turnover* (rotatividade de pessoal - média 6,5 anos) em todo o território nacional.

A UNITECH provê atendimento “on site” e remoto de primeiro, segundo e terceiro níveis aos seus clientes utilizando-se de uma Central de Atendimento (CAU) e Suporte Telefônico, em regime 24x7 que tem como meta a prestação de um serviço transparente e diferenciado. O acesso a CAU pode ser feito pelo telefone 0800-702-7373, email ou via web.

Com 5 (cinco) Centros de Distribuição de Peças estrategicamente localizados nos estados do Rio de Janeiro, São Paulo, Curitiba, Brasília, Belo Horizonte, sendo o Centro de Distribuição Matriz localizado no Rio de Janeiro. A Unitech é considerada uma referência neste segmento por termos o maior estoque multivendor do país, capacitando-a a prestar atendimento em TODOS os estados.

A disponibilidade logística de peças (tracking e reposição) e equipamentos, *call back* imediato, suporte técnico remoto e capacitação comprovada em plataformas heterogêneas configuram-se como alguns dos diferenciais da UNITECH, além da AGILIDADE, FLEXIBILIDADE, E COMPETITIVIDADE, consolidando sua abordagem no mercado.

Alguns dos clientes UNITECH:







Sotreq



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
RIO DE JANEIRO
UFRJ

UNISYS



Bradesco

socefi GROUP



Visão:

Consolidar-se como a melhor integradora de soluções de TI para ambientes multiplataforma, priorizando a qualidade, agilidade e sustentabilidade na oferta de produtos e serviços prestados.

Missão:

Fornecer soluções tecnológicas com qualidade, ética, transparência e valor, cultivando relacionamentos duradouros com os colaboradores, parceiros e fornecedores.

Valores:

A Unitech tem em cada um dos seus colaboradores seu maior patrimônio. Proporciona a todos um ambiente saudável e dinâmico, valorizando os talentos e as boas práticas na empresa.

2 Termos e condições contratuais

A proposta da UNITECH aqui apresentada está sujeita aos Termos e Condições Padrão da UNITECH nela contidos, exceto para o caso ANCINE possuir ou vier a firmar um acordo (Contrato) com a UNITECH que seja aplicável ao processo em referência.

3 Objetivo

A/O ANCINE deu início a uma prospecção no mercado de TI em busca de um parceiro para Upgrade de DD na ANCINE.

O objetivo deste processo é solução de backup para a ANCINE com melhor custo benefício.

4 Proposta Comercial

Segue abaixo a nossa proposta comercial estimativa:



Upgrade para DD6300 contendo:

- 01 gaveta ES30 com 15 x 3TB = 45TB brutos
- Licença de upgrade para capacidade de 45TB brutos
- Volumetria líquida de 30TB base 10
- Garantia co-terminus com o DD6300 atual da ANCINE

4.1 Preços

| QTD | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|-----|--|----------------|----------------|
| 1 | Upgrade Appliance de Backup DD6300 -01 gaveta ES30 com 15 x 3TB = 45TB brutos -Licença de upgrade para capacidade de 45TB brutos - Volumetria líquida de 30TB base 10 - Garantia co-terminus com o DD6300 atual da ANCINE | R\$ 425.304,44 | R\$ 425.304,44 |

5 Condições Comerciais

5.1 Validade da Proposta

Esta proposta permanece válida de 90 (noventa) dias.

5.2 Condições de Pagamento

O pagamento deverá ocorrer em até 10 (dez) dias contados da data de recebimento da fatura (pagamento de Boleto Bancário, ou alguma outra forma, quando previamente acordada com a UNITECH). Os preços e condições oferecidos são válidos exclusivamente para esta proposta, de modo que qualquer modificação irá requerer a formalização de uma nova proposta.

O não pagamento de quaisquer valores devidos pela contratante, nas datas de seus respectivos vencimentos, implicará na incidência dos seguintes encargos moratórios, calculados a partir da data do vencimento, até a data do efetivo pagamento:

- Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculado “pró-rata dei” sobre o valor corrigido;
- Multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o saldo devedor, em atraso há mais de 30 (trinta) dias.

5.3 Impostos / Alíquotas

Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos incidentes, alíquotas estabelecidas pelas legislações Federais, Estaduais e Municipais, até a presente data.

5.4 Prazo de entrega

Os equipamentos e os softwares serão entregues em até 60 dias úteis a contar da assinatura do Termo de Aceite desta proposta.

A equipe de serviços será mobilizada para início das atividades simultaneamente à entrega dos equipamentos e softwares.

5.5 Dados Cadastrais para efeito de faturamento

DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - RJ
RUA GILDASIO AMADO, 55, SALA 1604 - BARRA DA TIJUCA
CEP: 22.631-020 - RIO DE JANEIRO - RJ
CNPJ: 03.535.902/0005-44
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 11.233.279
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1.129.655-6

Informações Bancárias:

Banco: ITAÚ (341) Agência: 0496 CC: 38743-2
Praça: Rio de Janeiro - RJ

5.6 Termo de Aceite (De acordo)

Estando de acordo com os termos e condições apresentados nesta proposta, requisitamos a assinatura deste documento, autorizando o faturamento dos serviços descritos.

De Acordo:

ANCINE

Local e Data: _____ / _____ / _____

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura - Responsável Autorizado

Anexo IV -

PRP17012022_Ancine__HW_Backup_v29_discos.pdf



Proposta de Hardware Backup

ANCINE

Prezados(as) Senhores(as)

Obrigado por solicitar à **MPE SOLUÇÕES** esta proposta. Todos os detalhes técnicos e comerciais são descritos neste documento. Ficamos a disposição para prover quaisquer informações adicionais.

Endereçada a:

Bernardo Nascimento

bernardo.nascimento@ancine.gov.br

(21) 21 3037-6447

Cliente:

Agência Nacional de Cinema - ANCINE

CNPJ: 04.884.574/0003-92

RIO DE JANEIRO - RJ

Autor:

CARLOS SOARES

+55 21 9 8959-8558 / 96558-4363

+55 21 2215-8956

csoares@mpesolucoes.com.br

Fornecedor:

MPE SOLUÇÕES

Av Emb Abelardo Bueno 3500 /1019

Rio de Janeiro - RJ

www.mpesolucoes.com.br

Proposta Nº:

PRP17012022

Data de Emissão:

25/01/2022

Validade da Proposta: 60 dias

SOBRE A MPE SOLUÇÕES

A MPE Soluções é uma empresa focada na entrega de soluções completas em produtos e serviços, com expertise em criar projetos personalizados, especialmente desenhados para atender as necessidades do mercado, com suporte, através de equipe de especialistas altamente capacitados e equipamentos das mais renomadas marcas do mercado de tecnologia. A MPE foi criada em 1981 e desde então, vem crescendo e acompanhando as necessidades dos seus clientes.

Somos especializados em:



**Hewlett Packard
Enterprise**

COMMVAULT



EQUINIX

aruba

a Hewlett Packard
Enterprise company

f5

ZEBRA



vmware

veeAM

Nublify

Fazemos tudo isso através de nossos Valores:

- **TRANSPARÊNCIA** - manter uma comunicação verdadeira e clara em todas as relações.
- **COMPETÊNCIA** - fazer mais do que apenas o possível: diante do que se tem em mãos, fazer o melhor.
- **SATISFAÇÃO DO CLIENTE** - trabalhar com excelência para ser sempre a preferência do cliente.
- **PARCERIA** - colaborar uns com os outros, mantendo o espírito de equipe e a fluidez das ações.
- **CREDIBILIDADE** - ser consistente no dia a dia para ser confiável e transmitir segurança.
- **MOTIVAÇÃO** - ser movido por uma causa e não apenas cumprir o papel cotidiano.
- **RESPEITO** - respeitar as pessoas, as diferenças e as necessidades de cada um.

OBJETO

Proposta orçamentária para fornecimento de Hardware para compor o sistema de backup do Órgão.

PRODUTOS OFERTADOS

Item 1 – 01 Servidores HPE Apollo 4510 com 1 XL450 Gen10 com a seguinte configuração:

- Gabinete 4U's
- 02 Processador Intel Xeon Gold 5220R com 24 Cores 2.2Ghz
- 192GB de Memória com 12 pentes de 16GB 2Rx4 PC4-2933Y-R
- 2 x HPE 1.6TB SAS SSD Mixed Use 2.5 Hot Plug
- Cage com 60 baias para Discos LFF
- 29 x HPE 18TB SAS 7.2K 3.5 Hot Plug
- Placa de rede para gerenciamento remoto com 2P 1Gb
- iLO Advanced e OneView para gerenciamento
- Placa de rede 2P 1Gb
- Placa de rede 2P 10-40-50Gb SFP
- HBA 2P 32Gb FC
- 2 Fontes HPE Platinum 1600W 220V
- Kit Rack 4U
- Suporte 5 anos On-Site 24x7x6h de Solução (TC Critical)
- Instalação Física

VALORES E CONDIÇÕES COMERCIAIS

| Item | Qtd e | Descrição | Valor unitário | Valor total |
|---|-------|-----------------------------------|-----------------------|----------------|
| 01 | 01 | Apollo HPE 4510 com 1 XL450 Gen10 | R\$ 858.571,42 | R\$ 858.571,42 |
| Total do investimento | | | R\$ 858.571,42 | |
| (Oitocentos e cinquenta e oito mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos) | | | | |

- Incluso no valor:

- Impostos
- Frete

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

30 dias

TRIBUTOS

Os preços incluem todos os tributos incidentes. Quaisquer alterações que venham a ser impostas, por força de lei, nas alíquotas e/ou bases de cálculo até a data do faturamento serão integralmente repassadas ao cliente. Na eventualidade de ser devido diferencial de alíquota do ICMS ao Estado de destino, o pagamento do valor correspondente será de responsabilidade exclusiva do cliente

PRAZO DE ENTREGA

60 Dias

DADOS CADASTRAIS DE MPE**MPE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA INFORM. E SOLUÇÕES LTDA**

Paulo VI, 160 - Perdizes

São Paulo - S.P - CEP: 01262-010

CNPJ: 07.234.508/0001-01

I.E: 117.022.778.110

I.M: 3.383.663-9

FILIAL RIO DE JANEIRO

Av Embaixador Abelardo Bueno, 3500 - sala 1019

Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-080

CNPJ: 07.234.508/0002-84

I.E: 11.182.364I.M: 111.5235-0

TERMO E CONDIÇÕES CONTRATUAIS - ACORDO INTEGRAL

Estes Termos constituem o acordo integral entre a MPE e o Cliente a respeito da compra pelo Cliente de produtos e serviços da MPE, e substituem e cancelam quaisquer comunicações, declarações ou acordos anteriores, assim como quaisquer condições adicionais futuras do Cliente, sejam verbais ou por escrito.

RESTRIÇÕES DE USO E DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA

As informações (dados) que constam de todas as folhas deste documento/cotação constituem informações confidenciais da MPE Soluções.

As informações fornecidas ao cliente não podem ser usadas ou divulgadas, sem a prévia autorização da MPE, para propósitos que não sejam os de avaliação da proposta.

As propostas da MPE poderão ser submetidas via e-mail e mídia eletrônica para sua conveniência. Se o conteúdo diferenciar entre as cópias impressa e mídia eletrônica, somente o conteúdo da impressa será garantido pela MPE.

Anexo V -

**Proposta_Comercial_Ancine_Storage_DE4000H_4u60_S
pdf**





Aos Cuidados de Bernardo Borges do Nascimento,

Servimo-nos da presente para apresentar proposta comercial da solução de armazenamento Lenovo ThinkSystem DE4000H 4u60 Hybrid Flash Array com 5 anos de garantia.

Cordialmente,

Guilheme Maranhão

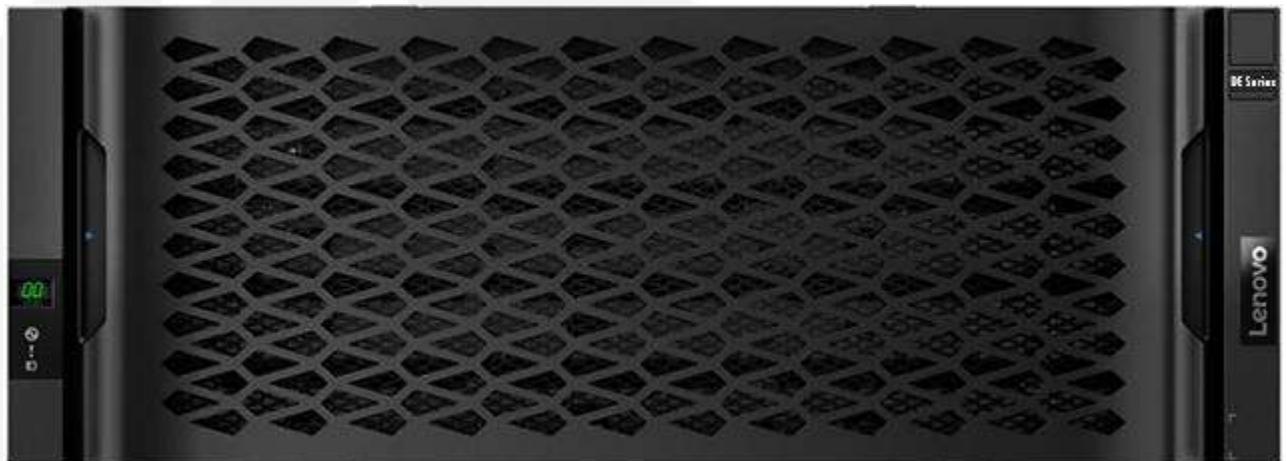
Diretor Comercial



1. SUMARIO EXECUTIVO

1.1. Introdução

A solução de armazenamento Lenovo ThinkSystem DE4000H 4u60 Hybrid Flash Array é um subsistema de armazenamento híbrido da série DE, combina alta capacidade de desempenho extremo, projetado para alcançar 99,9999% de disponibilidade totalmente redundante. Conta com proteção de dados por meio da tecnologia DDP, distribuindo informações de paridade de dados e capacidade sobressalente em conjunto de unidades para simplificar o gerenciamento de grupos RAID tradicionais, tornando assim a recuperação do disco de forma rápida e dinâmica.



1.2. Confidencialidade

As informações contidas neste documento são de propriedade da **PETACORP**, sendo sua duplicação permitida apenas para uso interno do **CLIENTE**, não podendo ser utilizada como fonte de informações a terceiros, bem como todas as informações fornecidas à **PETACORP** não deverão ser divulgadas, salvo em caso de autorização por escrito de ambas as partes.

1.3. Validade da Proposta

Esta proposta tem validade de 90 dias, contados a partir da data da capa deste documento.



2. Objeto

Solução de Armazenamento Storage Lenovo ThinkSystem DE4000H 2u60 Hybrid Flash Array com a seguinte configuração:

Quantidade total de solução de armazenamento: Storage DE4000H 02 (duas unidades), segue abaixo a especificação unitária:

Storage: 1 Lenovo ThinkSystem DE4000H 2U60

PCI: 2 Lenovo ThinkSystem DE4000 HIC, 16Gb FC/10GbE,4-ports

Controladora: 2 Lenovo ThinkSystem DE4000 de 32 GB

Conectividade: 5m Passive DAC SFP+ Cable

Disco rígido: 30 HDD Lenovo ThinkSystem Série DE de 16 TB 7,2 K 3,5" 4U60 (DDP ou Raid 6)

Disco rígido SSD: 8 Lenovo ThinkSystem DE Series 800GB 3DWD 2.5" SSD 4U60 (Raid 5)

Energia: 2 x Fontes redundantes hot-swap de 2325 W (200 - 240 V)

Garantia dos produtos

Essential Service - 5Yr 24x7 24Hr CSR DE4000H 4U60

5 anos de garantia para a(s) solução de armazenamento e seus componentes, contados a partir do Termo de Aceite Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

3. Investimento

Valor unitário Storage Lenovo DE4000H2u60: R\$ 441.652,36 (Quatrocentos e quarenta e um mil seiscientos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos)

Valor Global Storage Lenovo DE4000H4u60: 883.304,72 (Oitocentos e oitenta e três mil trezentos e quatro reais e setenta e dois centavos)



O faturamento será através de Nota Fiscal de Serviço, para pagamento em até 30 dias a contar da entrega da licença.

a. Tributos, Impostos e Taxas de Incidência

Todos os impostos, tributos e taxas de qualquer natureza, referente à prestação do serviço, fazem parte do preço ora avençado.

De responsabilidade do Cliente, como fonte pagadora, descontar, reter, e recolher, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos que estiver obrigada a fazê-lo pela legislação em vigor e contribuições cuja retenção lhe for imposta por lei, tais como II, CIDE, PIS, COFINS, CSLL, INSS, IRRF e ISS. Para todos os fins e efeitos, as partes reconhecem que o objeto do presente contrato não compreende cessão de mão de obra. Em caso de majoração de alíquotas ou de instituição de novos tributos, o preço (ou qualquer de suas parcelas) será reajustado na proporção equivalente.

Brasília, 07 de Abril de 2022.

Guilherme Lopes Maranhão

**Anexo VI - PROPOSTA COMERCIAL IBS INFO -
ANCINE - SEI-ANCINE - 2333810 - STORAGE -
18.04.2022.pdf**

Rio de Janeiro, 18 de Abril de 2022.

A



Agência Nacional
do Cinema

A/C:

Bernardo Borges do Nascimento
Coordenador de Infraestrutura e Segurança da Informação
Gerência de Tecnologia da Informação – GTI
Tel: (21) 3037-6447
R. Teixeira de Freitas, 31, 5º Andar - Centro
20021-350 - Rio de Janeiro - RJ

Ref.: FORNECIMENTO DE STORAGE, SERVIÇOS INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO.

Prezado Senhor,

A **IBS INFO**, sediada na **Rua Constante Ramos, 44 – Grupo 1009 – 10º andar – Copacabana – CEP: 22.051-012 – Rio de Janeiro - RJ**, inscrita no **CNPJ: 06.230.310/0001-89**, representante de hardwares, softwares e serviços, compondo uma Integradora de Soluções para a área de da Tecnologia da Informação, T.I, vem, por meio desta, apresentar a nossa proposta comercial para aquisição de Storage, Serviços e Treinamento para atender a **ANCINE**, conforme sua solicitação.

Certo da especial atenção, estamos à disposição para os esclarecimentos que se façam necessários, e desde já agradecendo a confiança na IBS INFO,

Atenciosamente,

Marcos Damião
Consultor T.I.
Cel.: (21) 99904-4974
E-mail: marcos.damiao@ibs1.com.br

Apresentação

A **IBS INFO** é uma empresa de prestação de serviços em Tecnologia da Informação focada nas áreas de consultoria, desenvolvimento e manutenção de sistemas, fornecimento de soluções e outsourcing.

Nossa filosofia baseia-se no atendimento completo ao cliente, na inovação e prestação de serviços de alta qualidade e na integração com parceiros tecnológicos de maior destaque em seus respectivos mercados.

Para atender a esses propósitos, contamos com profissionais certificados e prontos a fornecer serviços rápidos, diferenciados e eficazes. Trabalhando para criar, planejar e implantar soluções adequadas às necessidades dos clientes, somos uma empresa preparada para o novo cenário de negócios, oferecendo soluções completas, desde o produto acabado até o desenvolvimento, implantação e suporte a novas aplicações.

A **IBS INFO** firmou parcerias com fornecedores de ferramentas consagradas nas áreas de Gestão de TI, Planejamento Estratégico e Segurança da Informação, possibilitando que seus clientes estejam com seu ambiente de TI em perfeita harmonia com os objetivos empresariais, tendo como resultado a redução do TCO (Custo Total de Propriedade) e a garantia de retorno dos investimentos (ROI), enquanto maximiza o uso potencial de seus recursos, sem comprometer a disponibilidade e seus profissionais.

Investir em diferenciais no mercado de TI, qualificação e flexibilidade está entre as prioridades da **IBS INFO**, que comprehende a relação com seus clientes como uma parceria duradoura, e que deve ser mantida através da oferta de serviços personalizados, além da participação ativa e efetiva no aprimoramento de soluções que atendam aos requisitos de cada negócio.

Principais Clientes:

- **Ministério Público Federal**
- **ANS – Agência Nacional de Saúde**
- **Tribunal de Justiça – RS**
- **TRT – Tribunal Regional Trabalho**
- **CNI – Confederação Nacional das Indústrias**
- **FIRJAN – Federação das Indústrias RJ**
- **HCE RJ**
- **L'OREAL**
- **MARINHA - ARMRJ**

Info Business Solutions

Rua Constante Ramos, 44/1009 - Copacabana – Cep: 22.051-012 Rio de Janeiro - RJ

Tel.: (21) 2233.5374 ou 2233.5375 - Fax: (21) 2283.3767

www.ibs1.com.br

Página 2

18/04/22 - 2/10

1. Descrição do Objeto:

Fornecimento de Storage com garantia e suporte conforme seu e-mail de 11/04/2022 e sua SEI/ANCINE -

2333810 - Termo de Referência conforme abaixo:

STORAGE SAN HPE MAS 2060 SFF

| ITEM | DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA | Qtde | Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|------|---|------|--------------|-------------------------|
| 01 | STORAGE HPE MSA 2060 LFF – Storage SAN modelo MSA 2060 SFF + Gaveta de Expansão Storage MSA 2060SFF, <ul style="list-style-type: none"> • 2 x Controladoras Redundantes, 16GB de memória cache por controladora; • 8 portas, sendo 4 portas iSCSI 1GBe/s, e 4 Portas FC (Fiber Channel) 10GBe/s; • RAID 0, 1, 3, 5, 6 e 10 ou Dynamic Disk Pooling • Volume: 384TB SAS Líquido – 24 Discos de 16TB - 10.000RPM), • Volume: 5TB líquidos em discos SSD ou flash, para área de cache, com redundância em RAID 5; • Mínimo 512 LUNs; • Escalabilidade até, no mínimo, 192 (cento e noventa e dois discos) incluindo Gaveta de Expansão para Storage HPE MAS 2060 • Acompanhado de cabos e conectores • Instalação e Treinamento “Hands On” inclusos. • Garantia On Site de 5 anos. • Mais detalhes técnicos e datasheet do Storage MSA HPe 2060SFF, acesse o site: https://www.hpe.com/psnow/doc/a00094629enw.html?jumpid=in_lit-psnow-red • Especificação e configuração atendendo seu SEI/ANCINE - 2333810 - Termo de Referência enviado. | 02 | 837.391,00 | 1.674.782,00 |
| | | | TOTAL | R\$ 1.674.782,00 |

Declaramos que a especificação orçada acima atende a SEI/ANCINE - 2333810 - Termo de Referência encaminhada por e-mail em 11/04/2022.

STORAGE SAN HPE MAS 2060 SFF



All MSA 2060 models offer a common set of valuable features:

Chassis

- 12 drive bay LFF or 24 drive bay SFF 2U base arrays, depending on model
- 12 drive bay LFF or 24 drive bay SFF 2U expansion enclosures, depending on model
- 12Gb SAS disk expansion protocol
- New next-generation drive carriers
- New optional locking bezel

Storage Controllers

- Dual hot-swappable active/active controllers
- 4 host ports per controller, 8 host ports per array
- 16Gb Fibre Channel, 10GbE iSCSI, 10GBase-T and 12Gb SAS protocol support

Auto negotiation

- New next-generation RAID offload ASIC and Processor
- 24GB system cache
- 12Gb SAS expansion ports
- Battery-free cache backup with super capacitors and compact flash

Expansion Capacity

- Maximum expansion of 9 drive enclosures (either LFF and/or SFF)
- Maximum of 240 SFF or 120 LFF drives
- Maximum of 921.6TB SFF / 2.16PB LFF raw capacity

Info Business Solutions

Rua Constante Ramos, 44/1009 - Copacabana – Cep: 22.051-012 Rio de Janeiro - RJ

Tel.: (21) 2233.5374 ou 2233.5375 - Fax: (21) 2283.3767

www.ibs1.com.br

Página 4

18/04/22 - 4/10

Storage Services

· Virtual Storage

- Up to two pools (1PB each)
- Automated tiering v2.0
- SSD read cache extension
- Tina Provisioning
- Volume Copy
- Snapshot capability (64 snaps standard, 512 optional snapshot per array)
- Virtual Storage Disk Groups can be spanned across multiple enclosures.
- Virtual Storage RAID levels supported: 1, 5, 6, 10, MSA-DP+

· New disk group type (MSA-DP+):

- Integrated sparing
- Fast rebuilds
- Improved sequential performance
- Incremental disk group expansion

Management

- New redundant web based interface (SMU v4)
- HPE MSA Health Check
- New RESTful interface
- CLI
- Firmware Update Server – automatically receive notification of new firmware availability
- Non-disruptive on-line controller code upgrade.
- . Requires Multi-pathing software
- Arxscan Arxview remote monitoring via HPE Complete

Data Protection

- Self-encrypting SSDs and HDDs
- Drives FIPS 140-2 Level 2 certified
- Remote Snapshot (Array-based asynchronous replication)
- VMware Site Recovery Manager
- Zerto Virtual Replication via HPE Complete
- Optional locking bezel

Info Business Solutions

Rua Constante Ramos, 44/1009 - Copacabana – Cep: 22.051-012 Rio de Janeiro - RJ

Tel.: (21) 2233.5374 ou 2233.5375 - Fax: (21) 2283.3767

Página 5

www.ibs1.com.br

18/04/22 - 5/10

Modular Chassis

- New chassis design with the MSA array and drive enclosures.
- 2U rack height 12 LFF or 24 SFF drive bays, depending on model.
- 12G SAS Midplane.
- Next generation drive modules.
- New locking bezel kit for added security.

Product Technology

Storage Controllers

- The MSA 2060 FC controllers with 16Gb FC host connectivity.
- The MSA 2060 iSCSI controllers with 10GbE iSCSI host connectivity.
- The MSA 2060 iSCSI controllers with 10GBase-T iSCSI host connectivity
- The MSA 2060 SAS controllers with 12Gb SAS host connectivity.
- No converged SAN controllers with MSA 2060 models.
- Dual controller active/active (dual pool) design. System can be configured as active/passive (single pool).
- Controllers contain next generation RAID offload ASIC and CPU.
- 24GB System cache
- 12Gb SAS expansion ports.

Notes: The MSA 2060 does not support single controller configurations. Single-controller support is provided only when a controller fails over to its partner controller.

Available Drives

The MSA 2060 Storage Systems support a wide variety of MSA 3.5-inch LFF drives, and MSA 2.5-inch SFF drives.

- Solid-State Drives (SSDs) deliver the highest levels of performance and reliability.
- Enterprise-class SAS hard disk drives (10K/15K RPM) offer a balance of performance, capacity, and cost while delivering enterprise grade reliability.
- Midline SAS hard disk drives (7.2K RPM) are optimized to provide the best ratio of capacity to cost.

Modular Chassis

- New chassis design with the MSA array and drive enclosures.
- 2U rack height 12 LFF or 24 SFF drive bays, depending on model.
- 12G SAS Midplane.
- Next generation drive modules.
- New locking bezel kit for added security.

Info Business Solutions

Rua Constante Ramos, 44/1009 - Copacabana – Cep: 22.051-012 Rio de Janeiro - RJ

Tel.: (21) 2233.5374 ou 2233.5375 - Fax: (21) 2283.3767

www.ibs1.com.br

Página 6

18/04/22 - 6/10

Available Drives

The MSA 2060 Storage Systems support a wide variety of MSA 3.5-inch LFF drives, and MSA 2.5-inch SFF drives.

- Solid-State Drives (SSDs) deliver the highest levels of performance and reliability.
- Enterprise-class SAS hard disk drives (10K/15K RPM) offer a balance of performance, capacity, and cost while delivering enterprise grade reliability.
- Midline SAS hard disk drives (7.2K RPM) are optimized to provide the best ratio of capacity to cost.

Optional Drive Enclosures

MSA 2060 LFF Drive Enclosure

This 2U enclosure is designed to support twelve HPE Storage LFF drives and accepts MSA dual-ported 12Gb SSD, Enterprise SAS, or SAS Midline hard drives. The pre-configured MSA 2060 LFF Drive Enclosure has two I/O modules and supports the MSA 2060 Storage systems.

- The MSA 2060 LFF Drive Enclosure can be attached to the MSA 2060 LFF or SFF Storage systems.
- Each MSA 2060 LFF Drive Enclosure ships standard with two .5m mini-SAS HD to mini-SAS HD cables for connection to the MSA 2060 array expansion port or existing drive enclosure cascade port.
- LFF and/or SFF drive enclosures can be mixed up to the maximum of nine drive enclosures

HPE MSA 2060 SFF Drive Enclosure

This 2U enclosure is designed to support twenty four HPE Storage SFF drive and accepts MSA dual ported 12Gb SSD, Enterprise SAS, or SAS Midline hard drives. The pre-configured MSA 2060 SFF Drive Enclosure has two I/O modules and supports the MSA 2060 Storage systems.

- The MSA 2060 SFF Drive Enclosure can be attached to the MSA 2060 LFF or SFF Storage systems.
- Each MSA 2060 SFF Drive Enclosure ships standard with a two .5m mini-SAS HD to mini-SAS HD cables for connection to the MSA 2060 array expansion port or existing drive enclosure cascade port.
- LFF and/or SFF drive enclosures can be mixed up to the maximum of nine drive enclosures.

Scalability

- LFF configurations can scale up to 216TB per drive enclosure, expandable to 2.16PB with the addition of a maximum of nine MSA 2060 LFF Drive Enclosures.
- SFF configurations can scale up to 92.16TB per drive enclosure, expandable to 921.6TB with the addition of a maximum of nine MSA 2060 SFF Drive Enclosures.

Disk Group

A Disk Group is a collection of disks in a given redundancy mode (RAID 1, 5, 6, 10, MSA-DP+). Disk Group RAID level and size can be created based on performance and/or capacity requirements. Multiple Disk Groups can be allocated into a Storage Pool for use with the Virtual Storage features.

LUNs

The MSA 2060 arrays support 512 volumes and up to 512 snapshots in a system. All of these volumes can be mapped to LUNs. Maximum LUN sizes up to 140TB. Thin Provisioning allows the user to create the LUNs independent of the physical storage.

Info Business Solutions

Rua Constante Ramos, 44/1009 - Copacabana – Cep: 22.051-012 Rio de Janeiro - RJ

Tel.: (21) 2233.5374 ou 2233.5375 - Fax: (21) 2283.3767

www.ibs1.com.br

Página 7

18/04/22 - 7/10

Storage Pools

Storage Pools are comprised of one or more Disk Groups. A volume's data on a given LUN can now span all disk drives in a pool. When capacity is added to a system, users will benefit from the performance of all spindles in that pool.

The MSA 2060 supports large, flexible Volumes with sizes up to 128TiB and facilitates seam less capacity expansion. As pools are expanded data automatically reflows to balance capacity utilization on all drives.

RAID 0, 1, 5, 6, 10, MSA-DP+

The MSA 2060 features several important additional RAID levels. MSA-DP+ offers improved performance, availability, and very fast rebuild times compared to traditional parity RAID by utilizing erasure coding technology. MSA-DP+ includes distributed spare capacity (default is equal to 2x the largest drive), and does not use traditional spare drives. RAID 6 allocates two sets of parity data across drives and allows simultaneous write operations. It can withstand two simultaneous drive failures without downtime or data loss. RAID 10 is mirroring and striping without parity and allows large Disk Groups to be created with high performance and mirroring for fault tolerance. RAID 5 combines the block striping and parity. Because data and parity are striped across all of the disks, no single disk is a bottleneck. Striping also allows users to reconstruct data in case of a disk failure. RAID 0 (Striping) is supported for Read Cache only.

MSA-DP+

MSA-DP+ is a new RAID-based data protection level introduced with the 6th Generation MSA Storage Systems that:

- Maximizes flexibility
- Provides built-in spare capacity
- Optimizes performance due to the elimination of idle spares
- Allows for very fast rebuilds, large storage pools, and simplified expansion

If a disk fails in an MSA-DP+ disk group, and the failed disk is replaced with a new disk in the same slot, the replacement disk will be added to the disk group automatically. All disks in an MSA-DP+ disk group must be the same type (enterprise SAS, for example), but can have different capacities, provided the range of difference does not exceed a factor of two. For example, mixing a 600GB disk and a 1.2TB disk is acceptable; but mixing a 6TB disk and a 16TB disk is not recommended. It is conceivable that a sizeable difference between mixed disk capacities (ratio greater than two) could prevent consuming space on disks due to insufficient distributed space required to support striping.

All disks in an MSA-DP+ disk group are used to hold user data, but not all disks will be used by each page of data. To increase fault tolerance, any available capacity on disks can be allocated as spare for reconstruction purposes. When new data is added, new disks are added, or the system recognizes that data is not distributed across disks in a balanced way, the system moves the data to maintain balance across the disk group. Spare drives are not used by MSA-DP+ disk groups since the RAID design provides built-in spare capacity that is spread across all disks in the disk group. In the case of a disk failure, data will be redistributed to many disks in the disk group, allowing for quick rebuilds and minimal disruption to I/O. The system will automatically default to a target spare capacity that is the sum of the largest two disks in the MSA-DP+ disk group, which is large enough to fully recover fault tolerance after loss of any two disks in the disk group. The actual spare capacity value can change depending on the current available spare capacity in the disk group. Spare capacity is determined by the system as disks are added to a disk group, or when disk groups are created, expanded or rebalanced.

Info Business Solutions

Rua Constante Ramos, 44/1009 - Copacabana – Cep: 22.051-012 Rio de Janeiro - RJ

Tel.: (21) 2233.5374 ou 2233.5375 - Fax: (21) 2283.3767

www.ibs1.com.br

Página 8

18/04/22 - 8/10

Notes:

- HPE recommends not mixing disks if the ratio of the largest disk to the smallest disk is greater than two.
- For more information on MSA-DP+, refer to the HPE MSA 1060/2060/2062 Storage Management Guide.

Configuration and Management Tools

- Management access, out-of-band, Storage Management Utility (SMU) V4, CLI.
- Interface Types: USB 100/1000 Ethernet.
- Protocols Supported SNMP, SMI-S, SSH, SMTP, FTP, SFTP, HTTP, HTTPS, Telnet

Web Browser Support

The MSA 2060 arrays come integrated with a new web browser (SMU v4) and CLI based software for storage and RAID management, setup, configuration, and troubleshooting. The MSA 2060 management supports Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox, and Google Chrome.

Hot Plug Expansion and Replacement Support

All MSA 2060 models support hot plug expansion and replacement of redundant controllers, drives, fans, power supplies, and I/O modules for simple, fast installation and maintenance. Hot add expansion of drive enclosures is also supported.

HPE Server Compatibility

The MSA 2060 supports most HPE ProLiant, Blade Systems and Integrity servers including:

- HPE ProLiant DL, ML Servers
- HPE c-Class Blade Servers
- Integrity servers, IA64
- Compatibility must be confirmed at: <http://www.hpe.com/storage/spock>

Notes: Depends on protocol.

Info Business Solutions

Rua Constante Ramos, 44/1009 - Copacabana – Cep: 22.051-012 Rio de Janeiro - RJ

Tel.: (21) 2233.5374 ou 2233.5375 - Fax: (21) 2283.3767

www.ibs1.com.br

Página 9

18/04/22 - 9/10

2. CONDIÇÕES COMERCIAIS:

| | |
|--|--|
| Impostos e Frete e Despesas Diretas e Indiretas | Inclusos. |
| Pagamento | 30 dias após entrega e emissão da NFe. |
| Prazo de Entrega | 90 dias. |
| Valores Fixos e Irreajustáveis | Expressos em Reais. |
| Dados da Empresa | IBS1 INFO BUSINESS SOLUTIONS LTDA ME |
| Garantia e Suporte | Conforme discriminados nos itens e direto do fabricante. |
| CNPJ | 06.230.310/0001-89 |
| Validade da Proposta | 60 dias. |

Rio de Janeiro, 18 de Abril de 2022.



Marcos Damião
Consultor T.I.
Cel.: (21) 99904-4974
E-mail: marcos.damiao@ibs1.com.br

**Anexo VII - PROPOSTA_TECNICA-
COMERCIAL_ANCINE-BACKUP.pdf**

V
V

PRO POSTA

PROPOSTA

TÉCNICA COMERCIAL

^
A

SCALE
up

CLIENTE: ANCINE
CONTATO: Bernardo nascimento
DATA: 18/04/2022



SOLUÇÃO DE STORAGE iSCSI PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

EQUIPE SCALEUP

COMERCIAL : Rodrigo Monteiro
E-MAIL : rodrigo@scaleupit.com.br
CELULAR : 21 98124 1557

COMERCIAL : Gustavo Abreu
E-MAIL : gustavo.abreu@scaleupit.com.br
CELULAR : 22 98116 0800

CONSULTOR : Leandro Paes
E-MAIL : leandro@scaleupit.com.br
CELULAR : 22 98112 4695

VISÃO:

Estar entre melhores empresas de TI do mercado brasileiro, ser reconhecida como a melhor opção por colaboradores e clientes, e ser referência de excelência em produtos e serviços.

MISSÃO:

Apoiar com excelência os desafios de nossos clientes a partir do desenvolvimento de ofertas de soluções sob medida que contribuam no atingimento de seus objetivos, sempre pautado na melhoria da qualidade de vida das pessoas, gerando riqueza e felicidade de forma sustentável.

Sumário

| | |
|---|----|
| Introdução | 4 |
| Resumo Executivo | 7 |
| Restrições de uso e divulgação | 7 |
| Solução Lenovo ThinkSystem DE4000H: | 8 |
| Preço dos Cenários Propostos, Serviços e Opcionais: | 11 |
| Condições Comerciais | 12 |
| Informações de Faturamento | 13 |

> Introdução

Sobre a Scaleup?

INTEGRADORA DE SOLUÇÕES EM TI

Somos uma empresa especializada em projetos de infraestrutura de TI, formada por profissionais com grande experiência em projetos.

Nossas parcerias são líderes no mercado de tecnologia, ofertando soluções e serviços com excelência. Temos como premissa apoiar os desafios de nossos clientes a partir do desenvolvimento de ofertas adequadas às suas necessidades, contribuindo no atingimento de seus objetivos, sempre pautados na ética, no respeito e na qualidade de vida das pessoas, gerando impacto positivo de forma sustentável.

Trabalhamos com soluções personalizadas de acordo com a demanda do negócio, permitindo um maior direcionamento dos gastos e um desenvolvimento operacional mais eficiente, tornando as rotinas mais dinâmicas e produtivas.

Ao incluir novas soluções de TI voltadas ao planejamento estratégico, as empresas fornecem aos executivos de todas as áreas uma visão de seus recursos tecnológicos.

Assim, a área de TI passa a contribuir diretamente nos resultados da empresa, interligados às metas gerais da corporação, proporcionando resultados positivos para todos os envolvidos.

Quando as ações de TI são personalizadas, os esforços de integração fazem com que os processos sejam otimizados. Assim, há uma significativa melhoria na produtividade das equipes, com flexibilizações que resultam em ajustes para atender às demandas de negócio.

Principais Parcerias

NUTANIX
*PARCEIRO CLOUD CHAMPION

EXAGRID

 **EQUINIX**

 **Hewlett Packard
Enterprise**

 **VERTIV.**

 **SentinelOne**





 **LogicMonitor**

 **turbonomic**

 **Awingu.com**

One Workspace. Any Device. *Anywhere*

 **COMMVAULT**



 **POSITIVO
TECNOLOGIA**

Alguns de nossos Clientes





Resumo Executivo

Esta proposta visa o fornecimento de solução de Storage iSCSI, conforme foi solicitado para atender a demanda do projeto de backup da ANCINE.



Restrições de uso e divulgação

As informações que são apresentadas nesta proposta constituem informações confidenciais da Scaleup. Não devem ser divulgadas, sem nossa prévia anuência, para quaisquer outras finalidades que não sejam a de avaliar nossa proposição.



Solução Lenovo ThinkSystem DE4000H:

STORAGE PARA ARMAZENAMENTO E BACKUP

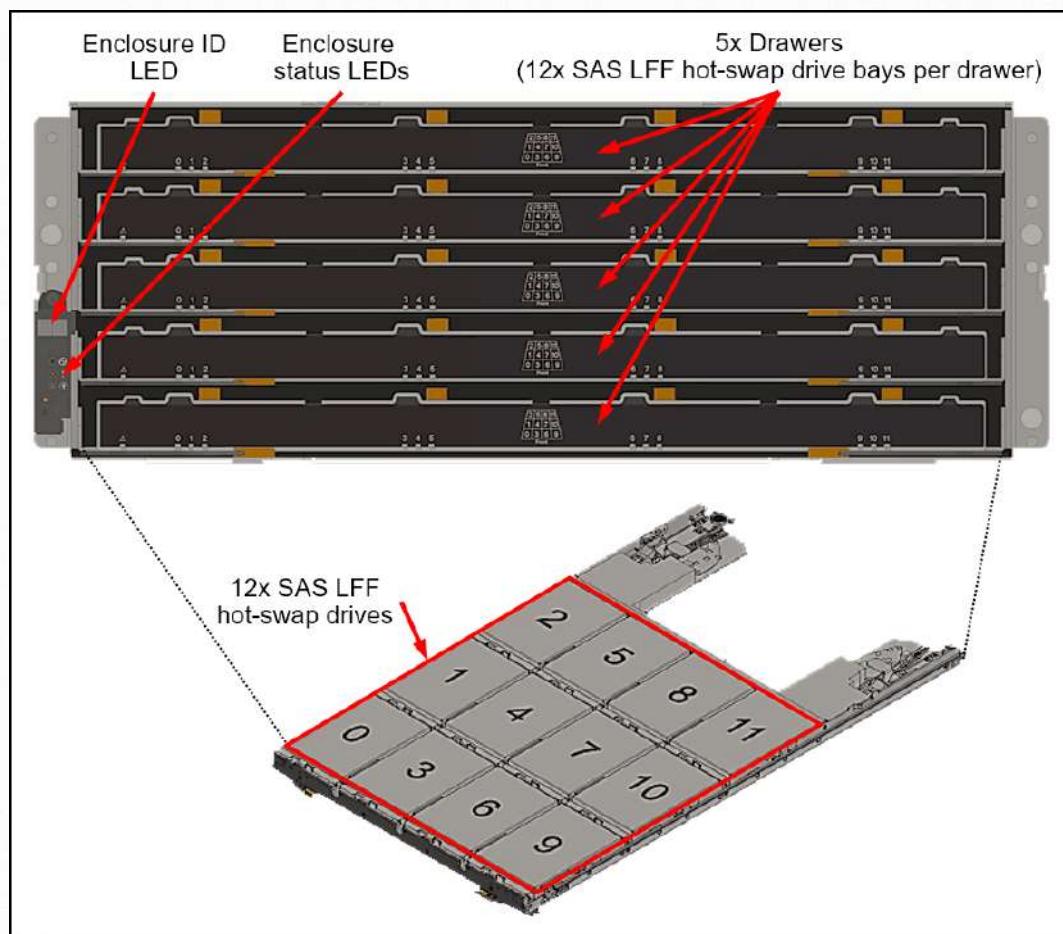
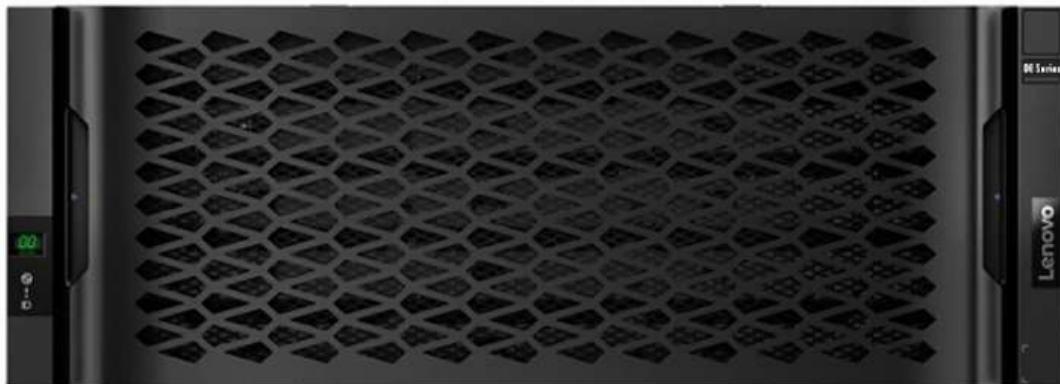
- **Lenovo DE4000H**

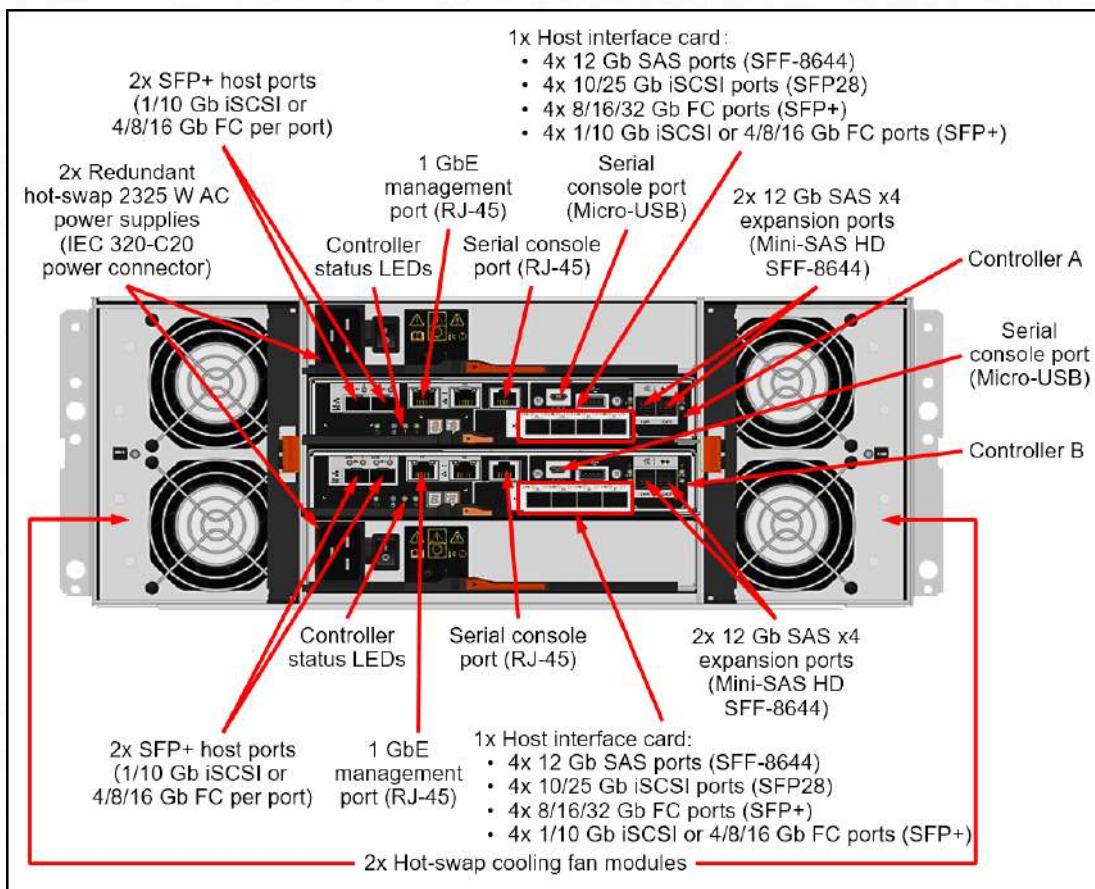
| Part Number | Descrição resumida | QTDE |
|-------------|--|------|
| 7Y77CTO1WW | ThinkSystem DE4000H Hybrid Flash Array 4U60 | 2 |
| | 30x Lenovo ThinkSystem DE Series 16TB 7.2K 3.5" HDD 4U60 | |
| | 8x Lenovo ThinkSystem DE Series 800GB 3DWD 2.5" SSD 4U60 | |
| | 2x Lenovo ThinkSystem DE4000 HIC, 16Gb FC/10GbE,4-ports | |
| 5MS7A24104 | ThinkSystem DE Onsite Deployment | 2 |
| 5WS7A20949 | Essential Service - 5Yr 24x7 4Hr Resp DE4000H 4U60 | 2 |

Esta solução apresenta um sistema de armazenamento escalável perfeito para uma ampla variedade de cargas de trabalho corporativas, incluindo big data e análises, vigilância por vídeo, computação técnica, backup e recuperação, outros aplicativos de armazenamento intensivo de E/S, híbrido projetado para fornecer desempenho, simplicidade, capacidade, segurança e alta disponibilidade.

Com as seguintes funcionalidades:

- Gabinete de expansão DE600S 4U60 LFF (tipo de máquina 7Y69): com montagem em rack 4U.
- Módulos controladores ativos duplos com balanceamento de carga automático e failover
- Memória da controladora com possibilidade de 16 GB ou 64 GB por sistema (8 GB ou 32 GB por controlador). Espelhamento de cache entre os controladores e proteção de cache com suporte de flash (inclui bateria para transferência para flash)
- Capacidade de armazenamento de até 3.375 PB (HDDs LFF de 192 x 18 TB)
- Conectividade de host flexível para atender a diversas necessidades de clientes com suporte para conectividade iSCSI de 1/10 Gb ou FC de 4/8/16 Gb e SAS de 12 Gb, iSCSI de 10/25 Gb ou conectividade FC de 8/16/32 Gb ao mesmo tempo.
- Escalabilidade para até 192 unidades SFF ou LFF com a conexão dos gabinetes de expansão ThinkSystem DE240S 2U24 SFF, DE120S 2U12 LFF ou DE600S 4U60 LFF para atender às necessidades crescentes de capacidade de armazenamento e desempenho.





> Preço dos Cenários Propostos, Serviços e Opcionais:

SOLUÇÃO DE STORAGE PARA ARMAZENAMENTO DE BACKUP

- **Lenovo DE4000H**

| Part Number | Descrição resumida | QTDE | Valor Total (R\$) |
|-------------|--|------|-------------------|
| 7Y77CTO1WW | ThinkSystem DE4000H Hybrid Flash Array 4U60 | 2 | \$ 810.309,62 |
| 5MS7A24104 | ThinkSystem DE Onsite Deployment | 2 | |
| 5WS7A20949 | Essential Service - 5Yr 24x7 4Hr Resp DE4000H 4U60 | 2 | |

SERVIÇOS INCLUSOS

Serviço de implementação, treinamento Hands-on e acompanhamento remoto pelo período de 30 dias pós implementação.

> Condições Comerciais

Nossa proposta comercial contempla o faturamento e fornecimento de todo o escopo solicitado diretamente pelos distribuidores oficiais, conforme informações de faturamento desta proposta.

O faturamento se dará parcialmente, à medida que os itens forem liberados pelos fabricantes/fornecedores.

- **Prazos de Validade**

- Esta proposta tem validade de **30 (trinta)** dias corridos a partir da data de sua emissão.

- **Prazos de Entrega**

- Em até **60 (sessenta)** dias.

- **Prazos de Pagamento**

- O prazo para o pagamento será de **30 (trinta)** dias do faturamento.

- **Proposta sujeita à aprovação de crédito.**

> Informações de Faturamento

- Razão Social: Scaleup Consultoria, Representação Comercial e Comércio Atacadista Ltda
- CNPJ: 27.646.088/0001-70
- Endereço: Estrada dos três Rios, 1200 – Sala 442 – Freguesia/Jacarepaguá – RJ/RJ
- Quaisquer outros impostos que venham a serem criados ou majorados pelos fiscos municipais, estaduais e/ou federais, e que não estejam contemplados nesta proposta, serão repassados ao Comprador e será de sua exclusiva responsabilidade o pagamento da diferença, conforme determina a Cláusula 11 do referido contrato.

**Anexo VIII - Atas de Registro de Preço - VSP 2022
MARÇO.pdf**

ATAS de REGISTRO de PREÇOS 2022



vpsolution.com.br

Informações para Contato:

Andréia Goulart

Unidade de Governo

✉ andreia.goulart@vpsolution.com.br
☎ (31) 3378-1330 | (31) 98543-7930

Observações importantes:

- Fotos meramente ilustrativas;
- Podem ocorrer variações na configuração dos produtos, conforme indisponibilidade de acessórios no mercado e/ou evolução tecnológica;
- As ATAS podem ser suspensas ou canceladas sem aviso prévio por questões financeiras ou afins;
- Para adesão a qualquer Ata de Registro de Preços é necessária a prévia autorização do órgão detentor, bem como será analisada a legislação do órgão não participante (“órgão carona”) para que a adesão seja possível. Adesões às Atas de Registro de Preços Federais serão aceitas nos limites dispostos nos parágrafos 3º e 4º do artigo 22 do Decreto Federal n. 7.892/2013. Os limites das adesões às Atas de Registros de Preços de órgãos Estaduais e Municipais dependerão da legislação do órgão detentor. Qualquer adesão está condicionada à prévia análise de crédito e poderá ser negada a exclusivo critério do fabricante. O disposto neste material poderá ser alterado pelo fabricante a qualquer momento sem qualquer notificação.

Vantagens do Sistema de Registro de Preços

- Disponibilização de orçamento apenas quando do empenho da aquisição/contratação;
- Otimização dos estoques e da contratação de serviços, com consequente redução de custos;
- Redução do número de licitações;
- Otimização do poder de compra de bens e serviços.
- Amplia a desburocratização e o uso do poder de compra, possibilitando a obtenção de menores preços nas contratações da Administração Pública.

DESKTOPS

DELL Technologies
TITANIUM PARTNER

DESKTOP

DELL EMC Optiplex 3080 MFF



Quantidade: 400

Validade: 31/05/2022

Preço: R\$ 6.180,00

- **Processador:** Intel i3-10100T;
- **Memória:** 04 GB DDR4, 2.666 MHz;
- **Armazenamento:** SSD de 256GB PCIe NVMe;
- **Teclado:** Dell KB216 ABNT2;
- **Mouse:** Del MS116;
- **Sistema Operacional:** Windows 10 Professional 64 bits;
- **Placa de vídeo:** Placa de vídeo integrada Intel;
- **Monitor:** Dell P21,5" P2219H;
- **Acessório:** Acompanha suporte de gabinete integrado ao monitor;
- **Estabilizador:** SMS 300VA
- **Garantia:** Integral de 3 Anos On-site.

DESKTOP

DELL EMC Optiplex 3080 MFF



Quantidade: 150

Validade: 01/07/2022

Preço: R\$ 7.385,00

- **Processador:** Intel i5-10500T;
- **Memória:** 08 GB DDR4;
- **Armazenamento:** SSD de 128GB PCIe NVMe;
- **Teclado:** Dell KB216 ABNT2;
- **Mouse:** Del MS3220;
- **Sistema Operacional:** Windows 10 Professional 64 bits;
- **Placa de vídeo:** Placa de vídeo integrada Intel;
- **Monitor:** Dell P21,5" P2219H;
- **Acessório:** Acompanha suporte de gabinete integrado ao monitor;
- **Estabilizador:** SMS 300VA
- **Garantia:** Integral de 3 Anos On-site.

ATA FEDERAL

DESKTOP DELL EMC Optiplex 3080MFF



Dell Optiplex 3080 MFF



Monitor Dell P2219H

ATA DISPONÍVEL APENAS PARA O NORDESTE E SUDESTE

Item 2 – Nordeste | Item 4 – Sudeste

OBS: ATA NÃO DISPONÍVEL PARA MINAS GERAIS

| Item | Item 02 – 3080 MFF | Item 04 – 3080 MFF |
|---------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|
| Validade | - | - |
| Processador | Intel Core i3-10100T | Intel Core i3-10100T |
| Memória | 8 GB (1x8GB) DDR4 | 8 GB (1x8GB) DDR4 |
| Disco Rígido | SSD de 256GB | SSD de 256GB |
| Monitor | 21,5" - Full HD (1080p) 1920 x 1080 | 21,5" - Full HD (1080p) 1920 x 1080 |
| Sistema Operacional | Windows 10 Pro 64bit | Windows 10 Pro 64bit |
| Quantidade | 6.449 | 3.581 |
| Garantia | 03 anos On-Site | 03 anos On-Site |
| Valor | R\$ 4.614,00 | R\$ 4.516,00 |

Validade: Outubro/ 2022

•Suporte All-in-One MFS18.

Especificações completas no slide abaixo

LED

DESKTOP
DELL EMC Optiplex 3080MFF



Dell Optiplex 3080 MFF



Monitor Dell P2219H

- Processador Intel Core i3-10100T
- 8GB de Memória Dell RAM DDR4 2666MHz
- Chipset Intel B460 Chipset
- Chip TPM versão 2.0
- Placa Gráfica UHD Intel® 630 integrada
- Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional
- Unidade de Disco NVME Dell de 256GB TLC Class 35
- Integrated Realtek RTL8111HSD-CG Ethernet LAN 10/100/1000 com conector RJ-45
- Rede Wi-Fi Intel AX200 interna com uma antena externa
- Interface de Áudio Realtek ALC3246 Stereo High Definition Audio Codec
- Portas de Vídeo: (1) HDMI, (1) DisplayPort e (1) VGA
- Placa-Mãe Dell Optiplex 3080 MFF Motherboard
- Teclado Dell USB KB216 Preto – Leiaute Português Brasil
- Mouse Dell MS116 Preto USB 1.000 DPI's, acompanhado de MousePad
- Monitor Dell P2219H de 21.5" Polegadas
- Acessórios: Cabo Y para dois monitores, Cabo de Segurança, Cabo de Rede RJ45 e Suporte para encaixe do gabinete no monitor
- Garantia Integral de 36 meses On-Site.

Validade: Outubro/ 2022

Valores e quantitativos no slide acima.

LED

NOTEBOOKS

DELL Technologies
TITANIUM PARTNER

ATA DIRETA -
VALSPE

NOTEBOOK
DELL EMC Latitude 3420



Quantidade: 600
Validade: 02/12/2022
Preço: R\$7.750,00

Intel I5, 2.4GHZ cache de 8MB, 11ª geração
8 GB
SSD 256GB
Tela HD de 14" Câmera HD e microfone
Mochila, Mouse, Adaptador tomada, Cabo de segurança.
Bateria 3 células;
3 anos de garantia on-site
Windows 10 Pro

NOTEBOOK
DELL EMC Latitude 3420



Quantidade: 50

Validade: 31/05/2022

Preço: R\$ 6.475,00

- **Processador:** Intel i5-10210U;
- **Memória:** 08 GB (1 x 08 GB), DDR4, 2.667 MHz;
- **Armazenamento:** SSD de 256GB;
- **Dispositivo:** 3 USB 3.2
- **Sistema Operacional:** Windows 10 Professional 64 bits;
- **Câmera:** WebCam 0,92mp HD integrada ao gabinete;
- **Tela:** LED Widescreen, resolução HD (1366 X 768);
- **Comunicação:** Adaptador de rede e Wireless + Bluetooth;
- **Bateria:** Bateria de Lithium 3-células;
- **Acessórios:** Maleta Dell;
- **Garantia:** 3 Anos On-site.

NOTEBOOK
DELL EMC Latitude 3420



Quantidade: 50

Validade: 01/07/2022

Preço: R\$ 6.350,00

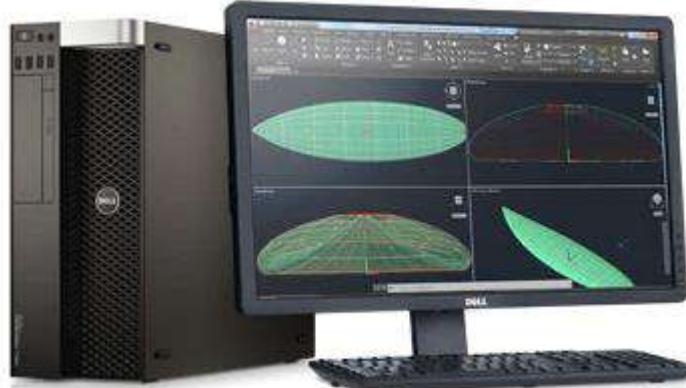
- **Processador:** Intel i3-10110U;
- **Memória:** 08 GB (1 x 08 GB), DDR4;
- **Armazenamento:** SSD de 256GB;
- **Dispositivo:** 3 USB 3.2
- **Sistema Operacional:** Windows 10 Professional 64 bits;
- **Câmera:** WebCam 0,92mp HD integrada ao gabinete;
- **Tela:** Full HD de 14" (1920 x 1080), antireflexo, câmera RGB e microfone;
- **Comunicação:** Adaptador de rede e Wireless + Bluetooth;
- **Bateria:** Bateria de Lithium 3-células;
- **Acessórios:** Maleta Dell;
- **Garantia:** 3 Anos On-site.

WORKSTATIONS

DELL Technologies
TITANIUM PARTNER

ATA DIRETA –
VALSPE

WORKSTATION
DELL EMC Precision T3640



- **Processador:** Intel Xeon W1270;
- **Memória:** 16 GB 2x8GB DDR4, 2666MHZ;
- **Armazenamento:** 1TB 7200rpm + SSD 256GB;
- **Placa de Vídeo:** 4GB
- **Teclado:** Dell KB216 ABNT2;
- **Mouse:** Del MS116;
- **Drive ótico:** 8x DVD+/-RW 9.5mm Optical Disk Drive
- **Sistema Operacional:** Windows 10 Professional 64 bits;
- **Monitor:** Dell P24" P2419H;
- **Garantia:** 3 Anos On-site.

Quantidade: 20

Validade: 05/08/2022

Preço: R\$ 14.900,00

SOFTWARE

PREFEITURA DE SABARÁ – MINAS GERAIS
MUNICIPAL
PE 12-2021 | ITEM 04

ATA DIRETA –
VALSPE

LICENÇA OFFICE HOME & BUSINESS 2019
MICROSOFT



- Suíte de Aplicativo – Licença perpétua;
- Versões Clássicas de 2019 dos aplicativos: Word, Excel, PowerPoint, OneNote e Outlook.
- Marca/Modelo: Microsoft Office Home Business 2019 ESD T5D-03191

Quantidade: 50

Validade: 31/05/2022

Preço: R\$ 1.876,66

SWICHES

DELL Technologies
TITANIUM PARTNER

NETWORKING
DELL EMC Switch S3148



Quantidade: 6

Validade: 01/07/2022

Preço: R\$ 27.950,00

- S3148, L3, 48x 1GbE, 2xCombo, 2x 10GbE SFP+ fixed ports, Stacking, IO to PSU airflow, 1x AC PSU;
- Power Cord, C13, BR14136, 6 feet/1.8 meter, 250V, 10A, for Brazil;
- 10Gbase-T Module for N3000/S3100 Series, 2x 10Gbase-T Ports (RJ45 for Cat6 of higher);
- Stacking Cable, for Dell Networking N2000/N3000/S3100 series switches (no cross-series stack), 0.5m;
- 3 anos de ProSupport com atendimento no local no próximo dia útil;
- Sem serviço de implementação.

ATA ESTADUAL

SWITCH DELL – S4128F



Quantidade: 2

Validade: 20/09/2022

Preço: R\$ 58.702,50

Switch S4128F

26x DELL Transceiver, SFP+, 10GbE, SR;

26x Cabos om4 3m;

Dell Networking Cable, 100GbE QSFP28 toQSFP28;

Dell Support assist;

Garantia: 84 meses.

PIT

ATA ESTADUAL

SWITCH GERENCIÁVEL

Marca: D-Link

Modelo: Switch DGS-1250-52X



Switch gerenciável 48 portas gerenciáveis gigabit ethernet; 48 portas RJ-45 10/100/1000 (auto negotiation/auto mdi/mdix), no mínimo 4 portas SFP+ 1/10GbE.

Quantidade: 80

Validade: 20/09/2022

Preço: R\$ 4.374,00

PIT

ATA ESTADUAL

SWITCH GERENCIÁVEL

Marca: D-Link

Modelo: Switch DGS-1250-28X



Switch gerenciável 24 portas gigabit 24 portas gerenciáveis gigabit ethernet;
4 portas SFP+ 1/10GbE (auto negotiation/auto mdi/mdi).

Quantidade: 200

Validade: 20/09/2022

Preço: R\$ 2.405,70

PIT

ATA MUNICIPAL

Switch Dell N1524P



Quantidade: 150

Validade: 27/10/2022

Preço: R\$ 16.605,40

**Dell Networking N1524, 24x 1GbE + 4x 10GbE SFP+ fixedports,
Stacking, IO toPSU airflow, AC;
Cabo de alimentação, 250V, 10 A, 6 feet, C15 a NBR 14136,
Brasil;**

**Dell Networking N1500 Series UserGuide;
(3) Dell Networking, Transceiver, SFP+, 10GbE, SR, 850nm
Wavelength, 300m Reach;
Dell Networking Cable, OM4 LC/LC FiberCable,
Optics required, 1 Meter;
ProSupport de 5 anos e serviço NBD no local.**

PIT

ATA MUNICIPAL

Switch Dell S4128F



Quantidade: 14

Validade: 27/10/2022

Preço: R\$ 71.370,71

- Dell EMC Switch S4128F-ON, 1U, 28x10GbE SFP+, 2xQ28, IO to PSU, 2 PSU, OS10, TAA
OS10 Enterprise, S4128F-ON;
Dell Networking, Transceiver, SFP+, 10GbE, SR, 850nm Wavelength, 300m Reach;
Dell Networking, Transceiver, SFP+, 10GbE, SR, 850nm Wavelength, 300m Reach, 12-pack
Dell Networking Cable, 100GbE QSFP28 to QSFP28, Passive Copper Direct Attach Cable, 0.5 Meter;
Dell Networking Cable, LC to LC Fiber Cable, MMF, OM4, Optics Required, 3M;
Dell Networking Cable, LC to LC Fiber Cable, MMF, OM4, Optics Required, 10M;
Power Cord, 250V, 2 meters, C13 to NBR 14136, Brazil;
5 Years ProSupport OS10 Enterprise Software Support-Maintenance-BZ;
5 Years ProSupport with Next Business Day Onsite Service.

PIT

ATA MUNICIPAL

Switch N1548



Dell Networking N1548, 48x 1GbE + 4x 10GbE SFP+ fixedports, Stacking, IO toPSU airflow, AC ;
•Cabo de alimentação, 250V, 2 metros, C13 para NBR 14136;
•60 meses ProSupportOn-Site Service e após esse prazo garantia lifetimehorário comercial.

Quantidade: 04

Validade: 27/10/2022

Preço: R\$ 23.850,80

PIT

SERVIDORES

DELL Technologies
TITANIUM PARTNER

ATA MUNICIPAL

Servidor PowerEdge T440



Quantidade: 5

Validade: 07/07/2022

Preço: R\$ 28.500,00

Servidor Power Edge T440 Dell;

- Chassi com até 8 discos rígidos de 3,5", de conector automático, configuração de torre;
- Intel Xeon Bronze 3204 1.9G, 6C/6T, 9.6GT/s, 8.25M Cache, No Turbo, No HT (85W) DDR4-2133;
- 2x 8GB RDIMM, 3200MT/s, Single Rank, BCC;
- Controlador RAID PERC H330;
- 2x 1TB7.2K RPM SATA 6Gbps 512n 3.5in Hot-plug Hard Drive;
- Windows Server® 2019 Standard,16CORE,FI,No Med, No CAL, Multi Language, devidamente licenciado;
- iDRAC 9 Enterprise;
- LOM Broadcom 5720 de 1Gb y dos puertos integrada;
- Broadcom 57416 de doble puerto y 10Gb, Base-T, adaptador PCIe, altura completa;
- DVD ROM, SATA, interna;
- Duas fontes de alimentação redundantes de conector automático (1+1), 495 W;
- 2x NBR 14136 2P+T to C13, 250V, 10A, 2m, Brazil Power Cord;
- 3 anos de assistência técnica para hardware com atendimento no local após diagnóstico por telefone.

PIT

ATA MUNICIPAL

Servidor PowerEdge T340



Quantidade: 10

Validade: 07/07/2022

Preço: R\$ 16.000,00

Servidor PowerEdge T340 Dell

- Chassi de 3,5" com até 8 discos rígidos com unidade de conector automático;
- Intel® Xeon® E-2244G 3.8GHz, 8M cache, 4C/8T, turbo (71W);
- 8 GB de UDIMM DDR4 ECC a 2.666 MT/s, BCC;
- Controlador RAID PERC H330, adaptador, altura completa; • SSD SATA de 2,5", 480 GB, 6 Gbit/s e 512 com unidade de conector automático AG, uso intenso de leitura e carregador híbrido de 3,5";
- Uma fonte de alimentação com conector automático (1 + 0), 495W;
- iDRAC9, Express;
- LOM Broadcom 5720 integrada de duas portas e 1 Gbit; • DVD ROM, SATA, interna;
- 2x Cabo de alimentação (Brasil);
- 1 ano de assistência técnica para hardware com atendimento no local após diagnóstico por telefone.

PIT

ATA ESTADUAL

Servidor PowerEdge R540



Quantidade: 15

Validade: 20/09/2022

Preço: R\$ 32.666,66

Servidor PowerEdge R540

Intel Xeon Silver 4208 2.1G, 8C/16T, 9.6GT/s, 11M Cache
2x 16GB RDIMM, 3200MT/s
2x HD de 2TB 7200 RPM SATA
iDRAC 9 Enterprise
PERC H330 perfil baixo
LOM Broadcom 5720
Tampa frontal do LCD de 2 U do PowerEdge
2 cartões micro SDHC/SDXC de 16 GB
Redundant Power Supply (1+1), 495W
Trilhos estáticos ReadyRails
Dell OpenManage
Dell Support Assist
84 meses de ProSupport com serviço no local

PIT

ATA MUNICIPAL

Servidor PowerEdge T440



Quantidade: 1

Validade: 22/09/2022

Preço: R\$ 37.234,60

PowerEdge T440 MLK Motherboard, V2;
Chassi com até 8 discos rígidos de 3,5", de conector automático, configuração de torre;
Intel Xeon Silver 4215 2.5G, 8C/16T, 9.6GT/s, 11M Cache, Turbo, HT (85W)
DDR4-2400;
32GB RDIMM, 3200MT/s, Dual Rank, BCC;
SSD SATA de 2,5", 960 GB, 6 Gbit/s e 512 com unidade de conector automático AG,
uso intenso de leitura e carregador híbrido de 3,5", 1 DWPD, 1752 TBW;
Windows Server® 2019 Standard, 16CORE, FI, No Med, No CAL, Multi;
1 Licença de acesso do cliente do Windows Server 2019/2016 -CALsde DISPOSITIVO

(Standard ou Datacenter);
LOM Broadcom 5720 de 1 Gb y dos puertos integrada;
DVD+/-RW, SATA, interna;
Dual, Hot Plug, Redundant Power Supply (1+1), 750W;
NBR 14136 2P+T to C13, 250V, 10A, 2m, Brazil Power Cord;
Monitor Dell SE2216H; Mouse Óptico Dell MS116; Teclado Multimídia Dell KB216 -em português;
3 anos de assistência técnica para hardware com atendimento no local após diagnóstico por telefone

PIT

ATA MUNICIPAL

Servidor PowerEdge R440



Quantidade: 4

Validade: 12/11/2022

Preço: R\$ 27.945,50

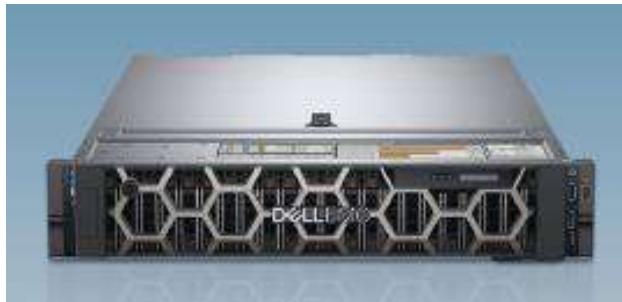
Servidor PowerEdgeR440

- Configuração de chassi para até 4 discos rígidos hot-plugde3.5";
- Processador: Intel Xeon Silver 4210R;
- Memória RAM: 1 módulo de 16GB RDIMM e 3200MT/s;
- Controladora de disco: PERC H330;
- Armazenamento: 1 SSD SATA 2.5" de 480 GB, 6 Gbit/s com adaptador 3.5" Hot Plug;
- Gerenciamento: iDRAC9 Enterprise;
- Placa de rede: Broadcom5720 de 4 portas e 1 Gbit;
- Fonte de alimentação: Redundante dual Hot-plug (1+1), 550W. Com 2x cabos C13 para C14, estilo PDU, 12 AMP de 2 metros;
- Tampa frontal: padrão;
- Trilhos: Trilhos estáticos;
- Garantia: 3 anos de ProSupport24x7, assistência 24 horas e atendimento no local após diagnóstico por telefone.

PIT

ATA MUNICIPAL

Servidor PowerEdge R740XD



Quantidade: 4

Validade: 12/11/2022

Preço: R\$ 33.651,72

Servidor Dell PowerEdgeR740XD

- Configuração de chassi para até 12 discos rígidos hot-plug de 3.5";
- Processador Intel Xeon Silver 4208;
- Memória RAM: 1 módulo de 32GB RDIMM e 3200MT/s;
- Controladora de disco: PERC H730P;
- Armazenamento: 1 Disco rígido SATA de 1TB 3.5" a 7200RPM, 6 Gbit/s Hot Plug;
- Gerenciamento: iDRAC9 Enterprise;
- Placa de rede: Broadcom5720 de 4 portas e 1 Gbit;
- Fonte de alimentação: Single Hot-plug (1+0), 750W. Com cabo C13 para C14, estilo PDU, 12 AMP de 2 metros;
- Tampa frontal: padrão;
- Trilhos: Trilhos estáticos;
- Garantia: 3 anos de ProSupport24x7, assistência 24 horas e atendimento no local após diagnóstico por telefone

PIT

ATA FEDERAL

Servidor PowerEdgeR740XD



Quantidade: 8

Validade: 08/11/2022

Preço: R\$ 200.000,00

Servidor PowerEdgeR740XD

- Chassis withUpto24 x 2.5 Hard Drives for
- (2) Processador Intel® Xeon® Gold 6248R de 3,0 G, 24 C/48 T, 10,4 GT/s, 35,75 MB de Cache, Turbo, HT (205 W), DDR4-2933
- (4) Memória Ram64GB RDIMM, 3200MT/s, Dual Rank, BCC
- Controladora de Disco PERC H750 Adapter, Perfil Baixo
- (6) Discos Rígido960GB SSD SATA Mix Use 6Gbps 512 2.5in Hot-plug Drive, 3 DWPD, 5256 TBW
- Placa controladora BOSS + com 2 SticksM.2 480GB (RAID 1),FH
- Gerenciamento iDRAC9 Enterprise
- RiserConfig5, 6 x8, 2 x16 slots
- Intel X550 QuadPort10GbE, Base-T, rNDC
- Intel X710 QuadPort10GbE, Base-T, PCIeAdapter, Full Height
- Fonte de alimentação redundante dupla, hot-plug (1 + 1), 1100W
- Cabos C13 toC14, PDU Style(2m) Power Cord
- PowerEdgetampa 2U LCD Bezel
- ReadyRails™trilhos deslizantes com suporte articulado para cabos
- Garantia 7 anos ProSupportwithNext Business Day OnsiteService

PIT

ATA FEDERAL

Servidor PowerEdgeR740



Quantidade: 2

Validade: 08/11/2022

Preço: R\$ 108.400,00

Servidor PowerEdgeR740;

- Chassis with upto 8 x 3.5" SAS/SATA Hard Drives for 2CPU Config, PERC/HBA11;
- Intel® Xeon® Silver 4210R de 2,4 G, 10 C/20 T, 9,6 GT/s, 13,75 MB de Cache, Turbo, HT (100 W), DDR4-2400;
- (6) 8GB RDIMM, 3200MT/s, Single Rank, BCC;
- PERC H750 Adapter, Perfil Baixo;
- (8) 8TB 7.2K RPM NLSAS 12Gbps 512e 3.5in Hot-plug Hard Drive;
- Placa controladora BOSS com 2 cartões M.2 de 480 GB (RAID 1), altura completa;
- iDRAC9 Enterprise;
- Intel X550 QuadPort10GbE, Base-T, rNDC;
- Intel X710 QuadPort10GbE, Base-T, PCIeAdapter, Full Height;
- SAS 12Gbps HBA ExternalController;
- Fonte de Alimentação Dupla, Hot-Plug, Redundante (1+1) 750 W";
- (2) Cabos C13 toC14, PDU Style, 12 AMP, 6.5 Feet(2m) Power Cord, North America;
- Tampa PowerEdge2U LCD Bezel;
- (2) ReadyRails™ SlidingRailsWithoutCableManagement Arm;
- Garantia 5 anos de ProSupport com atendimento para hardware e software, assistência 24h e atendimento no local após diagnóstico por telefone.

PIT

ATA FEDERAL

Servidor PowerEdgeR740XD



Quantidade: 3

Validade: 29/11/2022

Preço: R\$ 65.000,00

PowerEdgeR740XD Server;

- Processador (2x) Intel Xeon Silver 4208 (2.1 GHz, 8 núcleos/16 threads, 9.6GT/s, 11M Cache, Turbo, TDP 85W DDR4-2400);
- 2 Standard Heatsinks for 125W or less CPUs 3200MT/s RDIMMs Performance Optimized;
- Memória (4x) 16GB 3200MHz (RDIMM, Dual Rank, BCC) PERC H750 Adapter, LowProfile;
- Armazenamento (10x) HD de 8TB 7.2K RPM SATA 6Gbps 512e 3.5" Hot Plug Broadcom57412 2 Port 10Gb SFP+ + 5720 2 Port 1Gb BaseT, rNDC;
- Fonte de alimentação dupla, Hot-Plug, Redundante (1+1), 750 W;
- (2x) Cabo de alimentação de 2m NBR 14136 2P + T a C13, 250V, 10A, Brasil;
- ReadyRails™ Sliding Rails Without Cable Management Arm;
- 3 anos de garantia, assistência 24h e atendimento no local.

PIT

ATA MUNICIPAL

Servidor PowerEdgeR640



Quantidade: 3

Validade: 23/12/2022

Preço: R\$ 118.790,49

Servidor PowerEdgeR640;

- Chassis para até 8 HDs de 2,5" e 3 slots PCIe;
- Envio do PowerEdgeR640, BCC;
- (2x) Intel® Xeon® Silver 4215R (3.2 GHz, 8 núcleos/16 threads, 9.6GT/s, 11M Cache, Turbo, TDP 130W DDR4-2400);
- (12x) 16GB 3200MHz (RDIMM, Dual Rank, BCC);
- Controlador RAID PERC H330, miniplaca;
- SSD de 480GB SATA RI 6Gbps 512 2.5" Hot Plug AG Drive, 1 DWPD;
- iDRAC9 Enterprise;
- Broadcom57416 de 2 portas, 10 Gb, Base-T+ 5720 de 2 portas, 1 Gbit, Base-T, rNDC;
- Dual, Hot-plug, Redundant Power Supply (1+1), 750W;
- (2x) NBR 14136 2P+T to C13, 250V, 10A, 2m, Brazil Power Cord;
- Tampa frontal do LCD dos chassis x4 e x8;
- Configuração do BIOS de performance;
- Trilhos deslizantes ReadyRails™ sem suporte articulado de gerenciamento de cabos;
- VMware vSphere 7 Essentials Plus Kit for 3 hosts (Max 2 CPU per host, 32 cores/CPU), 5 YR Lic and Sub;
- 5 anos de ProSupport com atendimento para hardware e software, assistência 24h e atendimento no local após diagnóstico por telefone.

PIT

ATA MUNICIPAL

Servidor PowerEdgeR640



Quantidade: 3

Validade: 23/12/2022

Preço: R\$ 64.456,50

Servidor PowerEdgeR640

- Chassis para até 8 HDs de 2,5" e 3 slots PCIe
- Envio do PowerEdgeR640, BCC
- (2x) Intel® Xeon® Silver 4215R (3.2 GHz, 8 núcleos/16 threads, 9.6GT/s, 11M Cache, Turbo, TDP 130W DDR4-2400)
- (12x) 16GB 3200MHz (RDIMM, Dual Rank, BCC)
- Controlador RAID PERC H330, miniplaca
- iDRAC9 Enterprise
- Broadcom57416 de 2 portas, 10 Gb, Base-T+ 5720 de 2 portas, 1 Gbit, Base-T, rNDC
- Dual, Hot-plug, Redundant Power Supply (1+1), 750W
- (2x) NBR 14136 2P+T to C13, 250V, 10A, 2m, Brazil Power Cord
- Tampa frontal do LCD dos chassis x4 e x8
- Configuração do BIOS de performance
- Trilhos deslizantes ReadyRails™ sem suporte articulado de gerenciamento de cabos
- 5 anos de ProSupport com atendimento para hardware e software, assistência 24h e atendimento no local após diagnóstico por telefone

PIT

ATA MUNICIPAL

Servidor PowerEdge R540



Quantidade: 8

Validade: 29/12/2022

Preço: R\$ 78.109,15

Servidor PowerEdgeR540;

- 3.5" Chassis para até 8 Hot Plug Hard Drives, PERC/HBA11;
- (2) Intel Xeon Silver 4208 (2.1 GHz, 8 núcleos/16 threads, 9.6GT/s, 11M Cache, Turbo, TDP 85W DDR4-2400); (4) 32GB 3200MHz ;
- PERC H750 Adapter, LowProfile;
- (2) SSD de 480GB SATA RI 6Gbps 512 2.5" Hot Plug AG Drive, 3.5" HYB CARR, 1 DWPD;
- (4) HD de 4TB 7.2K RPM SATA 6Gbps 512n 3.5" Hot Plug;
- Windows Server® 2019 Standard, 16 núcleos, instalação de fábrica, sem CALs, várias línguas;
- iDRAC9 Enterprise;
- 1 de altura completa, 4 compactos, 2 CPUs;
- LOM Broadcom5720 de 2 portas integrada, 1 Gbit;
- Adaptador Broadcom57416 de 2 portas, 10 Gbit, Base-T, PCIe, compacto;
- Placa de mezanino com LOM de rede Broadcom57416 de 2 portas, 10GbE, BaseT;
- ISDM e leitor de cartão combinado;
- 2 cartões micro SDHC/SDXC de 16 GB;
- Fonte Dual, Hot-plug, Redundant(1+1), 495W;
- Cabo de energia NBR 14136 2P+T toC13, 250V, 10A, 2m;
- Tampa frontal do LCD de 2 U do PowerEdge;
- Trilhos deslizantes ReadyRails™;
- 7 anos de ProSupport com serviço no local no próximo dia útil.

PIT

ATA MUNICIPAL

Servidor PowerEdge R440



Quantidade: 8

Validade: 29/12/2022

Preço: R\$ 67.311,25

Servidor PowerEdgeR440;

- 2.5" Chassis para até 8 Hot Plug Hard Drives, PERC/HBA11;
- Intel® Xeon® Silver 4214R (2.4 GHz, 12 núcleos/24 threads, 9.6GT/s, 16.5M Cache, Turbo, TDP 100W DDR4-2400);(2) 32GB 3200MHz ;
- PERC H750 Adapter, LowProfile;
- (2) SSD de 480GB SATA RI 6Gbps 512 2.5" Hot Plug AG Drive, 1 DWPD;
- (4) HD de 2TB 7.2K RPM SATA 6Gbps 512n 2.5" Hot Plug;
- Windows Server® 2019 Standard, 16 núcleos, instalação de fábrica, sem CALs
- iDRAC9 Enterprise;
- Configuração do riser1, 1 x 16, altura completa;
- LOM integrada Broadcom5720 de duas portas, 1 Gbit;
- Adaptador Broadcom57416 de duas portas, 10 Gbit, Base-T, PCIe, altura completa;
- Placa de mezanino com LOM de rede Broadcom57416 de duas portas, 10 GbE, BaseT;
- ISDM e leitor de cartão combinado com SD VFlashde 16 GB;
- 2 cartões micro SDHC/SDXC de 16 GB;
- Fonte de alimentação com redundância (1+1) de conexão automática (550W);
- Cabos NBR 14136 2P+T toC13, 250V, 10A, 2m;
- Tampa frontal padrão para chassi de quatro ou oito discos;
- Trilhos deslizantes sem suporte articulado para cabos;
- 7 anos de ProSupport.

PIT

ATA ESTADUAL

Servidor BLADE Dell PowerEdgeM640



Quantidade: 3

Validade: 29/12/2022

Preço: R\$ 104.000,00

DellEMCPowerEdgeM640

- (2) Intel® Xeon® Silver 4210R
- 192 GB (12*16GB RDIMM, 2933MT/s, Dual Rank)
- BOSS controllercard + with2 M.2 Sticks240G (RAID 1), FH
- iDRAC9 Enterprise
- Intel X710 QuadPort, 10Gb KR BladeNetwork DaughterCard
- 5 anos de ProSupportPlus 24x7
- Serviço de instalação e configuração conforme descrito no edital

PIT

ATA ESTADUAL

Servidor PowerEdgeR740 XD



Quantidade: 1

Validade: 29/12/2022

Preço: R\$ 190.000,00

PowerEdgeR740XD, (2) Intel® Xeon® Silver 4210R;

- Chassis up to 12x3.5" 4x3.5" HDDs on MP and 2x3.5" HDDs;
- ReadyRails™ SlidingRails;
- Fonte de alimentação redundante dupla, hot-plug (1 + 1), 1100W;
- Cabos C13 to C14 ; PowerEdge2U LCD Bezel;
- (2) 64GB RDIMM, 3200MT/s ; 4 Slots PCI 3.0;
- Cabos de conexão KVM; Intel X710 Quad Port 10 Gb;
- Emulex LPe31002-M6-D Dual Port 16Gb; FibreChannel;
- PERC H750 Adapter; 2x 16GB microSDHC/SDXC Card RAID 1;
- (2) SSD SATA de 2,5", 960 GB, 6 Gbit/s; (15) 12TB 7.2K RPM NLSAS 12Gbps;
- Licenciado com Windows Server® 2019 Standard Edition;
- iDRAC9 Enterprise;
- 60 meses de ProSupporte serviço de missão crítica 4 horas conforme descrito no edital;
- Fornecido com todos os acessórios e cabos necessários para o seu pleno funcionamento conforme solicitado no edital.

PIT

STORAGE

DELL Technologies
TITANIUM PARTNER

ATA MUNICIPAL

Storage - Dell EMC ME4012



Quantidade: 1

Validade: 23/12/2022

Preço: R\$ 155.787,99

Storage array Dell EMC ME4012;

- Controlador duplo de 8 portas iSCSI BaseTe 10 Gbit;
- (8x) HDD SAS12 de 3,5", 8 TB, 7.200 RPM e 512e, S-MP;
- (4x) 1.92TB SSD SAS ISE Read Intensive 12Gbps 512 2.5in Hot-plug AG Drive, 3.5in HYB CARR;
- Rack Rails2U;
- Tampa frontal do ME4 de 2 U;
- Fonte de alimentação redundante flexível de 580 W;
- Cabo de alimentação de 2 metros, 250 V, NBR14136-C13, Brasil, quantidade: 2;
- 5 anos de ProSupport com serviço no local no próximo dia útil.

PIT

BACKUP

DELL Technologies
TITANIUM PARTNER

ATA FEDERAL

**BACKUP Dell
EMC ML3 Tape Library**



Quantidade: 2

Validade: 08/11/2022

Preço: R\$ 174.800,00

EMC ML3 Tape Library;

- (2) ML3 LTO8 SAS Tape Drive ;**
- CleaningTape Cartridgefor LTO withBarcodeLabels,1 pack ;**
- LTO Tape Cleaner;**
- LTO8 Tape Labels, 1-200 ;**
- Fonte redundante ML3/ML3E Expansion;**
- (4) Cabos 6Gb Mini toHD-Mini SAS, 2M;**
- Cabos C13 toC14, PDU-Style, 12 Amps, 2 meter Power Cord,
Qty2;**
- ML3/ML3E Rack Rails;**
- Garantia 5 Years ProSupportNext Business Day
OnsiteService,BZ.**

PIT

HIPERCONVERGÊNCIA

DELL Technologies
TITANIUM PARTNER

ATA ESTADUAL

Hiperconvergência
Dell - VxRail E560



Quantidade: 4

Validade: 20/09/2022

Preço: R\$ 490.666,67

- 2x 800GB SSD SAS Mix Use 12Gbps;
- 8x 3.84TB SSD SAS Read Intensive 12Gbps;
- Intel X710 Quad Port 10GbE SFP+;
- 2x QLogic FastLinQ 41112 Dual Port 10GbE SFP+;
- ReadyRails™ Sliding Rails With Cable Management Arm; • 8x SFP+ SR Optic, 10GbE;
- BOSS controller card + with 2 M.2 Sticks 240G;
- iDRAC 9 Enterprise; • 2x 64GB microSDHC/SDXC Card;
- Redundant Power Supply (1+1), 1100W;
- Dell OpenManage;
- Dell Support Assist;
- Vmware vSphere Standard p/cpu ;
- Vmware VMWare, vSAN Advanced p/cpu ;
- Garantia: 84 meses

PIT

ATA ESTADUAL

Hiperconvergência
Dell - DP4400 PN



Quantidade: 1

Validade: 20/09/2022

Preço: R\$ 418.595,00

- IDPA DP4400 24TB SW;
- IDPA DP4400 2U 14G Bezel;
- Trusted Platform Module 2.0
- C13 to C14, PDU Style, 12 AMP, 13 Feet (4m) Power Cord, North America;
- IDPA DP4400 Cloud DR 5TB Starter Pack;
- IDPA DP4400 Cloud Tier 5TB Starter Pack;
- DP4400 24TB 8X10G SFP BCC;
- Granular Recovery;
- Cyber Recovery ;
- Garantia: 84 meses

PIT

Informações para Contato

Andréia Goulart

Unidade de Governo

✉ andreia.goulart@vpsolution.com.br

✉ ☎ (31) 3378-1330

📞 (31) 98543-7930



Observações importantes:

- Fotos meramente ilustrativas;
- Podem ocorrer variações na configuração dos produtos, conforme indisponibilidade de acessórios no mercado e/ou evolução tecnológica;
- As ATAS podem ser suspensas ou canceladas sem aviso prévio por questões financeiras ou afins;
- Para adesão a qualquer Ata de Registro de Preços é necessária a prévia autorização do órgão detentor, bem como será analisada a legislação do órgão não participante (“órgão carona”) para que a adesão seja possível. Adesões às Atas de Registro de Preços Federais serão aceitas nos limites dispostos nos parágrafos 3º e 4º do artigo 22 do Decreto Federal n. 7.892/2013. Os limites das adesões às Atas de Registros de Preços de órgãos Estaduais e Municipais dependerão da legislação do órgão detentor. Qualquer adesão está condicionada à prévia análise de crédito e poderá ser negada a exclusivo critério do fabricante. O disposto neste material poderá ser alterado pelo fabricante a qualquer momento sem qualquer notificação.

Anexo IX - All_Flash_CNEN.pdf

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2020-000 SRP

1 - Itens da Licitação**1 - Servidor**

Descrição Detalhada: Servidor, tipo: san - storage area network, processadores físicos: 4, núcleos por processador: 8, memória ram: 96 gb, interface rede lan: superior a 4, interface rede san: 3 a 4, armazenamento sata: com discos sata, armazenamento sas: com discos sas, armazenamento ssd: com discos ssd, fonte alimentação: 220vac-50,60hz, sistema operacional: proprietário, garantia on site: superior 48 meses

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Sim

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 2.661.416,37

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 20,00

Local de Entrega (Quantidade): Rio de Janeiro/RJ (1)

2 - Servidor

Descrição Detalhada: Servidor, tipo: rack, processadores físicos: 2, núcleos por processador: 15 a 20, memória ram: 512 gb, interface rede lan: 2, interface rede san: 2, armazenamento sata: com discos sata, armazenamento sas: com discos sas, armazenamento ssd: com discos ssd, fonte alimentação: redundante (swap,hot plug), sistema operacional: proprietário, garantia on site: superior 48 meses

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Sim

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 606.160,56

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 20,00

Local de Entrega (Quantidade): Rio de Janeiro/RJ (3)

3 - Switch

Descrição Detalhada: Switch, características adicionais: especificação de referência- central médio porte

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Sim

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 467.611,99

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 20,00

Local de Entrega (Quantidade): Rio de Janeiro/RJ (2)

4 - Equipamento segurança rede

Descrição Detalhada: Hardware de Backup - Descrição conforme item 4 - Hardware de Backup, do Anexo 1-A do Edital

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Sim

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1.879.860,97

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 20,00

Local de Entrega (Quantidade): Rio de Janeiro/RJ (1)

5 - Licenciamento de direitos permanentes de uso de software para servidor

Descrição Detalhada: Descrição conforme item 5 - Software de Backup do Anexo 1-A do Edital

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Sim

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 6

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 66.046,70

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 20,00

Local de Entrega (Quantidade): Rio de Janeiro/RJ (6)

6 - Licenciamento de direitos permanentes de uso de software para servidor

Descrição Detalhada: vCenter - Descrição conforme item 6 do Anexo 1-A do Edital

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Sim

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 127.948,48

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 20,00

Local de Entrega (Quantidade): Rio de Janeiro/RJ (1)

Anexo X - ATA_IFF_SRP105_2021.pdf

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00105/2021-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Servidor

Descrição Detalhada: Servidor Tipo: San - Storage Area Network , Processadores Físicos: 4 , Núcleos Por Processador: 8 , Memória Ram: 96 GB, Interface Rede Lan: Superior A 4 , Interface Rede San: 3 A 4 , Armazenamento Sata: Com Discos Sata , Armazenamento Sas: Com Discos Sas , Armazenamento Ssd: Com Discos Ssd , Fonte Alimentação: 220vac-50/60hz , Sistema Operacional: Proprietário , Garantia On Site: Superior 48 MESES,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Sim

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 366.122,55

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 100,00

Local de Entrega (Quantidade): Campos dos Goitacazes/RJ (1)

**Anexo XI - Ata_Exercito_PREGAO ELETRONICO N
182019.pdf**

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2019-000 SRP**1 - Itens da Licitação****1 - Servidor**

Descrição Detalhada: Servidor, tipo: nas - network attached storage, processadores físicos: 1, núcleos por processador: 2, memória ram: 2 gb, interface rede lan: 2, interface rede san: sem san, armazenamento sata: sem discos sata, armazenamento sas: sem discos sas, armazenamento ssd: sem discos ssd, fonte alimentação: sem redundância, sistema operacional: proprietário, garantia on site: 12 meses

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 984.106,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 100,00

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (4)

Grupo: G1

2 - Gaveta disco rígido

Descrição Detalhada: EXPANSÃO DE ÁREA DE ARMAZENAMENTO SSD. Características Técnicas Mínimas: Equipamento com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 12 (doze) discos, com sua(s) devida(s) gaveta(s), cada disco de, no mínimo, 960 GB (novecentos e sessenta Gigabytes), utilizando tecnologia SSD. Serviços: instalação, configuração, garantia de 36 (trinta e seis) meses e suporte técnico. Em caso de divergência, prevalece a descrição do Termo de Referência.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 453.285,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 100,00

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (4)

Grupo: G1

3 - Gaveta disco rígido

Descrição Detalhada: EXPANSÃO DE ÁREA DE ARMAZENAMENTO NL-SAS. Características Técnicas Mínimas: Equipamento com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 12 (doze) discos, com sua(s) devida(s) gaveta(s), cada disco de, no mínimo, 8 TB (oito terabytes), utilizando tecnologia NL-SAS. Serviços: instalação, configuração, garantia de 36 (trinta e seis) meses e suporte técnico. Conforme Termo de Referência.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 263.072,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 100,00

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (4)

Grupo: G1

4 - Gaveta disco rígido

Descrição Detalhada: EXPANSÃO DE ÁREA DE ARMAZENAMENTO SAS. Características Técnicas Mínimas: Equipamento com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 12 (doze) discos, com sua(s) devida(s) gaveta(s), cada disco de, no mínimo, 1,8 TB (um vírgula oito terabytes), utilizando tecnologia SAS. Serviços: instalação, configuração, garantia de 36 (trinta e seis) meses e suporte técnico. Conforme Termo de Referência.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 162.968,33

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 100,00

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (4)

Grupo: G1

2 - Composição dos Grupos

| Grupo 1 | | | |
|------------|---------------------|------------------|-------------------------|
| Nº do Item | Descrição | Quantidade Total | Unidade de Fornecimento |
| 1 | Servidor | 4 | Unidade |
| 2 | Gaveta disco rígido | 4 | Unidade |
| 3 | Gaveta disco rígido | 4 | Unidade |
| 4 | Gaveta disco rígido | 4 | Unidade |

Anexo XII - Pedido_Proposta_CSFS.pdf

Bernardo Borges do Nascimento

De: Bernardo Borges do Nascimento
Enviado em: segunda-feira, 11 de abril de 2022 13:31
Para: 'luiz.fernando@csfs.com.br'
Assunto: Pedido de cotação - STORAGE
Anexos: SEI_ANCINE - 2333810 - Termo de Referência.pdf

Prezado Luiz Fernando, boa tarde.

Por favor, informem se há interesse de vocês pela participação no procedimento licitatório de 2 (dois) storages comuns, com 350 (trezentos e cinquenta) Tb de volume líquido cada, que serão usados para finalidades de backup na Ancine. Em caso positivo, peço, gentilmente, que nos enviem proposta formal o mais brevemente possível. As especificações seguem em anexo.

Abraços,



Bernardo Borges do Nascimento
Coordenador de Infraestrutura e Segurança da Informação
Gerência de Tecnologia da Informação – GTI
Tel: (21) 3037-6447
R. Teixeira de Freitas, 31, 5º Andar - Centro
20021-350 - Rio de Janeiro - RJ

Anexo XIII - Pedido_Proposta_Huawei.pdf

Bernardo Borges do Nascimento

De: Bernardo Borges do Nascimento
Enviado em: segunda-feira, 11 de abril de 2022 13:40
Para: josh.li@huawei.com; Carlos Antonio de Oliveira; eduardo.neves@huawei.com; yuquan3@huawei.com; wagnern.motta@huawei.com; sidney.michel@huawei.com; andre.loncan@huawei.com; Leonardo de Assuncao Marques Garcia
Assunto: Pedido de cotação - STORAGE
Anexos: SEI_ANCINE - 2333810 - Termo de Referência.pdf

Prezados, boa tarde.

Por favor, informem se há interesse de vocês pela participação no procedimento licitatório de 2 (dois) storages comuns, com 350 (trezentos e cinquenta) Tb de volume líquido cada, que serão usados para finalidades de backup na Ancine. Em caso positivo, peço, gentilmente, que nos enviem proposta formal o mais brevemente possível. As especificações seguem em anexo.

Abraços,



Bernardo Borges do Nascimento
Coordenador de Infraestrutura e Segurança da Informação
Gerência de Tecnologia da Informação – GTI
Tel: (21) 3037-6447
R. Teixeira de Freitas, 31, 5º Andar - Centro
20021-350 - Rio de Janeiro - RJ

Anexo XIV - Pedido_Proposta_IBS1.pdf

Bernardo Borges do Nascimento

De: Bernardo Borges do Nascimento
Enviado em: segunda-feira, 11 de abril de 2022 13:15
Para: andree.miranda@ibs1.com.br
Assunto: Pedido de cotação - STORAGE
Anexos: SEI_ANCINE - 2333810 - Termo de Referência.pdf

André, boa tarde.

Por favor, informem se há interesse de vocês pela participação no procedimento licitatório de 2 (dois) storages comuns, com 350 (trezentos e cinquenta) Tb de volume líquido cada, que serão usados para finalidades de backup na Ancine. Em caso positivo, peço, gentilmente, que nos enviem proposta formal o mais brevemente possível. As especificações seguem em anexo.

Abraços,



Bernardo Borges do Nascimento
Coordenador de Infraestrutura e Segurança da Informação
Gerência de Tecnologia da Informação – GTI
Tel: (21) 3037-6447
R. Teixeira de Freitas, 31, 5º Andar - Centro
20021-350 - Rio de Janeiro - RJ

Anexo XV - Pedido_Proposta_ITOne.pdf

Bernardo Borges do Nascimento

De: Bernardo Borges do Nascimento
Enviado em: segunda-feira, 11 de abril de 2022 13:12
Para: Karina Guimarães
Assunto: Pedido de cotação - STORAGE
Anexos: SEI_ANCINE - 2333810 - Termo de Referência.pdf

Prezados, boa tarde.

Por favor, informem se há interesse de vocês pela participação no procedimento licitatório de 2 (dois) storages comuns, com 350 (trezentos e cinquenta) Tb de volume líquido cada, que serão usados para finalidades de backup na Ancine. Em caso positivo, peço, gentilmente, que nos enviem proposta formal o mais brevemente possível. As especificações seguem em anexo.

Abraços,



Bernardo Borges do Nascimento
Coordenador de Infraestrutura e Segurança da Informação
Gerência de Tecnologia da Informação – GTI
Tel: (21) 3037-6447
R. Teixeira de Freitas, 31, 5º Andar - Centro
20021-350 - Rio de Janeiro - RJ

Anexo XVI - Pedido_Proposta_LTA_RH.pdf

Bernardo Borges do Nascimento

De: Bernardo Borges do Nascimento
Enviado em: segunda-feira, 11 de abril de 2022 13:07
Para: Paulo Antonio Martins Xavier (paulo_xavier@ita-rh.com.br)
Assunto: Pedido de cotação - STORAGE
Anexos: SEI_ANCINE - 2333810 - Termo de Referência.pdf

Paulo, boa tarde.

Por favor, informem se há interesse de vocês pela participação no procedimento licitatório de 2 (dois) storages comuns, com 350 (trezentos e cinquenta) Tb de volume líquido cada, que serão usados para finalidades de backup na Ancine. Em caso positivo, peço, gentilmente, que nos enviem proposta formal o mais brevemente possível. As especificações seguem em anexo.

Abraços,



Bernardo Borges do Nascimento
Coordenador de Infraestrutura e Segurança da Informação
Gerência de Tecnologia da Informação – GTI
Tel: (21) 3037-6447
R. Teixeira de Freitas, 31, 5º Andar - Centro
20021-350 - Rio de Janeiro - RJ

Anexo XVII - Pedido_Proposta_Microware.pdf

Bernardo Borges do Nascimento

De: Bernardo Borges do Nascimento
Enviado em: segunda-feira, 11 de abril de 2022 13:21
Para: pericles.lima@microware.com.br
Assunto: Pedido de cotação - STORAGE
Anexos: SEI_ANCINE - 2333810 - Termo de Referência.pdf

Péricles, boa tarde.

Por favor, informem se há interesse de vocês pela participação no procedimento licitatório de 2 (dois) storages comuns, com 350 (trezentos e cinquenta) Tb de volume líquido cada, que serão usados para finalidades de backup na Ancine. Em caso positivo, peço, gentilmente, que nos enviem proposta formal o mais brevemente possível. As especificações seguem em anexo.

Abraços,



Bernardo Borges do Nascimento
Coordenador de Infraestrutura e Segurança da Informação
Gerência de Tecnologia da Informação – GTI
Tel: (21) 3037-6447
R. Teixeira de Freitas, 31, 5º Andar - Centro
20021-350 - Rio de Janeiro - RJ

Anexo XVIII - Pedido_Proposta_MPE.pdf

Bernardo Borges do Nascimento

De: Bernardo Borges do Nascimento
Enviado em: segunda-feira, 11 de abril de 2022 13:10
Para: Carlos Soares
Assunto: Pedido de cotação - STORAGE
Anexos: SEI_ANCINE - 2333810 - Termo de Referência.pdf

Carlos, boa tarde.

Por favor, informem se há interesse de vocês pela participação no procedimento licitatório de 2 (dois) storages comuns, com 350 (trezentos e cinquenta) Tb de volume líquido cada, que serão usados para finalidades de backup na Ancine. Em caso positivo, peço, gentilmente, que nos enviem proposta formal o mais brevemente possível. As especificações seguem em anexo.

Cumpre destacar que desistimos de adquirir servidores com discos na barriga, dado que possivelmente teremos cotações menores para storages comuns de mercado.

Abraços,



Bernardo Borges do Nascimento
Coordenador de Infraestrutura e Segurança da Informação
Gerência de Tecnologia da Informação – GTI
Tel: (21) 3037-6447
R. Teixeira de Freitas, 31, 5º Andar - Centro
20021-350 - Rio de Janeiro - RJ

Anexo XIX - Pedido_Proposta_NetApp.pdf

Bernardo Borges do Nascimento

De: Bernardo Borges do Nascimento
Enviado em: segunda-feira, 11 de abril de 2022 13:34
Para: Chevitarese, Fernando
Assunto: Pedido de cotação - STORAGE
Anexos: SEI_ANCINE - 2333810 - Termo de Referência.pdf

Prezado Fernando, boa tarde.

Por favor, informem se há interesse de vocês pela participação no procedimento licitatório de 2 (dois) storages comuns, com 350 (trezentos e cinquenta) Tb de volume líquido cada, que serão usados para finalidades de backup na Ancine. Em caso positivo, peço, gentilmente, que nos enviem proposta formal o mais brevemente possível. As especificações seguem em anexo.

Abraços,



Bernardo Borges do Nascimento
Coordenador de Infraestrutura e Segurança da Informação
Gerência de Tecnologia da Informação – GTI
Tel: (21) 3037-6447
R. Teixeira de Freitas, 31, 5º Andar - Centro
20021-350 - Rio de Janeiro - RJ

Anexo XX - Pedido_Proposta_Pure_Storage.pdf

Bernardo Borges do Nascimento

De: Bernardo Borges do Nascimento
Enviado em: segunda-feira, 11 de abril de 2022 13:25
Para: samuel.sousa@purestorage.com
Assunto: Pedido de cotação - STORAGE
Anexos: SEI_ANCINE - 2333810 - Termo de Referência.pdf

Prezado Samuel, boa tarde.

Por favor, informem se há interesse de vocês pela participação no procedimento licitatório de 2 (dois) storages comuns, com 350 (trezentos e cinquenta) Tb de volume líquido cada, que serão usados para finalidades de backup na Ancine. Em caso positivo, peço, gentilmente, que nos enviem proposta formal o mais brevemente possível. As especificações seguem em anexo.

Abraços,



Bernardo Borges do Nascimento
Coordenador de Infraestrutura e Segurança da Informação
Gerência de Tecnologia da Informação – GTI
Tel: (21) 3037-6447
R. Teixeira de Freitas, 31, 5º Andar - Centro
20021-350 - Rio de Janeiro - RJ

Anexo XXI - Pedido_Proposta_ScaleUP.pdf

Bernardo Borges do Nascimento

De: Bernardo Borges do Nascimento
Enviado em: segunda-feira, 11 de abril de 2022 13:05
Para: Rodrigo Monteiro; Gustavo Abreu
Assunto: Pedido de cotação - STORAGE
Anexos: SEI_ANCINE - 2333810 - Termo de Referência.pdf

Prezados, boa tarde.

Por favor, informem se há interesse de vocês pela participação no procedimento licitatório de 2 (dois) storages comuns, com 350 (trezentos e cinquenta) Tb de volume líquido cada, que serão usados para finalidades de backup na Ancine. Em caso positivo, peço, gentilmente, que nos enviem proposta formal o mais brevemente possível. As especificações seguem em anexo.

Abraços,



Bernardo Borges do Nascimento
Coordenador de Infraestrutura e Segurança da Informação
Gerência de Tecnologia da Informação – GTI
Tel: (21) 3037-6447
R. Teixeira de Freitas, 31, 5º Andar - Centro
20021-350 - Rio de Janeiro - RJ

Anexo XXII - Pedido_Proposta_Service.pdf

Bernardo Borges do Nascimento

De: Bernardo Borges do Nascimento
Enviado em: segunda-feira, 11 de abril de 2022 13:33
Para: laisa.capssa@SERVICE.COM.BR
Assunto: Pedido de cotação - STORAGE
Anexos: SEI_ANCINE - 2333810 - Termo de Referência.pdf

Prezada Laisa, boa tarde.

Por favor, informem se há interesse de vocês pela participação no procedimento licitatório de 2 (dois) storages comuns, com 350 (trezentos e cinquenta) Tb de volume líquido cada, que serão usados para finalidades de backup na Ancine. Em caso positivo, peço, gentilmente, que nos enviem proposta formal o mais brevemente possível. As especificações seguem em anexo.

Abraços,



Bernardo Borges do Nascimento
Coordenador de Infraestrutura e Segurança da Informação
Gerência de Tecnologia da Informação – GTI
Tel: (21) 3037-6447
R. Teixeira de Freitas, 31, 5º Andar - Centro
20021-350 - Rio de Janeiro - RJ

Anexo XXIII - Pedido_Proposta_Unitech.pdf

Bernardo Borges do Nascimento

De: Bernardo Borges do Nascimento
Enviado em: segunda-feira, 11 de abril de 2022 13:01
Para: Rebecca Reis; 'Marcelo Arantes' (marcelo.arantes@unitech-rio.com.br)
Assunto: Pedido de cotação - STORAGE
Anexos: SEI_ANCINE - 2333810 - Termo de Referência.pdf

Prezados, boa tarde.

Por favor, informem se há interesse de vocês pela participação no procedimento licitatório de 2 (dois) storages comuns, com 350 (trezentos e cinquenta) Tb de volume líquido cada, que serão usados para finalidades de backup na Ancine. Em caso positivo, peço, gentilmente, que nos enviem proposta formal o mais brevemente possível. As especificações seguem em anexo.

Cumpre destacar que eu avaliei o orçamento passado por vocês para fornecimento de storage + Avamar, no entanto ficou muito mais caro do que o que gostaríamos de gastar, ao considerarmos o custo do terabyte. A oferta de vocês, em relação ao quantitativo de disco, é muito abaixo do volume que precisamos e o custo já está muito alto mesmo dada a baixa oferta de quantidade de disco.

Atenciosamente,



Bernardo Borges do Nascimento
Coordenador de Infraestrutura e Segurança da Informação
Gerência de Tecnologia da Informação – GTI
Tel: (21) 3037-6447
R. Teixeira de Freitas, 31, 5º Andar - Centro
20021-350 - Rio de Janeiro - RJ

Anexo XXIV - Pedido_Proposta_Ziva.pdf

Bernardo Borges do Nascimento

De: Bernardo Borges do Nascimento
Enviado em: segunda-feira, 11 de abril de 2022 13:42
Para: Nelson Gaia (nelson.gaia@ziva.com.br)
Assunto: Pedido de cotação - STORAGE
Anexos: SEI_ANCINE - 2333810 - Termo de Referência.pdf

Prezado Nélson, boa tarde.

Por favor, informem se há interesse de vocês pela participação no procedimento licitatório de 2 (dois) storages comuns, com 350 (trezentos e cinquenta) Tb de volume líquido cada, que serão usados para finalidades de backup na Ancine. Em caso positivo, peço, gentilmente, que nos enviem proposta formal o mais brevemente possível. As especificações seguem em anexo.

Abraços,



Bernardo Borges do Nascimento
Coordenador de Infraestrutura e Segurança da Informação
Gerência de Tecnologia da Informação – GTI
Tel: (21) 3037-6447
R. Teixeira de Freitas, 31, 5º Andar - Centro
20021-350 - Rio de Janeiro - RJ

Anexo XXV - Pedido_Proposta_PetaCorp.pdf

Bernardo Borges do Nascimento

De: Bernardo Borges do Nascimento
Enviado em: quinta-feira, 10 de março de 2022 13:41
Para: Zuleide Silva
Assunto: Proposta backup - ANCINE
Anexos: SEI_ANCINE - 2273426 - Termo de Referência.pdf

Boa tarde, Zuleide.

Por favor, emita proposta formal para a configuração de TR em anexo e me responda o quanto antes. Já terminei o TR, com as cotações eu vou poder seguir adiante com a contratação.

Abraços, aguardo retorno urgente.



Bernardo Borges do Nascimento
Coordenador de Infraestrutura e Segurança da Informação
Gerência de Tecnologia da Informação – GTI
Tel: (21) 3037-6447
R. Teixeira de Freitas, 31, 5º Andar - Centro
20021-350 - Rio de Janeiro - RJ

Anexo XXVI - Resposta_Microware.pdf

Bernardo Borges do Nascimento

De: pericles.lima@microware.com.br
Enviado em: segunda-feira, 25 de abril de 2022 08:25
Para: Bernardo Borges do Nascimento
Assunto: Relatório sobre o Andamento dos Projetos de Bernardo Borges do Nascimento

Bom Dia, Bernardo Borges do Nascimento

Segue abaixo a lista com informações dos projetos em aberto:

| Cliente | Nº do Caso | Nome do Caso | Fase | Previsão do Cliente para Fechamento do Projeto | Consultor Comercial | Atendente |
|--|-------------|---|------------------------------|--|---------------------|-----------------|
| Agência Nacional do Cinema - Ancine RJ | Proj-030910 | Aquisição de 2 (dois) storages comuns, com 350 (trezentos e cinquenta) Tb de volume líquido cada, que serão usados para finalidades de backup na Ancine | Fase 3 - Revisão e Adequação | 29/10/22 | Pericles Lima | Renato Figueira |

Essas informações são para seu acompanhamento dos projetos que temos em aberto no nosso sistema.

Caso seja necessária alguma atualização/alteração nas informações dos projetos acima, solicitamos que você responda esse e-mail. Dessa forma iremos atualizar nosso sistema de cotação e seremos mais eficazes.

Atenciosamente,

Pericles Lima

Microware - Projetos em T.I.C., da Concepção à Execução.

www.microware.com.br | microware@microware.com.br | Certificada ISO 9001

SP +55 (11) 4872-2100 / RJ +55 (21) 2199-2600 / DF +55 (61) 3533-6737 / ES +55 (27) 3024-3177



Transformação Digital - Nuvem, Datacenter Híbrido e Conectividade



Nuvem, Datacenter Híbrido e Conectividade



Borda Inteligente



Segurança



Fornecimento Estratégico e Global



Marketing Digital



As informações contidas nesta mensagem e no(s) arquivo(s) anexo(s) são confidenciais e de propriedades da Microware Tecnologia de Informação Ltda. e de uso exclusivamente à(s) pessoa(s) e/ou instituição(ões) acima indicada(s) e podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou pessoa autorizada a recebê-la, queira, por favor retorná-la ao remetente e em seguida apagá-la definitivamente. Qualquer uso, cópia ou divulgação das informações nela contidas, na íntegra ou parcialmente, são proibidas e serão tratadas conforme legislação vigente.



[Clique e acesse a nossa Política de Segurança](#)